



# Governo do Amazonas vai recuperar ruas e inaugura iluminação pública em Canutama

Arthur Castro/Secom

*Município também foi beneficiado com reforma e ampliação do Ginásio Poliesportivo Senador Raimundo Parente*

O Governo do Amazonas firmou convênio, no dia 9 de setembro, para a realização da segunda etapa da recuperação viária da sede do município de Canutama (a 619 quilômetros de Manaus). Também foi inaugurado o novo sistema de iluminação pública em LED e o Ginásio Poliesportivo Senador Raimundo Parente, que foi reformado e ampliado.

“Nós inauguramos aqui o nosso sistema de iluminação, inauguramos uma quadra reformada em parceria com o prefeito Zé Roberto, e assinamos, também, mais um convênio para continuar o sistema de concretagem das ruas do município de Canutama. Isso significa dignidade, significa respeito às pessoas que moram no interior”, destacou o governador Wilson Lima.

O convênio assinado pelo governador, por meio do programa Asfalta Amazonas, inclui a pavimentação de três quilômetros de vias, totalizando investimentos de R\$ 7,1 milhões. As ações são executadas pela Unidade Gestora de Projetos Especiais (UGPE), órgão da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano (Sedurb).

Outros dois convênios do programa também estão em andamento no município. O primeiro contempla a pavimentação rígida de nove ruas na sede, com 1,4 quilômetro de extensão e investimento de R\$ 4 milhões. O segundo prevê a adequação da estrada do Itapá, com a execução de 2,6 quilômetros de pavimentação rígida, com recursos de R\$ 4,9 milhões.

A estrada do Itapá é considerada estratégica para a integração econômica e social de Canutama, funcionando como um importante eixo de desenvolvimento e ligação entre a cidade, comunidades rurais e outras áreas da região.

O Asfalta Amazonas está beneficiando 33 municípios. Atualmente, por meio de convênios com as prefeituras, os trabalhos estão em



**Pelo Ilumina+ Amazonas foram instaladas um total de 849 modernas luminárias de LED, e o convênio assinado inclui a pavimentação de três quilômetros de vias em Canutama**



andamento em 19 cidades, como Envira, Coari, Juruá e Canutama. E por meio de execução direta, os serviços estão sendo realizados nos municípios de Boa Vista do Ramos, Humaitá, Novo Aripuanã e Apuí.

## Ilumina+ Amazonas

Pelo Programa Ilumina+ Amazonas foram instaladas um total de 849 modernas luminárias de LED, beneficiando a sede da cidade com 665 pontos e 184 na comunidade rural Belo Monte. Os serviços contaram com investimentos de R\$ 1,9 milhão.

O servidor público Ismael Pinheiro, 38, des-

tacou os avanços na sede do município e os benefícios atestados pela população de Canutama com a nova iluminação pública de LED. “Esse projeto clareou a nossa cidade, veio para somar e trouxe vários benefícios. Nós nos sentimos mais seguros com um ambiente bem claro; a população tem mais segurança com a iluminação que está sendo oferecida para nós”, disse.

O Ilumina+ Amazonas substituiu por LED as luminárias antigas de vapor de sódio, mercúrio ou mistas, mais poluentes e tradicionalmente usadas no interior. A tecnologia LED é reconhecida pelo baixo consumo, possui alta durabilidade, mais luminosidade e menor impacto ambiental.

## Ginásio

O governador Wilson Lima ainda fez a entrega do Ginásio Poliesportivo Senador Raimundo Parente, que recebeu investimentos de R\$ 842,7 mil, em serviços de reforma e ampliação, contemplando a troca total da cobertura, iluminação, pintura geral, recuperação de arquibancadas e calçadas. Foram realizados também serviços nos banheiros e vestiários.

Hitalo Kleto / Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar



O Amazonas está representado em 17 modalidades, com 165 atletas e 38 integrantes da comissão técnica, com alunos da rede estadual e, também, da rede particular e militar de ensino

## Jogos da Juventude: Delegação do Amazonas tem 165 atletas nas competições em Brasília

*A participação da equipe foi possível com o apoio do Governo do Amazonas, por meio da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar*

A delegação do Amazonas está em Brasília, onde participa dos Jogos da Juventude 2025, de 10 a 25 de setembro, com mais de cinco mil estudantes-atletas, de 15 a 17 anos de todo o país. A participação da equipe só foi possível com o apoio do Governo do Amazonas, por meio da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, que garantiu toda a estrutura logística para que a delegação pudesse disputar a competição.

Organizado pelo Comitê Olímpico Brasileiro (COB), o evento teve cerimônia de abertura no dia 10 de setembro, no Centro Internacional de Convenções do Brasil, que também sedia a maior parte das disputas e conta com um centro de convivência para os atletas.

Representando o estado em 17 modalidades, a delegação amazonense conta com 165 atletas e 38 integrantes da comissão técnica, totalizando 204 participantes entre atletas, técnicos e dirigentes. Além dos alunos da rede es-



tadual, também integram a delegação alunos da rede particular e militar de ensino. O grupo viajou confiante em superar o recorde alcançado em 2024, quando o Amazonas conquistou 17 medalhas (3 ouros, 6 pratas e 8 bronzes), consolidando-se como uma das potências esportivas da Região Norte.

Para a logística da viagem, os atletas foram divididos em três blocos. O primeiro embarcou no dia 9 de setembro, com representantes do

atletismo, ciclismo, ginástica artística, natação, tênis de mesa e tiro com arco. Na sequência, o segundo grupo, formado pelos competidores de wrestling, basquetebol, futsal, vôlei de praia e águas abertas. Por fim, os atletas de badminton, judô, handebol, voleibol, ginástica rítmica e taekwondo completam o terceiro bloco de viajantes.

“A nossa perspectiva é que o número de medalhas ultrapasse o do ano passado. Este ano estamos indo bem fortes, com alguns atletas que participaram do brasileiro, recentemente, e que estão com grandes chances de trazer medalhas para o nosso estado”, afirmou o oficial da delegação, Gilmar Melo.

Aluna da Escola Estadual Governador Melo e Póvoas, a atleta Sarah Letícia, do salto em altura, demonstrou muita confiança na ida para a competição.

“Estou muito feliz em poder ter essa oportunidade mais uma vez de participar dos Jogos da Juventude, por meio da minha colocação no JEA’s. Minha maior expectativa é a medalha e melhorar a minha marca para 1,70 metros”, declarou a atleta.

Os Jogos da Juventude são reconhecidos como uma das principais portas de entrada para futuros atletas olímpicos e podem ser acompanhados pelo público no canal oficial do Time Brasil, no YouTube.

# Restaurante Prato Cheio do bairro Novo Israel é reinaugurado com mais conforto para a população

Diego Peres/Secom

*Novo prédio, em localização estratégica, amplia estrutura e reforça compromisso com a segurança alimentar no Amazonas*

O Governo do Amazonas reinaugurou, no dia 10 de setembro, a unidade do restaurante Prato Cheio do bairro Novo Israel, na zona norte de Manaus. O restaurante popular passa a funcionar em um novo prédio, localizado na rua dos Caldeus, nº 2, garantindo mais conforto e uma localização estratégica para atender à população em situação de vulnerabilidade.

“Em 2019, nós tínhamos apenas sete restaurantes populares, todos em Manaus. Hoje, são 44 em todo o estado. Aqui, no Novo Israel, estamos entregando uma estrutura melhor, mais confortável e em um local estratégico, garantindo não só a segurança alimentar, mas também a segurança nutricional, com acompanhamento de nutricionistas e alimentos de qualidade para quem mais precisa”, destacou o governador Wilson Lima.

Zilma Bezerra, de 45 anos, trabalhadora informal, frequenta o restaurante com o marido. O casal complementa a renda vendendo dindins e destacou a importância do espaço para a população. “Eu acho maravilhoso porque é comida boa, gostosa, é tudo organizado, eu como sempre. Muitas vezes as pessoas não têm [emprego] como eu, estou sem trabalhar. Pegamos 1 real e almoçamos. Ficamos satisfeitos”, declarou Zilma.

## Estrutura

O novo espaço recebeu serviços de limpeza, pintura, iluminação e sinalização. A reforma amplia a comodidade dos usuários e garante condições adequadas para o funcionamento diário do restaurante popular, que se tornou referência na zona norte da capital.

Desde 2022, a unidade do Novo Israel já serviu 704.575 refeições. Além da alimentação, o espaço desenvolve palestras, oficinas e ati-

**A unidade do Prato Cheio do Novo Israel já serviu 704.575 refeições, desde 2022, e além de servir alimentação, promove palestras, oficinas e atividades educativas**



vidades educativas, incluindo o “Cantinho da Leitura”, que aproxima a comunidade de temas ligados à cidadania, saúde e bem-estar.

## Programa Prato Cheio

O Prato Cheio é administrado pela Secretaria de Estado da Assistência Social (Seas). Quando o governador Wilson Lima assumiu o governo, Manaus contava com apenas sete restaurantes populares. Hoje, o programa alcança 44 unidades em funcionamento, sendo 18 na capital e 26 no interior.

Entre janeiro de 2019 e setembro de 2025, foram servidas 17,9 milhões de refeições em todas as unidades do Amazonas, sendo 10,6 milhões na capital e 7,3 milhões no in-

terior. O resultado reforça o alcance do programa e o impacto direto na vida das famílias em situação de vulnerabilidade.

O serviço funciona em duas frentes: nos restaurantes populares, o almoço é servido a R\$ 1, de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h; e nas cozinhas populares, a sopa é distribuída gratuitamente em porções de um litro por pessoa, de segunda a sábado, no mesmo horário.

Esse modelo garante acesso diário à alimentação adequada para pessoas em extrema pobreza, baixa renda, desempregadas, pessoas com deficiência ou em situação de rua. Além disso, os espaços se consolidam como locais de integração social, com palestras e oficinas que abordam prevenção de doenças, cuidados nutricionais e práticas de bem-estar.

Com a reinauguração do restaurante popular do Novo Israel, o Governo do Amazonas reforça o compromisso com a ampliação da rede de segurança alimentar no Estado, assegurando não apenas refeições, mas também dignidade, cidadania e oportunidades de desenvolvimento social para a população.



Os governos do Amazonas, de São Paulo e Tribunal de Justiça do Amazonas deram início a uma parceria inédita, que vai permitir a realização de 2,5 mil exames em processos represados no Judiciário

## Parceria entre Amazonas, São Paulo e TJAM garante cidadania com teste de DNA gratuito

*A meta é zerar a fila de processos de investigação de paternidade de pessoas sem condições financeiras de arcar com os custos do exame*

O Governo do Amazonas destacou, no dia 11 de setembro, a parceria firmada com o Estado de São Paulo e o Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM) para garantir cidadania à população vulnerável, que não tem condições financeiras de arcar com os custos de um exame de DNA. O destaque foi feito durante solenidade de lançamento do programa “Meu DNA”, no Fórum Cível Desembargadora Euza Maria Naice de Vasconcellos, zona sul de Manaus.

A ação vai permitir a realização de 2,5 mil exames de DNA em processos de investigação de paternidade e que estão represados na justiça estadual. As primeiras coletas de material genético foram executadas após a solenidade.

“Hoje nós estamos dando um passo importante porque isso vai além de uma questão protocolar. O que nós estamos fazendo aqui é dando a essas famílias, a essas crianças e adolescentes um direito fundamental, que é o direito da identidade, de saber qual é a sua origem. Isso é um ato de humanidade, é um ato de cidadania e, mais uma vez, prova do com-

promisso do Tribunal de Justiça do Amazonas e do Governo do Estado em olhar para aqueles que mais precisam, especialmente as famílias em condição de vulnerabilidade social”, afirmou o governador Wilson Lima.

A parceria é fruto de convênio assinado, em junho deste ano, no Palácio dos Bandeirantes, em São Paulo, com a presença dos governadores Wilson Lima e Tarcísio de Freitas. A meta é zerar a fila de processos relacionados à investigação de paternidade represados na justiça amazonense.

### Convênio

O convênio envolve diretamente três instituições: a Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania (Sejusc), responsável pelo repasse de recursos, cadastro dos beneficiários e fiscalização técnica; o Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM), encarregado da organização das coletas e da priorização dos processos da justiça gratuita; e o Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo (Imesc), vinculado à Secretaria de Justiça e Cidadania paulista, responsável pela análise laboratorial e emissão dos laudos.

A equipe de enfermagem do Setor Médico do TJAM foi capacitada por profissionais do Imesc para realizar as coletas locais. As amostras de sangue coletadas em Manaus serão enviadas para São Paulo, onde serão processadas com tecnologia de ponta em investigação genética.

Participaram também da solenidade a desembargadora Socorro Guedes, coordenadora das Varas de Família do TJAM; o secretário da Justiça e Cidadania de São Paulo, Fábio Prieto, representando o governador Tarcísio; o superintendente do Imesc, Alexandre Pessôa; a coordenadora de perícias de investigação de vínculo genético de São Paulo, Maria Eliza Teserolli; e o secretário da Casa Civil do Amazonas, Flávio Antony.

“Vamos tratar o Amazonas como nosso primeiro case de sucesso nessa parceria. Desde o início, o Governo do Amazonas abraçou essa causa e entendeu a importância disso para a população em situação de vulnerabilidade social e desassistida. É um olhar e uma atenção importante”, disse o secretário de Estado da Justiça e Cidadania de São Paulo, Fábio Prieto.

Além deles, estiveram presentes representantes do Ministério Público do Estado (MPE), da Defensoria Pública, da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Amazonas (OAB-AM), magistrados, desembargadores e outras autoridades do sistema de justiça.

“O que estamos vivendo aqui hoje não é uma solenidade comum, é um gesto histórico, um marco de transformação, uma resposta concreta a um dos clamores mais antigos e sensíveis e silenciados que ouvimos nos corredores de Justiça nas Varas de Família: o direito de saber quem se é e o de pertencer”, afirmou a desembargadora Socorro Guedes.



## PODER EXECUTIVO - SEÇÃO I

### GOVERNADORIA

**Governador do Estado do Amazonas**  
WILSON MIRANDA LIMA

**Vice-Governador do Estado do Amazonas**  
TADEU DE SOUZA SILVA

**Secretaria de Estado da Casa Civil**  
FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

**Secretaria de Estado da Casa Militar**  
CORONEL QOPM FABIANO MACHADO BÓ

**Secretaria de Governo**  
SERGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO

**Procuradoria Geral do Estado – PGE**  
GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ

**Controladoria Geral do Estado – CGE**  
JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO

**Secretaria de Estado de Comunicação Social – SECOM**  
JOSICLÉCIA GOMES NOGUEIRA

**Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais, com sede em Brasília – Distrito Federal – SERFI**  
INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL

**Escritório de Representação do Governo, em São Paulo – ERGSP**  
ALFREDO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE

### SECRETARIAS DE ESTADO

**Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ**  
ALEX DEL GIGLIO

**Secretaria de Estado de Administração e Gestão – SEAD**  
VIVALDO MICHILES NETO

**Secretaria de Estado de Saúde – SES**  
NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES

**Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar – SEDUC**  
ARLETE FERREIRA MENDONÇA

**Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa – SEC**  
CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA

**Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP**  
Coronel QOPM MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA

**Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP**  
PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR

**Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA**  
CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

**Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano – SEDURB**  
MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPELO (Respondendo)

**Secretaria de Estado das Cidades e Territórios – SECT**  
RENATA QUEIROZ PINTO MUSTAFA

**Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC**  
JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

**Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SEPcD**  
MÁRIA JANE SELMA BANES TRINDADE NUNES

**Secretaria de Estado da Assistência Social e Combate à Fome – SEAS**  
KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA

**Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA**  
EDUARDO COSTA TAVEIRA

**Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEDECTI**  
SERAFIM FERNANDES CORRÊA

**Secretaria de Estado de Energia, Mineração e Gás - SEMIG**  
RONNEY CESAR CAMPOS PEIXOTO

**Secretaria de Estado de Produção Rural – SEPROR**  
DANIEL PINTO BORGES

**Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura - SEPA**  
ALESSANDRO COHEN MELO

**Secretaria de Estado de Proteção Animal - SEPET**  
LEDA MARIA MAIA XAVIER

**Secretaria de Estado do Desporto e Lazer – SEDEL**  
DIEGO AMÉRICO COSTA SILVA

**Defesa Civil do Amazonas**  
Coronel QOBM FRANCISCO FERREIRA MÁXIMO FILHO

**Unidade Gestora de Projetos Especiais – UGPE**  
MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPELO

**Unidade de Gerenciamento do Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação do Amazonas - UGP-PADEAM**  
THEREZINHA RUIZ DE OLIVEIRA

**Centro de Serviços Compartilhados – CSC**  
WALTER SIQUEIRA BRITO

**Polícia Civil do Estado do Amazonas– PC**  
BRUNO DE PAULA FRAGA

**Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM**  
Coronel QOPM MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA

**Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM**  
Coronel QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ

### AUTARQUIAS

**Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IOA**  
JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR

**Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN**  
DAVID FERNANDES DOS SANTOS

**Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA**  
MÁRIA DE JESUS LINS GUIMARÃES

**Superintendência Estadual de Habitação – SUHAB**  
JIVAGO AFONSO DOMINGUES DE CASTRO

**Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas – IPEM-AM**  
RENATO MARINHO BEZERRA JUNIOR

**Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM**  
GUSTAVO PICANÇO FEITOZA

**Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM**  
ELIANE FERREIRA DA SILVA

**Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM**  
FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE

**Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH**  
JORGE DE ALMEIDA BARROSO

**Instituto de Defesa do Consumidor – PROCON/AM**  
JALIL FRAXE CAMPOS

**Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas – ARSEPAM**  
RICARDO MENDES LASMAR

**Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF**  
JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA

### FUNDAÇÕES PÚBLICAS

**Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON**

GERSON ANTÔNIO DOS SANTOS MOURÃO

**Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas “Dra. ROSEMARY COSTA PINTO” – FVS-RCP**  
TATYANA COSTA AMORIM RAMOS

**Fundação de Medicina Tropical “Doutor Heitor Vieira Dourado – FMT-AM**  
MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA

**Fundação Hospitalar e Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – FHEMOAM**  
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO

**Fundação Hospitalar Alfredo da Matta – FUHAM**  
CARLOS ALBERTO CHIRANO RODRIGUES

**Fundação Hospital “ADRIANO JORGE” – FHAJ**  
AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA

**Fundação Hospital do Coração “FRANCISCA MENDES” – FHCFM**  
ROBERTA CAROLINA BARBOSA DO NASCIMENTO

**Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas – FUNTEC**  
OSWALDO JODAS LOPES FILHO

**Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM**  
MÁRCIA PERALES MENDES SILVA

**Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV**  
FRANCISCO EVILAZIO PEREIRA

**Universidade do Estado do Amazonas – UEA**  
ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

**Fundação Estadual dos Povos Indígenas do Amazonas – FEPIAM**  
NILTON MAKAXI

**Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade - FUNATI**  
EULER ESTEVES RIBEIRO

**SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA** //

**Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM**  
RANSÉS GADELHA BEZERRA

**Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA**  
ANTÔNIO ALUÍZIO BRASIL BARBOSA FERREIRA

**Companhia de Gás do Estado do Amazonas – CIGÁS**  
HERALDO BELEZA DA CÂMARA

**Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA**  
DEISIANE ERCULANO DE SOUZA

**EMPRESAS PÚBLICAS** //

**Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR**  
MARCEL ALEXANDRE DA SILVA

**Agência de Desenvolvimento e Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM**  
MARCOS VINÍCIUS CARDOSO DE CASTRO

**Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas – ADS**  
MICHELLE MACEDO BESSA

**Companhia Amazonense de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos – CADA**  
ACRAM SALAMEH ISPER JR

**SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS** //

**Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – AADESAM**  
BRENO PENHA SOUZA SERRA

**Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC**  
EDVAL MACHADO JUNIOR

**SUMÁRIO**

**CADERNO I - PODER EXECUTIVO - Seção I**

Decretos numerados ..... 3  
Decretos nominais ..... 17

**CADERNO II - PODER EXECUTIVO - Seção II**

Secretaria de Estado da Casa Civil ..... 1  
Procuradoria Geral do Estado - PGE ..... 1  
Vice Governadoria ..... 3  
Secretaria de Estado de Saúde - SES-AM ..... 4  
Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar- SEDUC ..... 6  
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC ..... 8  
Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP ..... 8  
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP ..... 8  
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC ..... 10  
Secretaria de Estado da Assistência Social e Combate à Fome - SEAS ..... 10  
Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA ..... 11  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI ..... 11  
Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR ..... 11  
Centro de Serviços Compartilhados – CSC ..... 13  
Polícia Civil do Estado do Amazonas – PC ..... 14  
Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM ..... 14  
Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SEPCD ..... 14  
Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura - SEPA ..... 15  
Secretaria de Estado da Proteção Animal - SEPET ..... 15  
Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas – DETRAN ..... 15  
Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM ..... 18  
Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM ..... 20  
Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF ..... 20  
Fundação de Medicina Tropical “Doutor Heitor Vieira Dourado” – FMT-AM ..... 20  
Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto – FVS-RCP ..... 21  
Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas – FUNTEC ..... 23  
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM ..... 23  
Universidade do Estado do Amazonas - UEA ..... 24  
Fundação Estadual dos Povos Indígenas do Amazonas - FEPIAM ..... 26  
Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - FPS ..... 26  
Companhia de Gás do Estado do Amazonas – CIGÁS ..... 28  
Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS ..... 28

**CADERNO III - PUBLICAÇÕES DIVERSAS**

Empresas Privadas ..... 1

**NESTA EDIÇÃO: 56 PÁGINAS**



**EXPEDIENTE**

**JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Diretor-Presidente

**ANTONIO DIAS DA CUNHA NETO**  
Diretor de Operações

**NÚBIA MACIEL BARRETO**  
Diretora de Gestão-Financeira

Consulte o Diário Oficial na internet através do site:  
[www.imprensaoficial.am.gov.br](http://www.imprensaoficial.am.gov.br)  
Fone: (92) 2101-7500

Rua Doutor Machado nº 86 - Centro  
Cep: 69020-015  
Manaus - Amazonas

**Diário Oficial Eletrônico**

Para dúvidas, sugestões e ou reclamações, use nossos canais de atendimento.

Segunda a Sexta-feira, das 8h às 17h.  
Sistema IOANEWS: (92) 2101-7500  
[doe.suporte@imprensaoficial.am.gov.br](mailto:doe.suporte@imprensaoficial.am.gov.br)

@imprensaoficialamazonas

**DECRETO N.º 52.506, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.**

**CONCEDE** incentivos fiscais à sociedade empresária **CONSTANTA DA AMAZÔNIA LTDA.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, IV, da Constituição do Estado, e

**CONSIDERANDO** o Parecer de Análise do PROJETO DE DIVERSIFICAÇÃO n.º 181/2025-GPIN/DCI/SEDEC, aprovado na 315ª reunião do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, realizada em 21 de agosto de 2025, referendado pela Resolução n.º 005/2025-CODAM, que aprovou a Proposição n.º 253/2025-SEDECTI;

**CONSIDERANDO** o disposto no parágrafo único do artigo 70 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, que APROVA o Regulamento da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, que "REGULAMENTA a Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extrafiscais nos termos da Constituição do Estado e dá outras providências";

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício n.º 672/2025 - GAB/SEDECTI, subscrito pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.003437/2025-16,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à sociedade empresária **CONSTANTA DA AMAZÔNIA LTDA.**, estabelecida na Rua Doutor Elviro Dantas, n.º 587, Pq Sucupiras, Coroado, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.405.471/0001-03 e no CCA sob o n.º 06.201.501-0, para fabricação do produto **Chave Elétrica para Tensão não Superior a 1000v, Baseada em Técnica Digital (Smart Switch)**, NCM/SH: 8536.50.90, enquadrado como **bem final**, conforme inciso VIII do artigo 7.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

§ 1.º O produto elencado no *caput* deste artigo faz jus aos seguintes incentivos fiscais:

I - enquanto não forem restabelecidas as condições de competitividade:

**a)** crédito estímulo do ICMS de 100% (cem por cento), nos termos do inciso IV do § 11 do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

**b)** diferimento do ICMS na importação do exterior de matéria-prima e material secundário destinado à industrialização, conforme o previsto na alínea "b" do inciso I do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

II - nos casos em que for comprovado o restabelecimento das condições de competitividade, o nível de crédito estímulo do ICMS será o correspondente a 55% (cinquenta e cinco por cento), conforme o disposto no inciso III do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

§ 2.º O diferimento de que trata a alínea "b" do inciso I do § 1.º deste artigo encerra-se quando da saída do bem final, conforme previsto no inciso II do § 1.º do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

**Art. 2.º** Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos **até 31 de dezembro de 2032**, conforme o previsto no *caput* do artigo 6.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

**Art. 3.º** Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma dos artigos 81 e 82 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

**Art. 4.º** A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM.

**Art. 5.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 22 de setembro de 2025.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**SERAFIM FERNANDES CORRÊA**

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

**ALEX DEL GIGLIO**

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 243195

**DECRETO N.º 52.507, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.**

**CONCEDE** incentivos fiscais à sociedade empresária **PREMIUM PAPER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, IV, da Constituição do Estado, e

**CONSIDERANDO** o Parecer de Análise do PROJETO DE IMPLANTAÇÃO n.º 167/2025-GPIN/DCI/SEDEC, aprovado na 315ª reunião do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, realizada em 21 de agosto de 2025, referendado pela Resolução n.º 005/2025-CODAM, que aprovou a Proposição n.º 238/2025-SEDECTI;

**CONSIDERANDO** o disposto no parágrafo único do artigo 70 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, que APROVA o Regulamento da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, que "REGULAMENTA a Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extrafiscais nos termos da Constituição do Estado e dá outras providências";

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício n.º 653/2025 - GAB/SEDECTI, subscrito pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.003403/2025-21,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à sociedade empresária **PREMIUM PAPER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA.**, estabelecida na Avenida Padre Agostinho Caballero Martin, n.º 66, Anexo A, Santo Antônio, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.112.218/0001-28, e no CCA sob o n.º 06.201.738-1, para fabricação do produto **Toalha e Guardanapo de Papel, em Folha**, NCM/SH: 4818.30.00, enquadrado como **bem final**, conforme inciso VIII do artigo 7.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

**Parágrafo único.** O produto elencado no *caput* deste artigo faz jus ao incentivo fiscal do crédito estímulo do ICMS de 55% (cinquenta e cinco por cento), conforme o inciso III do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

**Art. 2.º** Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos **até 31 de dezembro de 2032**, conforme o previsto no *caput* do artigo 6.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

**Art. 3.º** Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma dos artigos 81 e 82 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

**Art. 4.º** A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM.

**Art. 5.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 22 de setembro de 2025.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**SERAFIM FERNANDES CORRÊA**

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

**ALEX DEL GIGLIO**

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 243194

**DECRETO N.º 52.508, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025**

**CONCEDE** incentivos fiscais à sociedade empresária **FRISACRE FRIGORÍFICO SANTO AFONSO DO ACRE LTDA.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, IV, da Constituição do Estado, e

**CONSIDERANDO** o Parecer de Análise do PROJETO DE IMPLANTAÇÃO n.º 180/2025-GPIN/DCI/SEDEC, aprovado na 315ª reunião do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, realizada em 21 de agosto de 2025, referendado pela Resolução n.º 005/2025-CODAM, que aprovou a Proposição n.º 228/2025-SEDECTI;

**CONSIDERANDO** o disposto no parágrafo único do artigo 70 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, que APROVA o Regulamento da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, que "REGULAMENTA a Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extrafiscais nos termos da Constituição do Estado e dá outras providências";

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício n.º 651/2025 - GAB/SEDECTI, subscrito pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.003401/2025-32,

#### DECRETA:

**Art. 1.º** Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à sociedade empresária **FRISACRE FRIGORÍFICO SANTO AFONSO DO ACRE LTDA.**, estabelecida na Rua Marapatá, n.º 1245, Jorge Teixeira, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.290.696/0008-19 e no CCA sob o n.º 06.201.735-7, para fabricação do produto **Charque Bovino**, NCM/SH: 0210.20.00, enquadrado como **bem de consumo industrializado destinado à alimentação**, conforme inciso V do artigo 7.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

**Parágrafo único.** O produto elencado no *caput* deste artigo faz jus ao incentivo fiscal do crédito estímulo do ICMS de 75% (setenta e cinco por cento), conforme o disposto no inciso II do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

**Art. 2.º** Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos até 31 de dezembro de 2032, conforme o previsto no *caput* do artigo 6.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

**Art. 3.º** Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma dos artigos 81 e 82 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

**Art. 4.º** A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM.

**Art. 5.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 22 de setembro de 2025.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**SERAFIM FERNANDES CORRÊA**

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

**ALEX DEL GIGLIO**

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 243312

#### DECRETO N.º 52.509, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

**CONCEDE** incentivos fiscais à sociedade empresária **BRIDGE INDÚSTRIA DE PRODUTOS PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA LTDA.**

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, IV, da Constituição do Estado, e

**CONSIDERANDO** o Parecer de Análise do PROJETO DE DIVERSIFICAÇÃO n.º 170/2025-GPIN/DCI/SEDEC, aprovado na 315ª reunião do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, realizada em 21 de agosto de 2025, referendado pela Resolução n.º 005/2025-CODAM, que aprovou a Proposição n.º 251/2025-SEDECTI;

**CONSIDERANDO** o disposto no parágrafo único do artigo 70 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, que APROVA o Regulamento da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, que "REGULAMENTA a Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extrafiscais nos termos da Constituição do Estado e dá outras providências";

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício n.º 670/2025 - GAB/SEDECTI, subscrito pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.003435/2025-27,

#### DECRETA:

**Art. 1.º** Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação

- ICMS à sociedade empresária **BRIDGE INDÚSTRIA DE PRODUTOS PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA LTDA.**, estabelecida na Avenida dos Oitis, n.º 4467, Gilberto Mestrinho, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.352.003/0001-52 no CCA sob o n.º 06.300.924-2, para fabricação do produto **Masterbatch de Polietileno ou de Polipropileno (Apresentado na Forma de Grânulos)**, NCM/SH: 6815.99.90, 3824.99.39 e 3206.49.90, enquadrado como **bem intermediário**, conforme o inciso I do artigo 7.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

§ 1.º O produto elencado no *caput* deste artigo faz jus aos seguintes incentivos fiscais:

I - diferimento do ICMS:

a) na importação do exterior de matéria-prima e material secundário destinado à industrialização, conforme o previsto na alínea "a" do inciso I do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

b) na saída do bem intermediário quando destinado à integração do processo produtivo de outra indústria igualmente incentivada, conforme o previsto no inciso II do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

II - crédito estímulo do ICMS de 90,25% (noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) na saída do produto para indústria não incentivada, conforme previsto no inciso I do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

§ 2.º O diferimento de que trata o inciso I do § 1.º deste artigo encerra-se quando da saída do bem intermediário, conforme previsto no inciso I do § 1.º do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

**Art. 2.º** Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma dos artigos 81 e 82 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

**Art. 3.º** A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM.

**Art. 4.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 22 de setembro de 2025.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**SERAFIM FERNANDES CORRÊA**

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

**ALEX DEL GIGLIO**

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 243313

#### DECRETO N.º 52.510, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

**CONCEDE** incentivos fiscais à sociedade empresária **EKILIBRE MANAUS LTDA.**

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, IV, da Constituição do Estado, e

**CONSIDERANDO** o Parecer de Análise do PROJETO DE IMPLANTAÇÃO n.º 152/2025-GPIN/DCI/SEDEC, aprovado na 315ª reunião do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, realizada em 21 de agosto de 2025, referendado pela Resolução n.º 005/2025-CODAM, que aprovou a Proposição n.º 225/2025-SEDECTI;

**CONSIDERANDO** o disposto no parágrafo único do artigo 70 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, que APROVA o Regulamento da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, que "REGULAMENTA a Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extrafiscais nos termos da Constituição do Estado e dá outras providências";

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício n.º 648/2025 - GAB/SEDECTI, subscrito pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.003398/2025-57,

#### DECRETA:

**Art. 1.º** Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à sociedade empresária **EKILIBRE MANAUS LTDA.**, estabelecida na Avenida Rodrigo Otávio, n.º 1910, Conj Lagoa Verde Galpão D, Crespo,

Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o n.º 56.886.571/0001-20 e no CCA sob o n.º 06.201.726-8, para fabricação dos produtos enquadrados como **bem final**, conforme inciso VIII do artigo 7.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, a seguir citados:

- I - Preparados Antissolares e Bronzeadores**, NCM/SH: 3304.99.90;  
**II - Creme Nutritivo para Pele**, NCM/SH: 3304.99.90.

**Parágrafo único.** Os produtos elencados nos incisos I e II do *caput* deste artigo fazem jus ao incentivo fiscal do crédito estímulo do ICMS de 55% (cinquenta e cinco por cento), conforme o inciso III do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

**Art. 2.º** Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos até 31 de dezembro de 2032, conforme o previsto no *caput* do artigo 6.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

**Art. 3.º** Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma dos artigos 81 e 82 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

**Art. 4.º** A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM.

**Art. 5.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 22 de setembro de 2025.

**WILSON MIRANDA LIMA**  
Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**SERAFIM FERNANDES CORRÊA**  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

**ALEX DEL GIGLIO**  
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 243314

**DECRETO N.º 52.511, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.**

**CONCEDE** incentivos fiscais à sociedade empresária **NATOAMORE COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS LTDA.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, IV, da Constituição do Estado, e

**CONSIDERANDO** o Parecer de Análise do PROJETO DE IMPLANTAÇÃO n.º 138/2025-GPIN/DCI/SEDEC, aprovado na 315ª reunião do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, realizada em 21 de agosto de 2025, referendado pela Resolução n.º 005/2025-CODAM, que aprovou a Proposição n.º 234/2025-SEDECTI;

**CONSIDERANDO** o disposto no parágrafo único do artigo 70 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, que APROVA o Regulamento da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, que "REGULAMENTA a Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extrafiscais nos termos da Constituição do Estado e dá outras providências";

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício n.º 658/2025 - GAB/SEDECTI, subscrito pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.003443/2025-73,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à sociedade empresária **NATOAMORE COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS LTDA.**, estabelecida na Rua Alice Salerno, n.º 426, São Jorge, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.742.001/0001-40, e no CCA sob o n.º 06.201.741-1, para fabricação do produto **Preparações para Elaboração de Produtos Cosméticos para Conservação e Cuidado da Pele**, NCM/SH: 3304.99.90, enquadrado como **bem final**, conforme inciso VIII do artigo 7.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

**Parágrafo único.** O produto elencado no *caput* deste artigo faz jus ao incentivo fiscal do crédito estímulo do ICMS de 55% (cinquenta e cinco por cento), conforme o inciso III do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

**Art. 2.º** Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos até 31 de dezembro de 2032, conforme o previsto no *caput* do artigo 6.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

**Art. 3.º** Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma dos artigos 81 e 82 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

**Art. 4.º** A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM.

**Art. 5.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 22 de setembro de 2025.

**WILSON MIRANDA LIMA**  
Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**SERAFIM FERNANDES CORRÊA**  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

**ALEX DEL GIGLIO**  
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 243275

**DECRETO N.º 52.512, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025**

**CONCEDE** incentivos fiscais à sociedade empresária **GBR COMPONENTES DA AMAZÔNIA LTDA.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, IV, da Constituição do Estado, e

**CONSIDERANDO** o Parecer de Análise do PROJETO DE DIVERSIFICAÇÃO n.º 174/2025-GPIN/DCI/SEDEC, aprovado na 315ª reunião do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, realizada em 21 de agosto de 2025, referendado pela Resolução n.º 005/2025-CODAM, que aprovou a Proposição n.º 262/2025-SEDECTI;

**CONSIDERANDO** o disposto no parágrafo único do artigo 70 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, que APROVA o Regulamento da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, que "REGULAMENTA a Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extrafiscais nos termos da Constituição do Estado e dá outras providências";

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício n.º 685/2025 - GAB/SEDECTI, subscrito pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.003530/2025-20,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à sociedade empresária **GBR COMPONENTES DA AMAZÔNIA LTDA.**, estabelecida na Avenida Autaz Mirim, n.º 6624, São José Operário, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.370.795/0002-24 e no CCA sob o n.º 06.201.692-0, para fabricação dos produtos enquadrados como **bem final**, conforme inciso VIII do artigo 7.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, a seguir citados:

**I - Modulador/Demodulador para Comunicação de Dados por Rede Óptica**, NCM/SH: 8517.62.55;

**II - Microcomputador Portátil, sem Teclado Físico, com Tela Sensível ao Toque (Touch Screen) - TABLET PC**, NCM/SH: 8471.30.19, 8471.30.12 e 8471.30.11;

**III - Telefone Celular Digital Combinado ou não com outras Tecnologias**, NCM/SH: 8517.13.00.

§ 1.º Os produtos elencados nos incisos I e II do *caput* deste artigo fazem jus aos seguintes incentivos fiscais:

**I** - enquanto não forem restabelecidas as condições de competitividade:  
**a)** crédito estímulo do ICMS de 100% (cem por cento), nos termos do inciso IV do § 11 do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

**b)** diferimento do ICMS na importação do exterior de matéria-prima e material secundário destinado à industrialização, conforme o previsto na alínea "b" do inciso I do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

**II** - nos casos em que for comprovado o restabelecimento das condições de competitividade, o nível de crédito estímulo do ICMS será o

correspondente a 55% (cinquenta e cinco por cento), conforme o disposto no inciso III do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

§ 2.º O diferimento de que trata a alínea "b" do inciso I do § 1.º deste artigo encerra-se quando da saída do bem final, conforme previsto no inciso II do § 1.º do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

§ 3.º O produto elencado no inciso III do *caput* deste artigo faz jus aos seguintes incentivos fiscais:

I - enquanto não forem restabelecidas as condições de competitividade:

a) crédito estímulo do ICMS de 100% (cem por cento), nos termos do inciso II do § 11 do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

b) diferimento do ICMS na importação do exterior de matéria-prima e material secundário destinado à industrialização, conforme o previsto na alínea "b" do inciso I do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

II - nos casos em que for comprovado o restabelecimento das condições de competitividade, o nível de crédito estímulo do ICMS será o correspondente a 55% (cinquenta e cinco por cento), conforme o disposto no inciso III do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

§ 4.º O diferimento de que trata a alínea "b" do inciso I do § 3.º deste artigo encerra-se quando da saída do bem final, conforme previsto no inciso II do § 1.º do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

**Art. 2.º** Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos até 31 de dezembro de 2032, conforme o previsto no *caput* do artigo 6.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

**Art. 3.º** Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma dos artigos 81 e 82 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

**Art. 4.º** A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM.

**Art. 5.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 22 de setembro de 2025.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**SERAFIM FERNANDES CORRÊA**

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

**ALEX DEL GIGLIO**

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 243317

**DECRETO N.º 52.513, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025**

**CONCEDE** incentivos fiscais à sociedade empresária **JFL DA AMAZÔNIA FABRICAÇÃO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, IV, da Constituição do Estado, e

**CONSIDERANDO** o Parecer de Análise do PROJETO DE DIVERSIFICAÇÃO n.º 134/2025-GPIN/DCI/SEDEC, aprovado na 315ª reunião do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, realizada em 21 de agosto de 2025, referendado pela Resolução n.º 005/2025-CODAM, que aprovou a Proposição n.º 265/2025-SEDECTI;

**CONSIDERANDO** o disposto no parágrafo único do artigo 70 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, que APROVA o Regulamento da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, que "REGULAMENTA a Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extrafiscais nos termos da Constituição do Estado e dá outras providências";

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício n.º 688/2025 - GAB/SEDECTI, subscrito pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.003528/2025-51,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à sociedade empresária **JFL DA AMAZÔNIA FABRICAÇÃO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA.**, estabelecida na Rua Acará, n.º 200, 2 A, Distrito Industrial, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.742.079/0001-66 e no CCA sob o n.º 06.200.965-6, para fabricação dos produtos enquadrados como **bem final**, conforme inciso VIII do artigo 7.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, a seguir citados:

I - **Câmera de Televisão para uso em Circuito Fechado de TV**, NCM/SH: 8525.89.29 e 8525.89.19;

II - **Gravador/Reprodutor Digital de Sinais de Áudio e Vídeo para Sistema de Segurança**, NCM/SH: 8521.90.00.

§ 1.º Os produtos elencados nos incisos I e II do *caput* deste artigo fazem jus aos seguintes incentivos fiscais:

I - enquanto não forem restabelecidas as condições de competitividade:

a) crédito estímulo do ICMS de 100% (cem por cento), nos termos do inciso XVIII do § 11 do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

b) diferimento do ICMS na importação do exterior de matéria-prima e material secundário destinado à industrialização, conforme o previsto na alínea "b" do inciso I do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

II - nos casos em que for comprovado o restabelecimento das condições de competitividade, o nível de crédito estímulo do ICMS será o correspondente a 55% (cinquenta e cinco por cento), conforme o disposto no inciso III do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

§ 2.º O diferimento de que trata a alínea "b" do inciso I do § 1.º deste artigo encerra-se quando da saída do bem final, conforme previsto no inciso II do § 1.º do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

**Art. 2.º** Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos até 31 de dezembro de 2032, conforme o previsto no *caput* do artigo 6.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

**Art. 3.º** Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma dos artigos 81 e 82 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

**Art. 4.º** A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM.

**Art. 5.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 22 de setembro de 2025.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**SERAFIM FERNANDES CORRÊA**

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

**ALEX DEL GIGLIO**

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 243276

**DECRETO N.º 52.514, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025**

**CONCEDE** incentivos fiscais à sociedade empresária **GBR COMPONENTES DA AMAZÔNIA LTDA.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, IV, da Constituição do Estado, e

**CONSIDERANDO** o Parecer de Análise do PROJETO DE DIVERSIFICAÇÃO n.º 143/2025-GPIN/DCI/SEDEC, aprovado na 315ª reunião do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, realizada em 21 de agosto de 2025, referendado pela Resolução n.º 005/2025-CODAM, que aprovou a Proposição n.º 263/2025-SEDECTI;

**CONSIDERANDO** o disposto no parágrafo único do artigo 70 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, que APROVA o Regulamento da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, que "REGULAMENTA a Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extrafiscais nos termos da Constituição do Estado e dá outras providências";

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício n.º 686/2025 - GAB/SEDECTI, subscrito pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.003526/2025-62,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à sociedade empresária **GBR COMPONENTES DA AMAZÔNIA LTDA.**, estabelecida na Avenida Buriti, n.º 1900, Distrito Industrial, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.370.795/0001-43 e no CCA sob os n.ºs 06.200.516-2 e 06.300.416-0, para fabricação dos produtos a seguir relacionados:

**I - Conversor de Corrente CA/CC - Adaptador de Tensão para Bens de Áudio e Vídeo**, NCM/SH: 8504.40.29 e 8504.40.21;

**II - Conversor de Corrente CA/CC para Bens de Informática**, NCM/SH: 8504.40.21;

**III - Máquina de Dispensação Automatizada de Medicamentos Líquidos**, NCM/SH: 8479.50.00.

§ 1.º Os produtos relacionados nos incisos I e II do *caput* deste artigo são enquadrados como **bem intermediário**, conforme o inciso I do artigo 7.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, fazendo jus aos seguintes incentivos fiscais:

**I - diferimento do ICMS:**

**a)** na importação do exterior de matéria-prima e material secundário destinado à industrialização, conforme o previsto na alínea "a" do inciso I do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

**b)** na saída do bem intermediário quando destinado à integração do processo produtivo de outra indústria igualmente incentivada, conforme o previsto no inciso II do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

**II - crédito estímulo do ICMS de 90,25% (noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) na saída do produto para indústria não incentivada, conforme previsto no inciso I do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.**

§ 2.º O diferimento de que trata o inciso I do § 1.º deste artigo encerra-se quando da saída do bem intermediário, conforme previsto no inciso I do § 1.º do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

§ 3.º O produto elencado no inciso II do *caput* deste artigo enquadrado como **bem final**, conforme inciso VIII do artigo 7.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, faz jus aos seguintes incentivos fiscais:

**I - enquanto não forem restabelecidas as condições de competitividade:**

**a)** crédito estímulo do ICMS de 100% (cem por cento), nos termos do inciso IV do § 11 do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

**b)** diferimento do ICMS na importação do exterior de matéria-prima e material secundário destinado à industrialização, conforme o previsto na alínea "b" do inciso I do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

**II - nos casos em que for comprovado o restabelecimento das condições de competitividade, o nível de crédito estímulo do ICMS será o correspondente a 55% (cinquenta e cinco por cento), conforme o disposto no inciso III do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.**

§ 4.º O diferimento de que trata a alínea "b" do inciso I do § 3.º deste artigo encerra-se quando da saída do bem final, conforme previsto no inciso II do § 1.º do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

**Art. 2.º** Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos **até 31 de dezembro de 2032**, conforme o previsto no *caput* do artigo 6.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

**Art. 3.º** Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma dos artigos 81 e 82 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

**Art. 4.º** A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM.

**Art. 5.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 22 de setembro de 2025.

**WILSON MIRANDA LIMA**  
Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**SERAFIM FERNANDES CORRÊA**

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

**ALEX DEL GIGLIO**

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 243316

**DECRETO N.º 52.515, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025**

**CONCEDE** incentivos fiscais à sociedade empresária **GAREN DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, IV, da Constituição do Estado, e

**CONSIDERANDO** o Parecer de Análise do PROJETO DE DIVERSIFICAÇÃO n.º 164/2025-GPIN/DCI/SEDEC, aprovado na 315ª reunião do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, realizada em 21 de agosto de 2025, referendado pela Resolução n.º 005/2025-CODAM, que aprovou a Proposição n.º 260/2025-SEDECTI;

**CONSIDERANDO** o disposto no parágrafo único do artigo 70 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, que APROVA o Regulamento da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, que "REGULAMENTA a Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extrafiscais nos termos da Constituição do Estado e dá outras providências";

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício n.º 683/2025 - GAB/SEDECTI, subscrito pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.003525/2025-18,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à sociedade empresária **GAREN DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA.**, estabelecida na Rua Acará, n.º 203, Lote 1.22 ECV, Distrito Industrial I, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.360.533/0001-88 e no CCA sob os n.ºs 06.201.598-2 e 06.301.229-4, para fabricação dos produtos a seguir relacionados:

**I - Placa de Circuito Impresso Montada (de uso em Informática)**, NCM/SH: 8473.30.41, 8443.99.11, 9032.90.10, 8473.30.42, 8473.50.10, 8517.79.00, 8529.90.12, 8473.50.50, 8473.29.90, 8473.29.10, 8543.90.10, 8517.62.77, 8504.40.21, 8473.30.49, 8473.40.10, 8529.90.20, 8531.90.00, 8471.80.00, 8529.90.90 e 9028.90.10;

**II - Controle Remoto para Aparelho Controlador/Liberador de Acesso a Ambientes Restritos**, NCM/SH: 8526.92.00.

§ 1.º O produto relacionado no inciso I do *caput* deste artigo é enquadrado como **bem intermediário**, conforme o inciso I do artigo 7.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, fazendo jus aos seguintes incentivos fiscais:

**I - diferimento do ICMS:**

**a)** na importação do exterior de matéria-prima e material secundário destinado à industrialização, conforme o previsto na alínea "a" do inciso I do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

**b)** na saída do bem intermediário quando destinado à integração do processo produtivo de outra indústria igualmente incentivada, conforme o previsto no inciso II do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

**II - crédito estímulo do ICMS de 100% (cem por cento) na saída do produto para indústria não incentivada, conforme previsto no inciso I do § 18 do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.**

§ 2.º O diferimento de que trata o inciso I do § 1.º deste artigo encerra-se quando da saída do bem intermediário, conforme previsto no inciso I do § 1.º do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

§ 3.º O produto elencado no inciso II do *caput* deste artigo enquadrado como bem final, conforme inciso VIII do artigo 7.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, faz jus aos seguintes incentivos fiscais:

**I - enquanto não forem restabelecidas as condições de competitividade:**

**a)** crédito estímulo do ICMS de 100% (cem por cento), nos termos do inciso IV do § 11 do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

**b)** diferimento do ICMS na importação do exterior de matéria-prima e material secundário destinado à industrialização, conforme o previsto na alínea "b" do inciso I do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

**II - nos casos em que for comprovado o restabelecimento das condições de competitividade, o nível de crédito estímulo do ICMS será o correspondente a 55% (cinquenta e cinco por cento), conforme o disposto**

no inciso III do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

§ 4.º O diferimento de que trata a alínea "b" do inciso I do § 3.º deste artigo encerra-se quando da saída do bem final, conforme previsto no inciso II do § 1.º do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

**Art. 2.º** Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos até 31 de dezembro de 2032, conforme o previsto no *caput* do artigo 6.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

**Art. 3.º** Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma dos artigos 81 e 82 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

**Art. 4.º** A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM.

**Art. 5.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 22 de setembro de 2025.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**SERAFIM FERNANDES CORRÊA**

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

**ALEX DEL GIGLIO**

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 243315

**DECRETO N.º 52.516, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.**

**CONCEDE** incentivos fiscais à sociedade empresária **GASÔNIA CILINDROS LTDA.**

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, inciso IV, da Constituição do Estado, e

**CONSIDERANDO** o Parecer de Análise do PROJETO DE DIVERSIFICAÇÃO n.º 157/2025-GPIN/DCI/SEDEC, aprovado na 315ª reunião do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, realizada em 21 de agosto de 2025, referendado pela Resolução n.º 005/2025-CODAM, que aprovou a Proposição n.º 261/2025-SEDECTI;

**CONSIDERANDO** o disposto no parágrafo único do artigo 70 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, que APROVA o Regulamento da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, que "REGULAMENTA a Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extrafiscais nos termos da Constituição do Estado e dá outras providências";

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício n.º 684/2025 - GAB/SEDECTI, subscrito pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.003529/2025-04,

**D E C R E T A:**

**Art. 1.º** Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à sociedade empresária **GASÔNIA CILINDROS LTDA.**, estabelecida na Rua Rio Quixito, n.º 86, Térreo Galpão B, Vila Buriti, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.696.594/0001-52 no CCA sob os n.ºs 06.301.078-0 e 06.201.356-4, para fabricação do produto **Cilindro de Ferro ou Aço para Acondicionamento de Gás**, NCM/SH: 7311.00.00.

§ 1.º O produto elencado no *caput* deste artigo quando enquadrado como **bem intermediário**, conforme o inciso I do artigo 7.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, fará jus aos seguintes incentivos fiscais:

I - diferimento do ICMS:

a) na importação do exterior de matéria-prima e material secundário destinado à industrialização, conforme o previsto na alínea "a" do inciso I do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

b) na saída do bem intermediário quando destinado à integração do processo produtivo de outra indústria igualmente incentivada, conforme o previsto no inciso II do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

II - crédito estímulo do ICMS de 90,25% (noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) na saída do produto para indústria não incentivada,

conforme previsto no inciso I do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

§ 2.º O diferimento de que trata o inciso I do § 1.º deste artigo encerra-se quando da saída do bem intermediário, conforme previsto no inciso I do § 1.º do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

§ 3.º O produto elencado no *caput* deste artigo quando enquadrado como **bem final**, conforme inciso VIII do artigo 7.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, fará jus ao incentivo fiscal de crédito estímulo do ICMS correspondente a 55% (cinquenta e cinco por cento), conforme o disposto no inciso III do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

**Art. 2.º** Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma dos artigos 81 e 82 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

**Art. 3.º** A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM.

**Art. 4.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 22 de setembro de 2025.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**SERAFIM FERNANDES CORRÊA**

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

**ALEX DEL GIGLIO**

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 243282

**DECRETO N.º 52.517, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025**

**CONCEDE** incentivos fiscais à sociedade empresária **INVENTUS POWER ELETRÔNICA DO BRASIL LTDA.**

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, IV, da Constituição do Estado, e

**CONSIDERANDO** o Parecer de Análise do PROJETO DE DIVERSIFICAÇÃO n.º 151/2025-GPIN/DCI/SEDEC, aprovado na 315ª reunião do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, realizada em 21 de agosto de 2025, referendado pela Resolução n.º 005/2025-CODAM, que aprovou a Proposição n.º 264/2025-SEDECTI;

**CONSIDERANDO** o disposto no parágrafo único do artigo 70 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, que APROVA o Regulamento da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, que "REGULAMENTA a Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extrafiscais nos termos da Constituição do Estado e dá outras providências";

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício n.º 687/2025 - GAB/SEDECTI, subscrito pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.003527/2025-07,

**D E C R E T A:**

**Art. 1.º** Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à sociedade empresária **INVENTUS POWER ELETRÔNICA DO BRASIL LTDA.**, estabelecida na Avenida Buriti, n.º 4285, Distrito Industrial, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.399.541/0001-34 e no CCA sob o n.º 06.201.137-5, para fabricação dos produtos enquadrados como **bem final**, conforme inciso VIII do artigo 7.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, a seguir citados:

I - **Câmera de Televisão para uso em Circuito Fechado de TV**, NCM/SH: 8525.89.19, 8525.89.12, 8525.89.13 e 8525.89.29;

II - **Gravador/Reprodutor Digital de Sinais de Áudio e Vídeo para Sistema de Segurança**, NCM/SH: 8521.90.00.

§ 1.º Os produtos elencados nos incisos I e II do *caput* deste artigo fazem jus aos seguintes incentivos fiscais:

I - enquanto não forem restabelecidas as condições de competitividade:

a) crédito estímulo do ICMS de 100% (cem por cento), nos termos do inciso XVIII do § 11 do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

**b)** diferimento do ICMS na importação do exterior de matéria-prima e material secundário destinado à industrialização, conforme o previsto na alínea "b" do inciso I do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

**II** - nos casos em que for comprovado o restabelecimento das condições de competitividade, o nível de crédito estímulo do ICMS será o correspondente a 55% (cinquenta e cinco por cento), conforme o disposto no inciso III do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

§ 2.º O diferimento de que trata a alínea "b" do inciso I do § 1.º deste artigo encerra-se quando da saída do bem final, conforme previsto no inciso II do § 1.º do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

**Art. 2.º** Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos até 31 de dezembro de 2032, conforme o previsto no *caput* do artigo 6.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

**Art. 3.º** Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma dos artigos 81 e 82 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

**Art. 4.º** A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM.

**Art. 5.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 22 de setembro de 2025.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**SERAFIM FERNANDES CORRÊA**

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

**ALEX DEL GIGLIO**

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 243283

**DECRETO N.º 52.518, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.**

**CONCEDE** incentivos fiscais à sociedade empresária **RUBBERON INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A.**

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, inciso IV, da Constituição do Estado, e

**CONSIDERANDO** o Parecer de Análise do PROJETO DE DIVERSIFICAÇÃO n.º 137/2025-GPIN/DCI/SEDEC, aprovado na 315ª reunião do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, realizada em 21 de agosto de 2025, referendado pela Resolução n.º 005/2025-CODAM, que aprovou a Proposição n.º 277/2025-SEDECTI;

**CONSIDERANDO** o disposto no parágrafo único do artigo 70 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, que APROVA o Regulamento da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, que "REGULAMENTA a Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extrafiscais nos termos da Constituição do Estado e dá outras providências";

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício n.º 701/2025 - GAB/SEDECTI, subscrito pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.003569/2025-48,

**D E C R E T A:**

**Art. 1.º** Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à sociedade empresária **RUBBERON INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A.**, estabelecida na Avenida Buriú, n.º 5500, Bloco 3/B, Distrito Industrial I, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.641.540/0005-52 no CCA sob o n.º 06.300.982-0, para fabricação do produto **Composto de Resina para Rotomoldagem Extrudado (Apresentado na Forma de Pó)**, NCM/SH: 3901.20.19, 3901.10.30, 3901.20.11, 3901.10.20 e 3901.20.29, enquadrado como **bem intermediário**, conforme o inciso I do artigo 7.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

§ 1.º O produto elencado no *caput* deste artigo faz jus aos seguintes incentivos fiscais:

**I** - diferimento do ICMS:

**a)** na importação do exterior de matéria-prima e material secundário destinado à industrialização, conforme o previsto na alínea "a" do inciso I do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

**b)** na saída do bem intermediário quando destinado à integração do processo produtivo de outra indústria igualmente incentivada, conforme o previsto no inciso II do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

**II** - crédito estímulo do ICMS de 90,25% (noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) na saída do produto para indústria não incentivada, conforme previsto no inciso I do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

§ 2.º O diferimento de que trata o inciso I do § 1.º deste artigo encerra-se quando da saída do bem intermediário, conforme previsto no inciso I do § 1.º do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

**Art. 2.º** Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos até 31 de dezembro de 2032, conforme o previsto no *caput* do artigo 6.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

**Art. 3.º** Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma dos artigos 81 e 82 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

**Art. 4.º** A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM.

**Art. 5.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 22 de setembro de 2025.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**SERAFIM FERNANDES CORRÊA**

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

**ALEX DEL GIGLIO**

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 243285

**DECRETO N.º 52.519, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.**

**CONCEDE** adicional de crédito estímulo e diferimento do ICMS ao produto **AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA**, na hipótese e condição que estabelece.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, IV, da Constituição do Estado, e

**CONSIDERANDO** o Parecer Conjunto n.º 008/2025 - SEDECTI/SEFAZ, e a Nota Técnica n.º 055/2025-DETRI/SER/SEFAZ, aprovados na 315ª reunião do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, realizada em 21 de agosto de 2025, referendado pela Resolução n.º 005/2025-CODAM, que aprovou a Proposição n.º 312/2025-SEDECTI;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 18-A da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, que a fim de adequar as condições de competitividade dos produtos industrializados ou que vierem a ser industrializados na Zona Franca de Manaus, diante da legislação tributária a que estão submetidas empresas estabelecidas em outras unidades da Federação, bem como em razão da importação de mercadorias similares do exterior, o Poder Executivo poderá conceder adicional de incentivos fiscais;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 8.º, III e 13, I do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, que APROVA o Regulamento da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, que "REGULAMENTA a Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extrafiscais nos termos da Constituição do Estado e dá outras providências";

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício n.º 708/2025 - GAB/SEDECTI, subscrito pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.003573/2025-06,

**D E C R E T A:**

**Art. 1.º** Fica concedido adicional de crédito estímulo a que se refere o artigo 18-A da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, que regulamenta a Política de Incentivos Fiscais e Extrafiscais, de forma que o nível corresponda a 100% (cem por cento) para o produto **Aeronave Remotamente Pilotada**, NCM/SH 8806.21.00, 8806.22.00, 8806.23.00, 8806.24.00, 8806.29.00 e 8806.94.00.

**Parágrafo único.** Aplicar-se-á o diferimento do lançamento e pagamento do ICMS, de que trata o inciso I do artigo 14 da Lei n.º 2.826, de 2003, na importação do exterior de matérias-primas e materiais secundários destinados à industrialização do produto relacionados no *caput* deste artigo.

**Art. 2.º** Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma dos artigos 81 e 82 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

**Art. 3.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos por 3 (três) anos, a contar desta data.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 22 de setembro de 2025.

**WILSON MIRANDA LIMA**  
Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**SERAFIM FERNANDES CORRÊA**  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

**ALEX DEL GIGLIO**  
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 243286

**DECRETO N.º 52.520, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.**

**CONCEDE** incentivos fiscais à sociedade empresária **REIS PLAST COMÉRCIO DE RESÍDUOS PLÁSTICOS LTDA.**

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, IV, da Constituição do Estado, e

**CONSIDERANDO** o Parecer de Análise do PROJETO DE DIVERSIFICAÇÃO n.º 159/2025-GPIN/DCI/SEDEC, aprovado na 315ª reunião do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, realizada em 21 de agosto de 2025, referendado pela Resolução n.º 005/2025-CODAM, que aprovou a Proposição n.º 275/2025-SEDECTI;

**CONSIDERANDO** o disposto no parágrafo único do artigo 70 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, que APROVA o Regulamento da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, que "REGULAMENTA a Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extrafiscais nos termos da Constituição do Estado e dá outras providências";

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício n.º 699/2025 - GAB/SEDECTI, subscrito pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.003552/2025-90,

**D E C R E T A:**

**Art. 1.º** Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à sociedade empresária **REIS PLAST COMÉRCIO DE RESÍDUOS PLÁSTICOS LTDA.**, estabelecida na Rua Jabora, n.º 0, Conjunto Residencial, Novo Aleixo, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.487.041/0001-97 no CCA sob o n.º 06.301.216-2, para fabricação do produto **Composto de Resina de Polietileno ou de Polipropileno Extrudado (Apresentado na Forma de Grânulos)**, NCM/SH: 3824.99.36, 3901.90.10, 3902.10.10, 3901.30.10, 3901.20.29, 3902.10.20, 3901.30.90, 3901.20.11, 3901.10.20, 3901.40.00, 3901.20.21, 3901.20.19, 3902.30.00 e 3901.10.30, enquadrado como **bem intermediário**, conforme o inciso I do artigo 7.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

§ 1.º O produto elencado no *caput* deste artigo faz jus aos seguintes incentivos fiscais:

I - diferimento do ICMS:

a) na importação do exterior de matéria-prima e material secundário destinado à industrialização, conforme o previsto na alínea "a" do inciso I do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

b) na saída do bem intermediário quando destinado à integração do processo produtivo de outra indústria igualmente incentivada, conforme o previsto no inciso II do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

II - crédito estímulo do ICMS de 90,25% (noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) na saída do produto para indústria não incentivada, conforme previsto no inciso I do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

§ 2.º O diferimento de que trata o inciso I do § 1.º deste artigo encerra-se quando da saída do bem intermediário, conforme previsto no inciso I do § 1.º do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

**Art. 2.º** Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma dos artigos 81 e 82 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

**Art. 3.º** A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM.

**Art. 4.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 22 de setembro de 2025.

**WILSON MIRANDA LIMA**  
Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**SERAFIM FERNANDES CORRÊA**  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

**ALEX DEL GIGLIO**  
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 243287

**DECRETO N.º 52.521, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025**

**CONCEDE** incentivos fiscais à sociedade empresária **NEWTON E BRAZÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO LTDA.**

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, IV, da Constituição do Estado, e

**CONSIDERANDO** o Parecer de Análise do PROJETO DE DIVERSIFICAÇÃO n.º 186/2025-GPIN/DCI/SEDEC, aprovado na 315ª reunião do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, realizada em 21 de agosto de 2025, referendado pela Resolução n.º 005/2025-CODAM, que aprovou a Proposição n.º 271/2025-SEDECTI;

**CONSIDERANDO** o disposto no parágrafo único do artigo 70 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, que APROVA o Regulamento da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, que "REGULAMENTA a Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extrafiscais nos termos da Constituição do Estado e dá outras providências";

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício n.º 695/2025 - GAB/SEDECTI, subscrito pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.003589/2025-19,

**D E C R E T A:**

**Art. 1.º** Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à sociedade empresária **NEWTON E BRAZÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO LTDA.**, estabelecida na Rua late Clube, n.º 0, Tarumã, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.198.667/0001-02 no CCA sob o n.º 06.301.181-6, para fabricação do produto **Partes e Peças Metálicas para fins Industriais**, NCM/SH: 7308.90.90, 7308.90.10, 7210.49.10, 7210.49.90, 7610.90.00, 7326.90.90, 7616.99.00 e 8714.10.00, enquadrado como **bem intermediário**, conforme o inciso I do artigo 7.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

§ 1.º O produto elencado no *caput* deste artigo faz jus aos seguintes incentivos fiscais:

I - diferimento do ICMS:

a) na importação do exterior de matéria-prima e material secundário destinado à industrialização, conforme o previsto na alínea "a" do inciso I do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

b) na saída do bem intermediário quando destinado à integração do processo produtivo de outra indústria igualmente incentivada, conforme o previsto no inciso II do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

II - crédito estímulo do ICMS de 90,25% (noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) na saída do produto para indústria não incentivada, conforme previsto no inciso I do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

§ 2.º O diferimento de que trata o inciso I do § 1.º deste artigo encerra-se quando da saída do bem intermediário, conforme previsto no inciso I do § 1.º do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

**Art. 2.º** Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos até 31 de dezembro de 2032, conforme o previsto no *caput* do artigo 6.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

**Art. 3.º** Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma dos artigos 81 e 82 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

**Art. 4.º** A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá:

I - cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM;

II - observar o disposto na Resolução n.º 13, de 25 de abril de 2012, do Senado Federal, quando da remessa de produtos industrializados no Estado, com utilização de insumos importados do exterior, para outras unidades da Federação.

**Art. 5.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 22 de setembro de 2025.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**SERAFIM FERNANDES CORRÊA**

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

**ALEX DEL GIGLIO**

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 243288

**DECRETO N.º 52.522, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025**

**CONCEDE** incentivos fiscais à sociedade empresária **VERDE BRASIL INDÚSTRIA DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, IV, da Constituição do Estado, e

**CONSIDERANDO** o Parecer de Análise do PROJETO DE DIVERSIFICAÇÃO n.º 147/2025-GPIN/DCI/SEDEC, aprovado na 315ª reunião do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, realizada em 21 de agosto de 2025, referendado pela Resolução n.º 005/2025-CODAM, que aprovou a Proposição n.º 280/2025-SEDECTI;

**CONSIDERANDO** o disposto no parágrafo único do artigo 70 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, que APROVA o Regulamento da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, que "REGULAMENTA a Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extrafiscais nos termos da Constituição do Estado e dá outras providências";

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício n.º 706/2025 - GAB/SEDECTI, subscrito pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.003571/2025-17,

**D E C R E T A:**

**Art. 1.º** Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à sociedade empresária **VERDE BRASIL INDÚSTRIA DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA.**, estabelecida na Avenida Cupiúba, n.º 625, Parte, Distrito Industrial I, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.848.050/0001-70 e no CCA sob os n.ºs 06.201.728-4 e 06.301.048-8, para fabricação dos produtos a seguir relacionados:

**I - Artigo de Matéria Plástica para Apetrechamento da Construção Civil**, NCM/SH: 3925.20.00, 3922.90.00, 3925.90.90, 3926.90.90, 8538.90.90, 8538.10.00, 3917.40.90, 3916.20.00, 3925.10.00, 3922.10.00 e 3925.30.00;

**II - Matéria Plástica Reciclada na Forma de Grânulos**, NCM/SH: 3901.20.19, 3901.10.30, 3902.10.20, 3901.20.29, 3915.10.00, 3901.30.90, 3901.90.10, 3901.20.11, 3901.10.20, 3901.40.00, 3902.10.10;

**III - Chapa, Folha, Fita e Película de Plástico Reciclado**, NCM/SH: 3920.20.90.

§ 1.º O produto elencado no inciso I do *caput* deste artigo é enquadrado como **bem final**, conforme inciso VIII do artigo 7.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, fazendo jus aos seguintes incentivo fiscal:

I - crédito estímulo do ICMS correspondente a 55% (cinquenta e cinco por cento), conforme o disposto no inciso III do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

II - quando destinado diretamente às **empresas de construção civil**, nos termos do § 12 do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, aplicar-se-á o crédito estímulo do ICMS de 75% (setenta e cinco por cento).

§ 2.º Os produtos relacionados nos incisos II e III do *caput* deste artigo são enquadrados como **bem intermediário**, conforme o inciso I do artigo 7.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, fazendo jus aos seguintes incentivos fiscais:

I - diferimento do ICMS:

a) na importação do exterior de matéria-prima e material secundário destinado à industrialização, conforme o previsto na alínea "a" do inciso I do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

b) na saída do bem intermediário quando destinado à integração do processo produtivo de outra indústria igualmente incentivada, conforme o previsto no inciso II do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

II - crédito estímulo do ICMS de 90,25% (noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) na saída do produto para indústria não incentivada, conforme previsto no inciso I do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

§ 3.º O diferimento de que trata o inciso I do § 2.º deste artigo encerra-se quando da saída do bem intermediário, conforme previsto no inciso I do § 1.º do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

§ 4.º Fica vedada às indústrias de bens finais incentivadas, adquirentes de produtos resultantes da reciclagem, hipótese dos incisos II e III do *caput* deste artigo, a apropriação do crédito fiscal presumido de regionalização, conforme o previsto no artigo 10, § 2.º, IV, do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

§ 5.º Equipara-se à indústria, o estabelecimento que pratique operações com materiais e/ou resíduos sólidos destinados à reciclagem, que atenda, no mínimo, às normas técnicas para gestão e garantia de qualidade e gestão do meio ambiente, ambas definidas pela Organização Internacional para Padronização - ISSO, conforme o previsto no artigo 20 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

**Art. 2.º** Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos até 31 de dezembro de 2032, conforme o previsto no *caput* do artigo 6.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

**Art. 3.º** Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma dos artigos 81 e 82 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

**Art. 4.º** A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM.

**Art. 5.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 22 de setembro de 2025.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**SERAFIM FERNANDES CORRÊA**

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

**ALEX DEL GIGLIO**

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 243289

**DECRETO N.º 52.523, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025**

**ALTERA** dados do cadastro e/ou dos projetos técnicos e de viabilidade econômica das sociedades empresárias que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, IV, da Constituição do Estado, e

**CONSIDERANDO** os Pareceres de Análise aprovados na 315ª reunião do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, realizada em 21 de agosto de 2025, referendados pela Resolução n.º 005/2025-CODAM que aprovou as Proposições relacionadas neste Decreto;

**CONSIDERANDO** o disposto no parágrafo único do artigo 70 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, que APROVA o Regulamento da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, que "REGULAMENTA a Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extrafiscais nos termos da Constituição do Estado e dá outras providências";

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício n.º 703/2025 - GAB/SEDECTI, subscrito pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.003560/2025-37,

**D E C R E T A:**

**Art. 1.º** Ficam acrescentadas as NCM/SH aos produtos abaixo relacionados, na forma a seguir:

**I - NCM/SH 8711.20.90, 8711.30.00, 8711.40.00, 8711.50.00**, relativamente ao produto **Quadriciclo Acima de 100 cm<sup>3</sup>** incentivado por meio do **Decreto n.º 41.507, de 13 de novembro de 2019**, fabricado pela sociedade empresária **CFMOTO DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.401.549/1000-70 e no CCA sob o n.º 06.201.269-0, conforme Parecer de Análise n.º 161/2025 GPEI/DCI/SEDEC e **Proposição n.º 289/2025 - SEDECTI**;

**II - NCM/SH 9403.70.00**, relativamente ao produto **Peças Plásticas Moldadas por Injeção para Fins Industriais**, incentivado por meio do **Decreto n.º 39.693, de 30 de outubro de 2018**, fabricado pela sociedade empresária **MASA INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.303.127/0001-03 e no CCA sob o n.º 06.300.991-9, conforme Parecer de Análise n.º 201/2025 GPEI/DCI/SEDEC e **Proposição n.º 296/2025 - SEDECTI**;

**III - NCM/SH 7606.12.90**, relativamente ao produto **Partes, Peças e Componentes Metálicos Estampados ou Formatados, para a Indústria da Construção Naval**, incentivado por meio do **Decreto n.º 49.168, de 15 de março de 2024**, fabricado pela sociedade empresária **METAL ALUMÍNIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.675.099/0001-70 e no CCA sob o n.º 06.301.248-0, conforme Parecer de Análise n.º 157/2025 GPEI/DCI/SEDEC e **Proposição n.º 298/2025 - SEDECTI**;

**IV - NCM/SH 8470.90.90**, relativamente ao produto **Terminal Financeiro Lotérico** incentivado por meio do **Decreto n.º 51.699, de 09 de maio de 2025**, fabricados pela sociedade empresária **POSITIVO TECNOLOGIA S. A.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 81.243.735/0019-77 e no CCA sob o n.º 06.200.590-1, conforme Parecer de Análise n.º 199/2025 GPEI/DCI/SEDEC e **Proposição n.º 306/2025 - SEDECTI**;

**V - NCM/SH 2815.20.00 e 2905.17.10**, relativamente ao produto **Saneantes**, incentivado por meio do **Decreto n.º 26.364, de 19 de dezembro de 2006**, fabricado pela sociedade **QUÍMICA CREDIE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.653.459/0001-45 e no CCA sob os n.º 06.200.240-6, conforme Parecer de Análise n.º 221/2025 GPEI/DCI/SEDEC e **Proposição n.º 309/2025 - SEDECTI**;

**VI - NCM/SH 3919.90.20 e 3919.10.10**, relativamente ao produto **Película Auto-Adesiva de Plástico** incentivado por meio do **Decreto n.º 51.030, de 22 de janeiro de 2025**, fabricado pela sociedade **STANFLEX MATERIAIS PARA IMPRESSÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.378.574/0001-80 e no CCA sob os n.ºs 06.201.233-9 e 06.300.994-3, conforme Parecer de Análise n.º 216/2025 GPEI/DCI/SEDEC e **Proposição n.º 314/2025 - SEDECTI**;

**VII - NCM/SH 9405.11.90**, relativamente ao produto **Luminária com Fonte de Luz em Estado Sólido**, incentivado por meio do **Decreto n.º 36.868, de 20 de abril de 2016**, fabricado pela sociedade **UNICOPA ENERGIA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.650.282/0002-59 e no CCA sob o n.º 06.201.124-3, conforme Parecer de Análise n.º 261/2025 GPEI/DCI/SEDEC e **Proposição n.º 316/2025 - SEDECTI**;

**Art. 2.º** Ficam alteradas as nomenclaturas dos produtos, na forma a seguir:

**I - De Resina Termoplástica Extrudada (Apresentada na Forma de Grânulos)**, NCM/SH: 3902.20.00, 3908.10.29, 3906.90.19, 3904.69.10, 3902.10.10, 3902.30.00, 3907.10.49, 3907.99.99, 3901.90.30, 3901.10.92, 3901.90.20, 3901.90.90, 3906.90.31, 3904.40.10, 3906.90.29, 3904.10.20, 3901.10.91, 3904.69.90, 3901.20.21, 3206.11.30, 3906.90.12, 3907.70.00, 3906.90.39, 3904.10.10, 3903.90.90, 3901.30.90, 3902.10.20, 3906.90.42, 3906.90.21, 3904.50.90, 3906.90.11, 3904.61.90, 3904.22.00, 3903.20.00, 3904.50.10, 3908.10.24, 3908.10.23, 3904.40.90, 3901.20.29, 3902.90.00, 3903.11.20, 3906.90.41, 3901.10.10, 3904.61.10, 3903.11.10, 3906.90.22, 3903.90.10, 3906.90.32, 3907.69.00, 3901.90.10, 3904.30.00, 3906.10.00, 3207.10.90, 3908.90.90, 3906.90.43, 3903.30.10, 3906.90.44, 3903.19.00, 3907.40.90, 3903.30.20, 3906.90.49, 3901.20.19, 3907.40.10, 3901.20.11, 3904.10.90, 3901.30.10, 3904.21.00., **para Composto Termoplástico de Resina Extrudado (Apresentado Na Forma De Grânulos)**, NCM/SH: 3902.20.00, 3908.10.29, 3906.90.19, 3904.69.10, 3902.10.10, 3902.30.00, 3907.10.49, 3907.99.99, 3901.90.30, 3901.10.92, 3901.90.20, 3901.90.90, 3906.90.31, 3904.40.10, 3906.90.29, 3904.10.20, 3901.10.91, 3904.69.90, 3901.20.21, 3206.11.30, 3906.90.12, 3907.70.00, 3906.90.39, 3904.10.10, 3903.90.90, 3901.30.90, 3902.10.20, 3906.90.42, 3906.90.21, 3904.50.90, 3906.90.11, 3904.61.90, 3904.22.00, 3903.20.00, 3904.50.10, 3908.10.24, 3908.10.23, 3904.40.90, 3901.20.29, 3902.90.00, 3903.11.20, 3906.90.41, 3901.10.10, 3904.61.10, 3903.11.10, 3906.90.22, 3903.90.10, 3906.90.32, 3907.69.00, 3901.90.10, 3904.30.00, 3906.10.00, 3207.10.90, 3908.90.90, 3906.90.43, 3903.30.10, 3906.90.44, 3903.19.00, 3907.40.90, 3903.30.20, 3906.90.49, 3901.20.19, 3907.40.10, 3901.20.11, 3904.10.90, 3901.30.10, 3904.21.00, 3904.22.00, 3904.30.00, 3904.40.10, 3904.40.90, 3904.50.10, 3904.50.90, 3904.61.10, 3904.61.90, 3904.69.10, 3904.69.90, 3904.90.00, 3906.10.00, 3906.90.11, 3906.90.12, 3906.90.19, 3906.90.21, 3906.90.22, 3906.90.29, 3906.90.31, 3906.90.32, 3906.90.39, 3906.90.41, 3906.90.42, 3906.90.43, 3906.90.44, 3906.90.49, 3907.10.49, 3907.40.10, 3907.40.90, 3907.60.00, 3907.70.00, 3907.99.99, 3908.10.23, 3908.10.24, 3908.10.29, 3908.90.90, incentivado por meio do **Decreto n.º 38.476, de 13 de dezembro de 2017**, fabricado pela sociedade empresária **NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.970.326/0003-00 e no CCA sob o n.º 06.300.965-6, conforme Parecer de Análise n.º 241/2025 GPEI/DCI/SEDEC e **Proposição n.º 301/2025 - SEDECTI**;

3906.90.43, 3903.30.10, 3906.90.44, 3903.19.00, 3907.40.90, 3903.30.20, 3906.90.49, 3901.20.19, 3907.40.10, 3901.20.11, 3904.10.90, 3901.30.10, 3904.21.00, incentivado por meio do **Decreto n.º 43.319, de 27 de janeiro de 2021**, fabricado pela sociedade empresária **AMBIPAR ENVIRONMENT MANAUS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.163.869/0001-36 e no CCA sob o n.º 06.300.933-1, conforme Parecer de Análise n.º 247/2025 GPEI/DCI/SEDEC e **Proposição n.º 283/2025 - SEDECTI**;

**II - De Resina Termoplástica Extrudada (Apresentada na Forma De Grânulos)**, NCM/SH: 3206.11.30, 3207.10.90, 3901.10.20, 3901.10.30, 3901.20.11, 3901.20.19, 3901.20.21, 3901.20.29, 3901.30.10, 3901.30.90, 3901.40.00, 3901.90.10, 3901.90.20, 3901.90.30, 3901.90.90, 3902.10.10, 3902.10.20, 3902.20.00, 3902.30.00, 3902.90.00, 3903.11.10, 3903.11.20, 3903.19.00, 3903.20.00, 3903.30.10, 3903.30.20, 3903.90.10, 3903.90.90, 3904.10.10, 3904.10.20, 3904.10.90, 3904.21.00, 3904.22.00, 3904.30.00, 3904.40.10, 3904.40.90, 3904.50.10, 3904.50.90, 3904.61.10, 3904.61.90, 3904.69.10, 3904.69.90, 3904.90.00, 3906.10.00, 3906.90.11, 3906.90.12, 3906.90.19, 3906.90.21, 3906.90.22, 3906.90.29, 3906.90.31, 3906.90.32, 3906.90.39, 3906.90.41, 3906.90.42, 3906.90.43, 3906.90.44, 3906.90.49, 3907.10.49, 3907.40.10, 3907.40.90, 3907.60.00, 3907.70.00, 3907.99.99, 3908.10.23, 3908.10.24, 3908.10.29, 3908.90.90, **para Composto de Resina de Polietileno ou de Polipropileno Extrudado (Apresentado na Forma de Grânulos)**, NCM/SH: 3206.11.30, 3207.10.90, 3901.10.20, 3901.10.30, 3901.20.11, 3901.20.19, 3901.20.21, 3901.20.29, 3901.30.10, 3901.30.90, 3901.40.00, 3901.90.10, 3901.90.20, 3901.90.30, 3901.90.90, 3902.10.10, 3902.10.20, 3902.20.00, 3902.30.00, 3902.90.00, 3903.11.10, 3903.11.20, 3903.19.00, 3903.20.00, 3903.30.10, 3903.30.20, 3903.90.10, 3903.90.90, 3904.10.10, 3904.10.20, 3904.10.90, 3904.21.00, 3904.22.00, 3904.30.00, 3904.40.10, 3904.40.90, 3904.50.10, 3904.50.90, 3904.61.10, 3904.61.90, 3904.69.10, 3904.69.90, 3904.90.00, 3906.10.00, 3906.90.11, 3906.90.12, 3906.90.19, 3906.90.21, 3906.90.22, 3906.90.29, 3906.90.31, 3906.90.32, 3906.90.39, 3906.90.41, 3906.90.42, 3906.90.43, 3906.90.44, 3906.90.49, 3907.10.49, 3907.40.10, 3907.40.90, 3907.60.00, 3907.70.00, 3907.99.99, 3908.10.23, 3908.10.24, 3908.10.29, 3908.90.90, incentivado por meio do **Decreto n.º 38.476, de 13 de dezembro de 2017**, fabricado pela sociedade empresária **NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.970.326/0003-00 e no CCA sob o n.º 06.300.965-6, conforme Parecer de Análise n.º 241/2025 GPEI/DCI/SEDEC e **Proposição n.º 301/2025 - SEDECTI**;

**III - De Masterbatch de Polietileno (Apresentado na Forma de Grânulos)**, NCM/SH: 3204.11.00, 3206.19.90, 3204.17.00, 3824.99.39, 3206.49.90 e 6815.99.90, **para Masterbatch de Polietileno ou de Polipropileno (Apresentado na Forma de Grânulos)**, NCM/SH: 3204.11.00, 3206.19.90, 3204.17.00, 3824.99.39, 3206.49.90 e 6815.99.90, incentivado por meio do **Decreto n.º 47.034, de 17 de fevereiro de 2023**, fabricado pela sociedade empresária **PLANET COLOR DA AMAZÔNIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.511.104/0001-97 e no CCA sob os n.ºs 06.201.504-4 e 06.301.182-4, conforme Parecer de Análise n.º 245/2025 GPEI/DCI/SEDEC e **Proposição n.º 304/2025 - SEDECTI**;

**Art. 3.º** Ficam alteradas as denominações sociais das sociedades empresariais, na forma a seguir:

**I - De 'HITACHI ASTEMO MANAUS BRAKE SYSTEMS LTDA'**, para **ASTEMO MANAUS BRAKE SYSTEMS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.771.241/0001-05 e no CCA sob o n.º 06.300.016-4, conforme Parecer de Análise n.º 225/2025-GPEI/DCI/SEDEC e **Proposição n.º 285/2025-SEDECTI**, incentivada pelo **Decreto n.º 24.141, de 07 de abril de 2004**;

**II - De 'HITACHI ASTEMO MANAUS CHASSIS SYSTEMS LTDA'**, para **ASTEMO MANAUS CHASSIS SYSTEMS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.012.043/0001-48 e no CCA sob o n.º 06.300.166-7, conforme Parecer de Análise n.º 246/2025-GPEI/DCI/SEDEC e **Proposição n.º 286/2025-SEDECTI**, incentivada pelos **Decretos n.ºs:**

**a) 24.206, de 06 de maio de 2004;**

**b) 42.773, de 21 de setembro de 2020;**

**III - De 'HITACHI ASTEMO MANAUS POWERTRAIN SYSTEMS LTDA'**, para **ASTEMO MANAUS POWERTRAIN SYSTEMS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.161.047/0001-98 e no CCA sob os n.ºs 06.300.161-6 e 06.201.232-0, conforme Parecer de Análise n.º 226/2025-GPEI/DCI/SEDEC e **Proposição n.º 287/2025-SEDECTI**, incentivada pelos **Decretos n.ºs:**

**a) 24.194, de 29 de abril de 2004;**

**b) 24.760, de 17 de dezembro de 2004;**

**c) 28.196, de 26 de dezembro de 2008;**

**d) 28.623, de 19 de maio de 2009;**

**e) 35.966, de 22 de junho de 2015;**

**f) 36.795, de 18 de março de 2016;**

**g) 39.140, de 18 de junho de 2018;**

**IV - De 'CONVERPLAST EMBALAGENS DA AMAZÔNIA LTDA'**, para **CONVER EMBALAGENS DA AMAZÔNIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 58.057.363/0001-43 e no CCA sob o n.º 06.301.304-5, conforme

Parecer de Análise n.º 268/2025-GPEI/DCI/SEDEC e **Proposição n.º 290/2025-SEDECTI**, incentivada pelo **Decreto n.º 51.635, de 29 de abril de 2025**;

V - De 'JTF INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA', para **POWER DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.508.477/0001-71 e no CCA sob o n.º 06.201.537-0, conforme Parecer de Análise n.º 215/2025-GPEI/DCI/SEDEC e **Proposição n.º 307/2025-SEDECTI**, incentivada pelo **Decreto n.º 47.895, de 06 de fevereiro de 2020**.

**Art. 4.º** Fica alterado o endereço da sociedade empresária, **CONVER EMBALAGENS DA AMAZÔNIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 58.057.363/0001-43 e no CCA sob o n.º 06.301.304-5, para **Avenida Guaruba, n.º 105, Distrito Industrial I, Lote 2.31, Manaus/Am CEP 69.075-080**, conforme Parecer de Análise n.º 268/2025-GPEI/DCI/SEDEC e **Proposição n.º 290/2025-SEDECTI**, incentivada pelo **Decreto n.º 51.635, de 29 de abril de 2025**.

**Art. 5.º** Fica comunicado que o prazo limite para implantação da linha de produção dos seguintes produtos:

I - Fabricado pela sociedade empresária **ELECTRO AMAZON PLÁSTICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.383.564/0001-14 e no CCA sob o n.º 06.201.487-0, conforme Parecer de Análise n.º 153/2025-GPEI/DCI/SEDEC e **Proposição n.º 291/2025-SEDECTI**, observado o prazo limite para a implantação até 15 de junho de 2026, para os seguintes produtos:

a) **Chapa, Folha, Tira, Fita, Película de Plástico (Exceto de Poliestireno Expansível e Auto-Adesiva)**, NCM/SH: 3921.12.00, 3920.20.90, 3920.61.00, 3916.20.00, 3920.62.19, 3920.10.10, 3920.99.10, 3920.63.00, 3920.62.99, 3920.99.30, 3921.13.90, 3920.20.11, 3920.49.00, 3920.99.40, 3920.20.19, 3921.90.90, 3920.10.99, 3920.93.00, 3920.62.11, 3920.73.10, 3921.13.10, 3920.51.00, 3920.69.00, 3920.43.10, 3920.94.00, 3920.99.20, 3920.10.91, 3920.62.91, 3921.11.00, 3921.90.20, 3920.92.00, 3920.59.00, 3921.90.19, 3920.91.00, 3920.30.00, 3920.73.90, 3921.90.11, 3920.43.90, 3920.99.90, 3920.71.00, 3921.14.00., incentivado por meio do **Decreto n.º 47.587, de 15 de junho de 2023**;

b) **Artigo de Matéria Plástica (Exceto de Poliestireno Expansível) Para Transporte ou Embalagem**, NCM/SH: 3923.29.10, 3923.30.10, 3920.20.19, 7607.20.00, 6305.90.00, 3923.29.90, 6305.32.00, 3923.50.00, 3920.10.10, 3923.30.90, 6305.33.90, 3923.40.00, 3923.21.90, 3923.90.00, 3923.21.10, 3920.10.99., incentivado por meio do **Decreto n.º 47.587, de 15 de junho de 2023**;

II - **Composto Termoplástico de Resina Extrudado (Apresentado na Forma de Grânulos)**, NCM/SH: 3908.10.29, 3907.10.49, 3906.90.19, 3904.69.10, 3907.99.99, 3902.10.10, 3901.10.20, 3902.20.00, 3906.90.22, 3906.90.32, 3906.90.31, 3902.30.00, 3906.90.29, 3904.10.20, 3904.40.10, 3904.30.00, 3904.50.90, 3906.90.21, 3906.90.39, 3907.70.00, 3906.10.00, 3904.10.10, 3906.90.41, 3907.99.19, 3906.90.12, 3904.61.10, 3824.99.36, 3903.11.10, 3903.11.20, 3901.10.30, 3903.90.10, 3901.90.30, 3901.90.20, 3901.90.90, 3904.22.00, 3903.20.00, 3904.50.10, 3902.10.20, 3906.90.42, 3904.69.90, 3901.20.21, 3906.90.11, 3904.61.90, 3903.90.90, 3901.30.90, 3907.40.10, 3903.30.10, 3906.90.44, 3903.19.00, 3907.40.90, 3904.40.90, 3908.10.23, 3902.90.00, 3901.20.29, 3901.20.11, 3901.30.10, 3904.10.90, 3901.40.00, 3904.21.00, 3908.90.90, 3906.90.43, 3901.90.10, 3907.69.00, 3906.90.49, 3903.30.20, 3901.20.19, 3907.61.00., incentivado por meio do **Decreto n.º 47.945, de 17 de agosto de 2023**, fabricado pela sociedade empresária **EMBAFILM INDÚSTRIA DE EMBALAGENS PLÁSTICAS FLEXÍVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.414.203/0001-00 e no CCA sob os n.ºs 06.301.207-3 e 06.201.553-2, conforme Parecer de Análise n.º 270/2025-GPEI/DCI/SEDEC e **Proposição n.º 292/2025-SEDECTI**, observado o prazo limite para a implantação até 17 de agosto de 2026;

III - **Placa de Circuito Impresso Montada (de uso em Informática)**, NCM/SH: 8473.30.42, 8529.90.12, 8473.29.10, 8471.80.00, 8517.79.00, 8517.62.77, 8473.50.50, 8473.40.10, 8473.29.90, 8473.50.10, 8473.30.49, 9032.90.10, 8443.99.11, 8473.30.41 e 8529.90.20., incentivado por meio do **Decreto n.º 48.780, de 22 de dezembro de 2023**, fabricado pela sociedade empresária **HI-MIX AMAZÔNIA S/A.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.733.076/0001-20 e no CCA sob o n.º 06.301.233-2, conforme Parecer de Análise n.º 242/2025-GPEI/DCI/SEDEC e **Proposição n.º 294/2025-SEDECTI**, observado o prazo limite para a implantação até 22 de dezembro de 2026;

IV - **Placa de Circuito Impresso Montada (de uso em Informática)**, NCM/SH: 8473.30.42, 8529.90.12, 8473.29.10, 8471.80.00, 8517.79.00, 8517.62.77, 8473.50.50, 8473.40.10, 8473.29.90, 8473.50.10, 8473.30.49, 9032.90.10, 8443.99.11, 8473.30.41 e 8529.90.20., incentivado por meio do **Decreto n.º 48.780, de 22 de dezembro de 2023**, fabricado pela sociedade empresária **HI-MIX AMAZÔNIA S/A.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.733.076/0001-20 e no CCA sob o n.º 06.301.233-2, conforme Parecer de Análise n.º 242/2025-GPEI/DCI/SEDEC e **Proposição n.º**

**294/2025-SEDECTI**, observado o prazo limite para a implantação até 22 de dezembro de 2026;

V - **Tubo de Ferro/Aço**, NCM/SH: 7304.29.10, 7304.31.90, 7304.39.90, 7304.39.20, 7304.90.90, 7305.20.00, 7305.90.00, 7304.90.11, 7304.29.90, 7304.90.19, 7304.39.10, 7209.90.00, 7305.39.00, 7308.90.90, 7304.51.90, 7306.90.10, 7306.50.00, 7305.12.00, 7304.49.00, 7304.29.39, 7304.29.31, 7303.00.00, 7306.90.90, 7306.90.20, 7306.30.00, 7306.40.00, 7306.11.00, 7305.31.00, 7304.59.90, 7304.31.10, 7305.19.00, 7305.11.00., incentivado por meio do **Decreto n.º 48.200, de 02 de outubro de 2023**, fabricado pela sociedade empresária **METALÚRGICA SETE DE SETEMBRO DA AMAZÔNIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.782.473/0001-37 e no CCA sob os n.ºs 06.300.445-3 e 06.200.898-6, conforme Parecer de Análise n.º 275/2025-GPEI/DCI/SEDEC e **Proposição n.º 299/2025-SEDECTI**, observado o prazo limite para a implantação até 02 de outubro de 2026;

VI - **Chapa, Folha, Tira, Fita, Película de Plástico (Exceto de Poliestireno e Auto-Adesiva)**, NCM/SH: 3920.51.00, 3920.73.10, 3921.11.00, 3920.20.90, 3920.73.90, 3921.14.00, 3920.63.00, 3920.71.00, 3920.62.91, 3920.30.00, 3921.90.90, 3920.43.10, 3920.61.00, 3920.94.00, 3920.62.11, 3920.99.90, 3920.99.20, 3920.43.90, 3920.59.00, 3921.13.90, 3920.92.00, 3920.62.99, 3920.20.19, 3920.69.00, 3920.49.00, 3920.20.11, 3920.93.00, 3920.99.40, 3926.90.90, 3920.99.30, 3920.99.10, 3921.13.10, 3921.19.00, 3921.90.20, 3921.12.00, 3920.10.10, 3920.62.19, 3920.10.91, 3921.90.19, 3916.20.00, 3920.91.00, 3920.10.99., incentivado por meio do **Decreto n.º 47.697, de 28 de junho de 2023**, fabricado pela sociedade empresária **PAM INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS INJETADOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.413.977/0001-91 e no CCA sob o n.º 06.300.232-9, conforme Parecer de Análise n.º 264/2025-GPEI/DCI/SEDEC e **Proposição n.º 303/2025-SEDECTI**, observado o prazo limite para a implantação até 28 de junho de 2026;

VII - **Chapa, Folha, Tira, Fita, Película de Plástico (Exceto de Poliestireno Expansível e Auto-Adesiva)**, NCM/SH: 3920.91.00, 3920.20.11, 3920.71.00, 3920.30.00, 3920.43.90, 3920.73.10, 3920.49.00, 3920.99.90, 3920.69.00, 3921.90.11, 3921.13.10, 3920.51.00, 3920.62.11, 3921.12.00, 3920.73.90, 3920.93.00, 3921.90.20, 3920.10.91, 3920.92.00, 3920.20.90, 3920.61.00, 3920.62.91, 3921.11.00, 3920.99.20, 3921.13.90, 3921.90.90, 3920.10.99, 3916.20.00, 3920.20.19, 3920.59.00, 3921.90.19, 3920.99.30, 3920.99.40, 3920.62.99, 3920.62.19, 3920.10.10, 3920.99.10, 3920.63.00, 3920.94.00, 3920.43.10, e 3921.14.00., incentivado por meio do **Decreto n.º 48.412, de 01 de novembro de 2023**, fabricado pela sociedade empresária **PLEXOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.958.362/0001-20 e no CCA sob os n.ºs 06.301.217-0 e 06.201.577-0, conforme Parecer de Análise n.º 276/2025-GPEI/DCI/SEDEC e **Proposição n.º 305/2025-SEDECTI**, observado o prazo limite para a implantação até 01 de novembro de 2026.

**Art. 6.º** Fica comunicado, nos termos do inciso IX e § 2.º do artigo 16 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, a paralisação temporária das linhas de produção dos seguintes produtos:

I - **Motocicleta Elétrica**, NCM/SH 8711.90.00 e 8711.60.00., incentivado por meio do **Decreto n.º 45.579, de 17 de maio de 2022**, fabricado pela sociedade empresária **BRUDDEN DA AMAZÔNIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.976.141/0001-32 e no CCA sob o n.º 06.200.044-6, conforme Parecer de Análise n.º 220/2025-GPEI/DCI/SEDEC e **Proposição n.º 288/2025-SEDECTI**, observado o prazo limite para a retomada da produção até 17 de junho de 2027;

II - Fabricado pela sociedade empresária **PROCOMP AMAZÔNIA INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.107.697/0001-94 e no CCA sob o n.º 06.200.227-9, conforme Parecer de Análise n.º 224/2025-GPEI/DCI/SEDEC e **Proposição n.º 308/2025-SEDECTI**, observado o prazo limite para a retomada da produção até 17 de junho de 2027, na forma que segue:

a) **Terminal de Auto-Atendimento Bancário**, NCM/SH: 8471.60.80, incentivado por meio do **Decreto n.º 24.186, de 23 de abril de 2004**;

b) **Terminal de Auto-Atendimento Para Acesso a Informações em Rede**, NCM/SH: 8471.41.90, 8471.60.90, 8471.60.62 e 8471.90.12, incentivado por meio do **Decreto n.º 40.102, de 27 de dezembro de 2018**;

III - Fabricado pela sociedade empresária **SALCOMP INDUSTRIAL ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.637.620/0001-85, conforme Parecer de Análise n.º 202/2025-GPEI/DCI/SEDEC e **Proposição n.º 311/2025-SEDECTI**, observado o prazo limite para a retomada da produção até 26 de maio de 2027, na forma que segue:

a) Para os produtos enquadrados como **Bem Final** inscrito no CCA sob os n.ºs 06.200.882-0, na forma que segue:

1. **Conversor De Corrente Contínua (CA/CC) - Adaptador de Tensão para Bens de Áudio e Vídeo**, NCM/SH: 8504.40.30, 8504.40.21 e 8504.40.29, incentivado por meio do **Decreto n.º 33.942, de 09 de setembro de 2013**;

2. **Conversor de Corrente Contínua para Unidades Digitais de Processamento de Pequeno Porte**, NCM/SH 8504.40.21, 8504.40.29 e 8504.40.30, incentivado por meio do **Decreto n.º 33.941, de 09 de setembro de 2013**;

3. **Conversor De Corrente CA-CC - Adaptador de Tensão Para Telejogos**, NCM/SH 8504.40.29 e 8504.40.21 incentivado por meio do **Decreto n.º 44.022, de 14 de junho de 2021**;

4. **Conversor De Corrente CA/CC Para Bens de Informática**, NCM/SH: 8504.40.21., incentivado por meio do **Decreto n.º 34.144, de 08 de novembro de 2013**;

5. **Bateria Para Telefone Celular**, NCM/SH: 8507.80.00 e 8507.60.00., incentivado por meio do **Decreto n.º 35.064, de 08 de agosto de 2014**;

6. **Conversor CA/CC Para "Tablet PC" (Baseado em Técnica Digital)**, NCM/SH 8504.40.10 e 8504.40.21., incentivado por meio do **Decreto n.º 43.243, de 29 de dezembro de 2020**;

b) Para os produtos enquadrados como **Bem Intermediário inscrito** no CCA sob os n.º 06.300.428-3, na forma que segue:

1. **Conversor De Corrente Contínua (CA/CC) - Adaptador de Tensão para Bens de Áudio e Vídeo**, NCM/SH: 8504.40.30, 8504.40.21 e 8504.40.29, incentivado por meio do **Decreto n.º 33.942, de 09 de setembro de 2013**;

2. **Conversor de Corrente Contínua para Unidades Digitais de Processamento de Pequeno Porte**, NCM/SH 8504.40.21, 8504.40.29 e 8504.40.30, incentivado por meio do **Decreto n.º 33.941, de 09 de setembro de 2013**;

3. **Conversor De Corrente CA-CC - Adaptador de Tensão Para Telejogos**, NCM/SH 8504.40.29 e 8504.40.21 incentivado por meio do **Decreto n.º 44.022, de 14 de junho de 2021**;

IV - **Motoneta Elétrica**, NCM/SH 8711.60.00 e 8711.90.00., incentivado por meio do **Decreto n.º 45.069, de 30 de dezembro de 2021**, fabricado pela sociedade empresária **TUPÃ INDÚSTRIA DE MOTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.683.448/0001-60e no CCA sob o n.º 06.201.422-6, conforme Parecer de Análise n.º 222/2025-GPEI/DCI/SEDEC e **Proposição n.º 315/2025-SEDECTI**, observado o prazo limite para a retomada da produção até **17 de junho de 2027**.

**Art. 7.º** Fica comunicada a cisão de patrimônio da sociedade empresária GIGA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA S/A., estabelecida nesta cidade à Av. Buriti, 2.350, Bloco G/2, Distrito Industrial I, Manaus/AM, CEP 69075-903, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.122.802/0001-77 e no CCA n.º 06.390.103-0, 06.300.870-0 e 06.200.988-5. As parcelas cindidas da sociedade acima referida foram transferidas para a sociedade empresária **GRUPO MULTI S/A.**, sociedade empresária industrial, doravante denominada CISIONADA, situada na Av. Buriti, 2.350, Bloco G/2, Parte, Distrito Industrial I, Manaus/AM, CEP 69075-903, inscrita no CNPJ sob o n.º 59.717.553/0016-99, e no CCA n.º 06.390.103-0, 06.300.870-0 e 06.200.988-5, sucedendo-a em direitos e obrigações, conforme Parecer Técnico n.º 218/2025-GPEI/DCI/SEDEC e **Proposição n.º 293/2025-SEDECTI**, razão pela qual solicita a transferência dos incentivos fiscais concedidos aos titulares do direito pelos Decretos n.ºs:

a) **38.218, de 30 de agosto de 2017**;

b) **40.973, de 17 de julho de 2019**;

c) **46.070, de 25 de julho de 2022**;

d) **46.990, de 17 de fevereiro de 2023**;

e) **51.359, de 14 de março de 2025**;

f) **51.648, de 30 de abril de 2025**.

**Art. 8.º** Fica comunicado o cancelamento de incentivos fiscais referente à sociedade empresária **MARIOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 59.648.351/0001-56 e no CCA sob o n.º 06.301.316-9, conforme Parecer de Análise n.º 279/2025-GPEI/DCI/SEDEC e **Proposição n.º 295/2025-SEDECTI**, relativamente ao Decreto n.º 51.675, de 07 de maio de 2025.

**Art. 9.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 22 de setembro de 2025.

**WILSON MIRANDA LIMA**  
Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**SERAFIM FERNANDES CORRÊA**  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

**ALEX DEL GIGLIO**  
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 243290

**DECRETO N.º 52.524, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.**

**CONCEDE** incentivos fiscais à sociedade empresária **NIPPON SEIKI DO BRASIL LTDA.**

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, IV, da Constituição do Estado, e

**CONSIDERANDO** o Parecer de Análise do PROJETO DE DIVERSIFICAÇÃO n.º 149/2025-GPIN/DCI/SEDEC, aprovado na 315ª reunião do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, realizada em 21 de agosto de 2025, referendado pela Resolução n.º 005/2025-CODAM, que aprovou a Proposição n.º 272/2025-SEDECTI;

**CONSIDERANDO** o disposto no parágrafo único do artigo 70 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023, que APROVA o Regulamento da Lei n.º 2.826, de 29 de setembro de 2003, que "REGULAMENTA a Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extrafiscais nos termos da Constituição do Estado e dá outras providências";

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício n.º 696/2025 - GAB/SEDECTI, subscrito pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.003568/2025-01,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à sociedade empresária **NIPPON SEIKI DO BRASIL LTDA.**, estabelecida na Rua Palmeira do Miriti, n.º 121, Gilberto Mestrinho, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.213.262/0001-58 no CCA sob o n.º 06.300.015-6, para fabricação do produto **Placa de Circuito Impresso Montada Exceto de Áudio e Vídeo**, NCM/SH: 8510.90.19, 8415.90.90, 8507.90.90, 8531.90.00, 9029.90.10, 9506.99.00, 8422.90.10, 8543.90.90, 8512.90.00, 8504.90.90, 8534.00.19, 9405.99.00, 8509.90.00, 8516.90.00, 8538.90.90, 9503.00.29, 8529.90.90, 8543.90.10, 9504.50.00 e 8538.10.00, enquadrado como **bem intermediário**, conforme o inciso I do artigo 7.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

§ 1.º O produto elencado no *caput* deste artigo faz jus aos seguintes incentivos fiscais:

I - diferimento do ICMS:

a) na importação do exterior de matéria-prima e material secundário destinado à industrialização, conforme o previsto na alínea "a" do inciso I do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

b) na saída do bem intermediário quando destinado à integração do processo produtivo de outra indústria igualmente incentivada, conforme o previsto no inciso II do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023;

II - crédito estímulo do ICMS de 90,25% (noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) na saída do produto para indústria não incentivada, conforme previsto no inciso I do artigo 8.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

§ 2.º O diferimento de que trata o inciso I do § 1.º deste artigo encerra-se quando da saída do bem intermediário, conforme previsto no inciso I do § 1.º do artigo 9.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

**Art. 2.º** Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos até **31 de dezembro de 2032**, conforme o previsto no *caput* do artigo 6.º do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

**Art. 3.º** Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma dos artigos 81 e 82 do anexo único do Decreto n.º 47.727, de 05 de julho de 2023.

**Art. 4.º** A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM.

**Art. 5.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 22 de setembro de 2025.

**WILSON MIRANDA LIMA**  
Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**SERAFIM FERNANDES CORRÊA**  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

**ALEX DEL GIGLIO**  
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 243291

**DECRETO Nº 52.525, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.**

**ABRE** crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso II, da Lei nº 7.280 de 30 de dezembro de 2024

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE REAIS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, Fonte 1.501.160 - Outros Recursos não Vinculados - FTI, a se verificar no Exercício Financeiro.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 22 de setembro de 2025.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**ALEX DEL GIGLIO**

Secretário de Estado da Fazenda

**ANEXO DO DECRETO Nº 52.525, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025****ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO**

42000 SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER  
42101 SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3303 IDENTIDADE AMAZONENSE										
27 812 3303 2321 - Promoção e Fomento às Práticas Desportivas, Paradesportivas, Recreativas e de Lazer										
			0011	A	1.501.160	3390	1.000.000,00			
			0011	A	1.501.160	3390	1.000.000,00			
TOTAL							2.000.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										2.000.000,00

Protocolo 243292

**DECRETO Nº 52.526, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.**

**ABRE** crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida nos artigos 4º e 5º, Inciso I, da Lei nº 7.280 de 30 de dezembro de 2024

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$1.100.000,00 (UM MILHÃO E CEM MIL REAIS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação indicada no **Anexo II** deste Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 22 de setembro de 2025.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**ALEX DEL GIGLIO**

Secretário de Estado da Fazenda

**ANEXOS DO DECRETO Nº 52.526, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025****ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO**

21000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA  
21302 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DA TERCEIRA IDADE

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
12 122 0001 2001 - Administração da Unidade										
			0001	A	1.500.121	3390	35.000,00			
12 331 0001 2004 - Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados										
			0001	A	1.500.121	3390	5.000,00			

**ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO**

21000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA  
21302 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DA TERCEIRA IDADE

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3306 CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NO AMAZONAS										
12 128 3306 2697 - Formação e Capacitação de Recursos Humanos para Terceira Idade										
			0001	A	1.500.121	3350	1.060.000,00			
TOTAL							1.100.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										1.100.000,00

**ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO**

99000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
99999 RESERVA DE CONTINGENCIA

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
FISCAL										
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
99 999 9999 2341 - Reserva de Contingência										
			0001	A	1.500.121	9999	1.100.000,00			
TOTAL							1.100.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										1.100.000,00

Protocolo 243294

**RESOLUÇÃO Nº. 005/2025-CODAM**

**PROMULGA** as Proposições e Pareceres Técnicos aprovados na 315ª Reunião Ordinária do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, realizada no dia 21 de agosto de 2025.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a deliberação do colegiado relativa às Proposições e Pareceres aprovados na sua 315ª Reunião Ordinária;

**CONSIDERANDO** o disposto no § 1.º do artigo 8.º do Decreto n.º 14.168, de 8 de agosto de 1991;

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício n.º 663/2025 - GAB/SEDECTI, subscrito pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.003396/2025-68,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º PROMULGAR** as Proposições e Pareceres Técnicos a seguir relacionados, oriundos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - Sedecti, aprovados na 315ª Reunião Ordinária do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - Codam, realizada no dia 21 de agosto de 2025.

**Projetos Industriais de Implantação**

PROPOSIÇÃO	EMPRESA
221	AMAZONAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE POLPAS DE FRUTAS LTDA
222	ARCA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA
223	CIDADE DO AÇO COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA
224	E. M. DA SILVA COMÉRCIO DE FRIOS LTDA
225	EKILIBRE MANAUS LTDA
226	ETOR PNEUS LTDA
227	F H DE OLIVEIRA PEIXOTO LTDA
228	FRISACRE FRIGORÍFICO SANTO AFONSO DO ACRE LTDA
229	GIDEÃO O SILVA ME
230	GRAOFILM DA AMAZÔNIA LTDA
231	INDUSPAM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRA LTDA
232	JPAM INDÚSTRIA DE BICICLETAS DA AMAZÔNIA LTDA
233	L. C. R. FREITAS LTDA
234	NATOAMORE COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS LTDA

235	NEWPLAC DA AMAZÔNIA INDUSTRIAL S.A.
236	PLASTICPLUS LTDA
237	POLYMAX BRASIL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA
238	PREMIUM PAPER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA
239	R QUÍMICA LTDA
240	RECAZ CHEMICALS AMAZON LIMITADA
241	SAMPAIO E PEREIRA INSTALAÇÕES ELÉTRICA LTDA
242	SINTEX TÊXTIL HOSPITALAR LTDA
243	UNIFRUIT POLPAS DA AMAZÔNIA LTDA

**Projetos Industriais de Diversificação**

PROPOSIÇÃO	EMPRESA
244	AIFA INDÚSTRIA DE LONAS LTDA
245	AMAZON CANTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA
246	ARCA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA
247	BEIRA ALTA INDUSTRIAL LTDA
248	BRASITECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS PARA BELEZA LTDA
249	BRASMAN INDÚSTRIA COMÉRCIO DE SANEANTES LTDA
250	BRAZIMIL LTDA
251	BRIDGE INDÚSTRIA DE PRODUTOS PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA LTDA
252	CONSTANTA DA AMAZÔNIA LTDA
253	CONSTANTA DA AMAZÔNIA LTDA
254	DAFRA DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA
255	DBS INDÚSTRIA DO AMAZONAS S/A
256	ELGIN INDUSTRIAL DA AMAZÔNIA LTDA
257	ELGIN INDUSTRIAL DA AMAZÔNIA LTDA
258	ETERNAL INDÚSTRIA COMÉRCIO SERVIÇO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DA AMAZÔNIA LTDA
259	FACILITTI MOTORS INDÚSTRIA DE CICLOMOTORES DA AMAZÔNIA LTDA
260	GAREN DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA
261	GASÔNIA CILINDROS LTDA
262	GBR COMPONENTES DA AMAZÔNIA LTDA
263	GBR COMPONENTES DA AMAZÔNIA LTDA
264	INVENTUS POWER ELETRÔNICA DO BRASIL LTDA
265	JFL DA AMAZÔNIA FABRICAÇÃO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA
266	JUST TIME INDÚSTRIA DOS METAIS LTDA
267	KAWASAKI COMPONENTES DA AMAZÔNIA LTDA
268	KAWASAKI MOTORES DO BRASIL LTDA
269	LUXPAY INOVAÇÃO TECNOLOGIA E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA
270	MOBILE INDÚSTRIA METALPLÁSTICA LTDA
271	NEWTON E BRAZÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO LTDA
272	NIPPON SEIKI DO BRASIL LTDA
273	ORAFI RIO NEGRO COMÉRCIO DE ADORNOS LTDA
274	PLASTAPE INDÚSTRIA DE FITAS E PLÁSTICOS LTDA
275	REIS PLAST COMÉRCIO DE RESÍDUOS PLÁSTICOS LTDA
276	REVEST HOUSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
277	RUBBERON INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A
278	SAUER JOALHEIROS INDÚSTRIA DE JOIAS LTDA
279	TELLESCOM IND E COM EM TELECOM SOC UNIP LTDA
280	VERDE BRASIL INDÚSTRIA DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA
281	ZARAPLAST DA AMAZÔNIA LTDA

**Projetos Industriais de Atualização**

PROPOSIÇÃO	EMPRESA
282	SUMIDENSO DA AMAZÔNIA INDÚSTRIAS ELÉTRICAS LTDA

**Outros Pleitos**

PROPOSIÇÃO	EMPRESA
283	AMBIPAR ENVIRONMENT MANAUS LTDA
284	ANGSTROM ELETRIC LTDA
285	ASTEMO MANAUS BRAKE SYSTEMS LTDA
286	ASTEMO MANAUS CHASSIS SYSTEMS LTDA
287	ASTEMO MANAUS POWERTRAIN SYSTEMS LTDA
288	BRUDDEN DA AMAZÔNIA LTDA
289	CFMOTO DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
290	CONVER EMBALAGENS DA AMAZÔNIA LTDA
291	ELECTRO AMAZON PLÁSTICOS LTDA
292	EMBAFILM INDÚSTRIA DE EMBALAGENS PLÁSTICAS FLEXÍVEIS LTDA
293	GRUPO MULTI S/A.
294	HI-MIX AMAZÔNIA S/A.
295	MARIOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA
296	MASA INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA LTDA
297	MATUPI FABRICAÇÃO DE LATICÍNIOS LTDA
298	METAL ALUMÍNIO LTDA
299	METALÚRGICA SETE DE SETEMBRO DA AMAZÔNIA LTDA
300	NEWTON E BRAZÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO LTDA
301	NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
302	NORPOLIM NORDESTE POLÍMEROS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TERMOPLÁSTICOS LTDA
303	PAM INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS INJETADOS LTDA
304	PLANET COLOR DA AMAZÔNIA LTDA
305	PLEXOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA
306	POSITIVO TECNOLOGIA S. A
307	POWER DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
308	PROCOMP AMAZÔNIA INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA
309	QUÍMICA CREDIE LTDA
310	REICON CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA
311	SALCOMP INDUSTRIAL ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA
312	SALCOMP INDUSTRIAL ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA
313	SOLUÇÕES BAGS SERVIÇO DE ACABAMENTO EM TÊXTEIS E LOGÍSTICA REVERSA LTDA
314	STANFLEX MATERIAIS PARA IMPRESSÃO LTDA
315	TUPÃ INDÚSTRIA DE MOTOS LTDA
316	UNICOPA ENERGIA S.A.
317	VERDE BRASIL INDÚSTRIA DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA
318	ABSA AEROLINHAS BRASILEIRAS S.A
319	TAM LINHAS AÉREAS S.A.

**Art. 2.º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 22 de setembro de 2025.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas e Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas

Protocolo 243295

**DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 2025**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e **CONSIDERANDO** o Memorando n.º 375/2025-SECEXACC, subscrito pela Secretária Executiva Adjunta da Casa Civil, resolve

**I - EXONERAR**, a partir de 1.º de outubro de 2025, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **JESSIKA JAQUELINE DE AQUINO BEZERRA**, do cargo de provimento em comissão de Gerente, AD-2, do INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAZONAS, constante do Anexo Único, Parte 36, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

**II - NOMEAR**, a partir de 1.º de outubro de 2025, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **BRUNO DO NASCIMENTO BARROSO**, para exercer, no INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAZONAS, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 22 de setembro de 2025.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**SERAFIM FERNANDES CORRÊA**

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

**VIVALDO MICHILES NETO**

Secretário de Estado de Administração e Gestão

**ALEX DEL GIGLIO**

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 243297

**DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 2025**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV e XIX, da Constituição Estadual, e

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício n.º 182/2025 - GABSEC/SEPET, subscrito pela Secretária de Estado de Proteção Animal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.045101.000397/2025-59, resolve

**RETIFICAR**, na forma abaixo, o Decreto de 04 de setembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, página 10, conferindo-lhe a seguinte redação:

*"I - EXONERAR, a contar de 1.º de setembro de 2025, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **GUILHERME DIAS DO AMOR DIVINO**, do cargo de provimento em comissão de Gerente, AD-2, da SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO ANIMAL, constante do Anexo Único, Parte 63, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, combinado com o artigo 5.º da Lei n.º 7.406, de 11 de março de 2025;*

*II - NOMEAR, a contar de 1.º de setembro, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **JOSÉ RIBAMAR ANDRADE DA COSTA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor III, AD-3, da SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO ANIMAL, constante do Anexo Único, Parte 63, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, combinado com o artigo 5.º da Lei n.º 7.406, de 11 de março de 2025."*

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 22 de setembro de 2025.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**LEDA MARIA MAIA XAVIER**

Secretária de Estado de Proteção Animal

**VIVALDO MICHILES NETO**

Secretário de Estado de Administração e Gestão

**ALEX DEL GIGLIO**

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 243298

**DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 2025**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** a Decisão da Excelentíssima Senhora Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício, a época, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de maio de 2025, acatando a deliberação da Comissão de Regime Disciplinar, formalizada na Resolução n.º 0105/2025-CRD/SEAD, prolatada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n.º 0063/2023-CRD, que recomendou a aplicação da pena de demissão ao servidor **JHONATHAS DOS SANTOS FURTADO**, em razão da falta injustificada ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, caracterizando o abandono do cargo;

**CONSIDERANDO**, ainda, a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, exarada no Parecer Chefia n.º 00125/2025 - PPC/PGE, opinando pela demissão, por restar configurado o abandono de cargo, e o que mais consta do Processo n.º 01.02.017305.001885/2022-44, resolve

**DEMITIR**, nos termos do artigo 156, inciso III, combinado com o artigo 161, inciso II, § 1.º, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **JHONATHAS DOS SANTOS FURTADO**, Matrícula n.º 248.744-6A, do cargo de Técnico de Patologia Clínica, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospital "Adriano Jorge".

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 22 de setembro de 2025.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUND MORAES**

Secretária de Estado de Saúde

**VIVALDO MICHILES NETO**

Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 243300

**DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 2025**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV e XIX, da Constituição Estadual, e

**CONSIDERANDO** o pedido constante do Ofício n.º 1565/2025-GABINETE/SEAP, subscrito pelo Secretário de Estado de Administração Penitenciária, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.041101.006770/2025-24, resolve

**RETIFICAR**, na forma abaixo, o Decreto de 15 de setembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, página 15, conferindo-lhe a seguinte redação:

*"I - EXONERAR, a contar de 1.º de setembro de 2025, nos termos do artigo 55, II, "a", da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **RENATO DACIO FALCAO**, do cargo de provimento em comissão de Assessor III, AD-3, da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, constante do Anexo Único, Parte 17, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;*

*II - NOMEAR, a contar de 1.º de setembro de 2025, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **ALCIDEMAR DA COSTA ALMEIDA**, para exercer, na SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto."*

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 22 de setembro de 2025.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

**VIVALDO MICHILES NETO**

Secretário de Estado de Administração e Gestão

**ALEX DEL GIGLIO**

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 243301

**DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 2025**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** a Decisão da Excelentíssima Senhora Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 01 de março de 2024, acatando a deliberação da Comissão de Regime Disciplinar do Magistério, formalizada na Resolução n.º 022/2024-CRDM/SEDUC, prolatada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n.º 087/2023-CRDM/SEDUC, que recomendou a aplicação da pena de demissão à servidora **PRISCILLA OLIVEIRA DE SOUSA**, em razão da falta injustificada ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, caracterizando o abandono do cargo;

**CONSIDERANDO**, ainda, a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, exarada no Parecer Chefia n.º 00090/2025-PPC/PGE, opinando pela demissão, por restar configurado o abandono de cargo, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.028101.036895/2023-59, resolve

**DEMITIR**, nos termos do artigo 158, inciso III, combinado com o artigo 164, inciso II, § 1.º, da Lei n.º 1.778, de 08 de janeiro de 1987, **PRISCILLA OLIVEIRA DE SOUSA**, Matrícula n.º 233.460-7A, do cargo de Professor, PF40.LPL-IV, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 22 de setembro de 2025.

**WILSON MIRANDA LIMA**  
Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOD MORAES**  
Secretária de Estado de Saúde

**VIVALDO MICHILES NETO**  
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 243302

**DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 2025**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** a Decisão da Excelentíssima Senhora Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar, em exercício, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de maio de 2025, acatando a deliberação da Comissão de Regime Disciplinar, formalizada na Resolução n.º 0101/2025-CRD/SEAD, prolatada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n.º 00080/2020-CRD, que recomendou a aplicação da pena de demissão ao servidor **FRANCISCO AFRÂNIO OLIVEIRA DOS SANTOS**, em razão da falta injustificada ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, caracterizando o abandono do cargo;

**CONSIDERANDO**, ainda, a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, exarada no Parecer Chefia n.º 00142/2025-PPC/PGE, opinando pela demissão, por restar configurado o abandono de cargo, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.013101.001052/2023-64, resolve

**DEMITIR**, nos termos do artigo 156, inciso III, combinado com o artigo 161, inciso II, § 1.º, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **FRANCISCO AFRÂNIO OLIVEIRA DOS SANTOS**, Matrícula n.º 191.819-2A, do cargo de Vigia, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 22 de setembro de 2025.

**WILSON MIRANDA LIMA**  
Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**ARLETE FERREIRA MENDONÇA**  
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

**VIVALDO MICHILES NETO**  
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 243303

**DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 2025**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** a Decisão da Excelentíssima Senhora Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de maio de 2025, acatando a deliberação da Comissão de Regime Disciplinar, formalizada na Resolução n.º 0104/2025-CRD/SEAD, prolatada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n.º 0042/2021 - CRD, que recomendou a aplicação da pena de demissão ao servidor **JANSEN LITAIFF MORIZ**, em razão da falta injustificada ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, caracterizando o abandono do cargo;

**CONSIDERANDO**, ainda, a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, exarada no Parecer Chefia n.º 00121/2025-PPC/PGE, opinando pela demissão, por restar configurado o abandono de cargo, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.013101.001078/2023-02, resolve

**DEMITIR**, nos termos do artigo 156, inciso III, combinado com o artigo 161, inciso II, § 1.º, da Lei n.º 1.762 de 14 de novembro de 1986, **JANSEN LITAIFF MORIZ**, Matrícula n.º 184.688-4A, do cargo de Assistente Administrativo - C3, ED-NME-III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 22 de setembro de 2025.

**WILSON MIRANDA LIMA**  
Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**ARLETE FERREIRA MENDONÇA**  
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

**VIVALDO MICHILES NETO**  
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 243304

**DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 2025**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** a Decisão do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Administração e Gestão, à época, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 04 de julho de 2024, acatando a deliberação da Comissão de Regime Disciplinar, formalizada na Resolução n.º 0082/2024-CRD/SEAD, prolatada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n.º 0042/2022-CRD, que recomendou a aplicação da pena de demissão ao servidor **EDIVILSON APOLINÁRIO DE SOUZA**, em razão da falta injustificada ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, caracterizando o abandono do cargo;

**CONSIDERANDO**, ainda, a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, exarada no Parecer Chefia n.º 00151/2025-PPC/PGE, opinando pela demissão, por restar configurado o abandono de cargo, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.017101.023018/2021-30, resolve

**DEMITIR**, nos termos do artigo 156, inciso III, combinado com o artigo 161, inciso II, § 1.º, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **EDIVILSON APOLINÁRIO DE SOUZA**, Matrícula n.º 133.701-7B, do cargo de Vigia, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 22 de setembro de 2025.

**WILSON MIRANDA LIMA**  
Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOD MORAES**  
Secretária de Estado de Saúde

**VIVALDO MICHILES NETO**  
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 243305

**DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 2025**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** a Decisão da Excelentíssima Senhora Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar, à época, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 31 de outubro de 2023, acatando a deliberação da Comissão de Regime Disciplinar do Magistério, formalizada na Resolução n.º 110/2023-CRDM/SEDUC, prolatada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n.º 002/2023/CRDM/SEDUC, que recomendou a aplicação da pena de demissão ao servidor **JARIO DIAS LEAL**, em razão da falta injustificada ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, caracterizando o abandono do cargo;

**CONSIDERANDO**, ainda, a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, exarada no Parecer Chefia n.º 00147/2025-PPC/PGE, opinando pela demissão, por restar configurado o abandono de cargo, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.028101.011600/2023-31, resolve

**DEMITIR**, nos termos do artigo 158, inciso III, combinado com o artigo 164, inciso II, § 1.º, da Lei n.º 1.778, de 08 de janeiro de 1987, **JARIO DIAS LEAL**, Matrícula n.º 254.001-0A, do cargo de Professor, PF20.LPL-IV, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 22 de setembro de 2025.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**ARLETE FERREIRA MENDONÇA**

Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

**VIVALDO MICHILES NETO**

Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 243306

**DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 2025**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** a Decisão do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Administração e Gestão, à época, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 02 de setembro de 2024, acatando a deliberação da Comissão de Regime Disciplinar, formalizada na Resolução n.º 0109/2024-CRD/SEAD, prolatada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n.º 00070/2020-CRD/SEAD, que recomendou a aplicação da pena de demissão à servidora **CIDIA MARIA DE QUEIROZ BARROS**, em razão da falta injustificada ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, caracterizando o abandono do cargo;

**CONSIDERANDO**, ainda, a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, exarada no Parecer Chefia n.º 00148/2025-PPC/PGE, opinando pela demissão, por restar configurado o abandono de cargo, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.013101.001009/2023-07, resolve

**DEMITIR**, nos termos do artigo 156, III, combinado com o artigo 161, II, § 1.º, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **CIDIA MARIA DE QUEIROZ BARROS**, Matrícula n.º 197.206-5A, do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 22 de setembro de 2025.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**ARLETE FERREIRA MENDONÇA**

Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

**VIVALDO MICHILES NETO**

Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 243307

**DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 2025**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** a Decisão da Excelentíssima Senhora Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de maio de 2025, acatando a deliberação da Comissão de Regime Disciplinar, formalizada na Resolução n.º 0102/2025-CRD/SEAD, prolatada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n.º 0011/2024- CRD, que recomendou a aplicação da pena de demissão ao servidor **MARCOS ANDRÉ BRANDÃO DE SOUZA**, em razão da falta injustificada ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, caracterizando o abandono do cargo;

**CONSIDERANDO**, ainda, a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, exarada no Parecer Chefia n.º 00122/2025- PPC/PGE, opinando pela demissão, por restar configurado o abandono do cargo, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.017111.000126/2021-15, resolve

**DEMITIR**, nos termos do artigo 156, inciso III, combinado com o artigo 161, inciso II, § 1.º, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **MARCOS ANDRÉ BRANDÃO DE SOUZA**, Matrícula n.º 230.644-1A, do cargo de Auxiliar de radiologia Médica, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 22 de setembro de 2025.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUND MORAES**

Secretária de Estado de Saúde

**VIVALDO MICHILES NETO**

Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 243308

**DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 2025**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

**CONSIDERANDO** que o Decreto de 28 de março de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, página 145, apresentou incorreção referente aos efeitos da data de designação o 3.º Sargento QCPBM ELIAS SANTOS LOPES;

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício n.º 035/2025/GAB/ SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL - AM, subscrito pelo Secretário de Estado de Defesa Civil do Amazonas, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.022106.001639/2025-86, resolve

**RETIFICAR**, para 1.º de dezembro de 2024, os efeitos do Decreto de 28 de março de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, página 145, que designou o 3.º Sargento QCPBM **ELIAS SANTOS LOPES**, Matrícula n.º 255.761-4A, do Quadro Complementar de Praças do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas, para exercer as atribuições inerentes à execução de atividades de defesa civil junto ao Quadro de Pessoal da Defesa Civil do Amazonas.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 22 de setembro de 2025.

**WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

**FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO**

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**CEL QOBM FRANCISCO FERREIRA MÁXIMO FILHO**

Secretário de Estado de Defesa Civil

**VIVALDO MICHILES NETO**

Secretário de Estado de Administração e Gestão

**ALEX DEL GIGLIO**

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 243310

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS, NOS TERMOS DO ARTIGO 4º, II, DO DECRETO Nº 40.691, DE 16 DE MAIO DE 2019, COMBINADO COM A COMPETÊNCIA DA CASA CIVIL, NOS TERMOS DO ARTIGO 16, II, "a", DO MESMO DIPLOMA LEGAL.

Sua Excelência, o Senhor WILSON MIRANDA LIMA, Governador do Estado, autorizou os seguintes deslocamentos de Titulares de Órgãos e Entidade do Poder Executivo da Administração Direta e Indireta.

1. Nome e cargo: ALESSANDRO COHEN MELO, Secretário de Estado.

**Órgão de origem:** Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura - SEPA.  
**Destino, Período e objetivo:** Manaus-AM/Presidente Figueiredo/Balbina-AM/Manaus-AM - 29 de setembro a 02 de outubro de 2025. Acompanhar e supervisionar as atividades técnicas, estão incluídas nesse acompanhamento as práticas de reprodução induzida de espécies nativas, manejo e seleção de matrizes, controle e adequação da alimentação, preparo e monitoramento de viveiros e incubadoras, bem como a análise do desenvolvimento da alevinagem. Também será realizada a participação no censo de matrizes, com foco na melhoria do desempenho do setor pesqueiro e aquícola.

**Referência Processo n.º 01.01.018102.000404/2025-30-SIGED.**

2. Nome e cargo: MARCEL ALEXANDRE DA SILVA, Presidente.

**Órgão de origem:** Empresa Estadual de Turismo do Amazonas- AMAZONASTUR

**Destino, Período e objetivo:** Manaus-AM/ Rio de Janeiro-RJ/Manaus-AM - 07 a 12 de outubro de 2025. O Presidente da Empresa Estadual de Turismo do Amazonas (AMAZONASTUR), Sr. Marcel Alexandre da Silva, cumprirá agenda oficial na cidade do Rio de Janeiro/RJ, conforme os compromissos a seguir: No dia 7 de outubro de 2025, participará da celebração dos 80 anos da companhia aérea TAP Air Portugal, evento de significativa, relevância institucional. A participação reforça os vínculos com uma das principais empresas aéreas que operam rotas entre o Brasil e a Europa, contribuindo para o fortalecimento da conectividade internacional do Estado do Amazonas. Nos dias 8, 9 e 10 de outubro de 2025, acompanhará as atividades do Lounge MICE (Meeting, Incentive, Conference and Exhibition) durante a ABAV Expo 2025, realizada no Riocentro. A presença neste evento tem como objetivo promover o Estado do Amazonas como destino para turismo de negócios, eventos e viagens de incentivo, além de possibilitar articulações com operadores, investidores e representantes do trade turístico nacional e internacional. No dia 11 de outubro de 2025, cumprirá agenda institucional por meio de reunião oficial, como parte das ações estratégicas voltadas ao fortalecimento de parcerias e ao desenvolvimento do setor turístico do Amazonas.

**Referência Processo n.º 01.04.016508.001979/2025-98-SIGED.**

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 22 de setembro de 2025.

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 243311





## PODER EXECUTIVO - SEÇÃO II

## Secretaria de Estado da Casa Civil

## EXTRATO

**ESPÉCIE:** Quinto Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº. 014/2021-TJAM / CASA CIVIL.

**DATA DA ASSINATURA:** 17/09/2025.

**CONVENIENTES:** O ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da CASA CIVIL, representada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, o Dr. FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO, e de outro lado, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, representado por sua PRESIDENTE, o Desembargador de Justiça, Dr. JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica nº 014/2021-TJAM, que visa à conjugação de esforços de ambas as Partes para a redução do acervo de executivos fiscais em tramitação na Vara da Dívida Ativa Estadual, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 27 de outubro de 2025.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do termo original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste Termo.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL**, em Manaus, 18 de setembro de 2025.

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 242263

## PORTARIA Nº 034/2025 - SEGOV/AM

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE GOVERNO**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a edição da Lei nº 3.301, de 08 de outubro de 2008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina à concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas - GATA, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 28.020, de 29 de outubro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas, aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão;

**CONSIDERANDO** a edição da Lei nº 5.498, de 15 de junho de 2021, que regulamenta a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 6.105, de 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a criação da SEGOV e a Lei nº 7.270, de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a criação de cargos de provimento em comissão que específica, no quadro de cargos da Secretaria de Governo - SEGOV;

**CONSIDERANDO** o Decreto de 9 de setembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, que nomeou a servidora **ARETA DE SOUZA MELO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor III, AD-3, da Secretaria de Governo,

## RESOLVE:

**ATRIBUIR** a contar de 1º de setembro de 2025, a Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas a mencionada servidora, no valor correspondente ao Nível 13 da Tabela constante da Lei nº 3.301, de 08 de outubro de 2008. **GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE GOVERNO**, em Manaus, 15 de setembro de 2025.

SÉRGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO  
Secretário de Estado de Governo

VIVALDO MICHILES NETO  
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 242264

## Procuradoria Geral do Estado - PGE

## PORTARIA Nº 625/2025-GSPGE

**CONCEDE** licença especial à Procuradora do Estado que menciona. **O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE,

**CONCEDER** nos termos do artigo 66, IV, da Lei nº 1.639/83, cinco dias de licença especial à Procuradora do Estado **KARLA BRITO NOVO**, matrícula nº 181.707-8 D, referente ao quinquênio de 2010/2015, a contar de 15 a 19.09.2025.

## PUBLIQUE-SE.

**GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, em Manaus, 12 de setembro de 2025.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA  
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 242270

## PORTARIA Nº 626/2025-GSPGE

**TRANSFERE** férias do Procurador do Estado que menciona.

**O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE,

**TRANSFERIR** por necessidade de serviço as férias do Procurador do Estado **THIAGO OLIVEIRA COSTA**, matrícula nº 243.398-2 A, referente ao 2º período de 2025, para serem usufruídas em outra oportunidade.

## PUBLIQUE-SE.

**GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, em Manaus, 12 de setembro de 2025.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA  
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 242278

## PORTARIA Nº 627/2025-GSPGE

**CONCEDE** licença ao Procurador do Estado que menciona.

**O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o afastamento do exercício das atividades instruída do competente atestado médico.

## RESOLVE,

**CONCEDER** nos termos do artigo 66, I, da Lei nº 1.639/83, ao Procurador do Estado **JANILSON DA COSTA BARROS**, matrícula nº 243.176-9 A, 05 dias de licença médica, a contar de 08/09/2025.

## PUBLIQUE-SE.

**GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, em Manaus, 15 de setembro de 2025.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA  
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 242281

## PORTARIA Nº 628/2025-GSPGE

**CONCEDE** licença à Servidora que menciona.

**O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o afastamento do exercício das atividades instruída do competente atestado médico.

**RESOLVE,**

**CONCEDER** nos termos do artigo 65, I, da Lei nº 1.762/86, à Servidora **IOLANDA MELO MESQUITA**, matrícula nº 253.729-0 B, quinze dias de licença médica, a contar de 08 até 21.09.2025.

**PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, em Manaus, 16 de setembro de 2025.

**MATEUS SEVERIANO DA COSTA**  
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 242284

**PORTARIA Nº 629/2025-GSPGE**

**CONCEDE** férias ao Servidor que menciona.  
**O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**CONCEDER** cinco dias de férias ao Servidor **VIVALDO MUÇA NORONHA JUNIOR**, matrícula nº 247.265-1 A, referente ao exercício de 2020, no período de 15 até 19.09.2025.

**PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, Manaus, 16 de setembro de 2025.

**MATEUS SEVERIANO DA COSTA**  
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 242286

**PORTARIA Nº 630/2025-GSPGE**

**CONCEDE** férias à Servidora que menciona.  
**O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**CONCEDER** quatro dias de férias à Servidora **AGDA MARTINS COLADO LIMA**, matrícula nº 104.457-5 C, referente ao exercício de 2020, a contar de 16 até 19.09.2025.

**PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, Manaus, 16 de setembro de 2025.

**MATEUS SEVERIANO DA COSTA**  
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 242296

**PORTARIA Nº 631/2025-GSPGE**

**CONCEDE** afastamento do Servidor que menciona.  
**O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**CONCEDER** três dias de afastamento ao Servidor **VINICIUS ABREU DE ALMEIDA**, matrícula nº 246.866-2 C, nos termos do art. 98 da Lei nº 9.504/97 e 1º da Resolução 22.747/08-TSE, nos dias 16, 18 e 19.09.2025, em razão de serviço prestado à Justiça Eleitoral.

**PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, em Manaus, 16 de setembro de 2025.

**MATEUS SEVERIANO DA COSTA**  
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 242302

**PORTARIA Nº 632/2025-GSPGE**

**CONCEDE** férias ao Servidor que menciona.  
**O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**CONCEDER** cinco dias de férias ao Servidor **MAURO GOMES COELHO**, matrícula nº 237.216-9 A, referente ao exercício de 2021, no período de 22 até 26.09.2025.

**PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, Manaus, 16 de setembro de 2025.

**MATEUS SEVERIANO DA COSTA**  
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 242307

**PORTARIA Nº 633/2025-GSPGE**

**CONCEDE** férias à Procuradora que menciona.  
**O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**CONCEDER** doze dias de férias à Procuradora do Estado **IVÂNIA LÚCIA SILVA COSTA**, matrícula nº 211.268-0 B, sendo: 03 dias referente ao 2º período de 2017 e 09 dias do 2º período de 2020, a contar de 15 até 26.09.2025.

**PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, Manaus, 17 de setembro de 2025.

**MATEUS SEVERIANO DA COSTA**  
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 242313

**PORTARIA Nº 634/2025-GSPGE**

**CONCEDE** férias ao Servidor que menciona.  
**O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**CONCEDER** cinco dias de férias ao Servidor **EDUARDO NICOLAS BITENCOURT NEVES**, matrícula nº 266.573-5 A, referente ao exercício de 2024, no período de 22 até 26.09.2025.

**PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, Manaus, 16 de setembro de 2025.

**MATEUS SEVERIANO DA COSTA**  
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 242315

**PORTARIA Nº 635/25-GSPGE**

**CONCEDE** licença especial à servidora que menciona.  
**O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**CONCEDER** nos termos do artigo 78, caput, da Lei n. 1.762/86, trinta dias de licença especial à servidora **ELIETE SANTIAGO GARCIA**, matrícula nº 000.969-5 C, referente ao quinquênio de 1992/1997, no período de 18.09 até 17.10.2025.

**PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, em Manaus, 18 de setembro de 2025.

**MATEUS SEVERIANO DA COSTA**  
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 242353

**PORTARIA Nº 636/2025-GSPGE**

**CONCEDE** férias ao Servidor que menciona.  
**O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**CONCEDER** seis dias de férias ao Servidor **RODRIGO DO NASCIMENTO NUNES**, matrícula nº 231.289-1 D, referente ao exercício de 2024, no período de 17 a 22.09.2025.

**PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, Manaus, 18 de setembro de 2025.

**MATEUS SEVERIANO DA COSTA**  
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 242358

**PORTARIA Nº 637/2025-GSPGE**

**CONCEDE** férias à servidora que menciona.  
**O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**CONCEDER** 19 dias de férias à servidora **LARISSA AFONSO DOMINGUES DE CASTRO**, matrícula n.º 198.824-7 D, sendo: 13 dias do exercício de 2018 e 06 dias do exercício de 2019, a contar de 08 a 26/09/2025.

**PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, Manaus, 18 de setembro de 2025.

**MATEUS SEVERIANO DA COSTA**  
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 242363

**PORTARIA Nº 638/2025-GSPGE**

**TRANSFERE** férias do Servidor que menciona.  
**O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**TRANSFERIR** por necessidade de serviço as férias do Servidor **JOÃO GABRIEL PEREIRA CRISPIM**, matrícula nº 266.569-7 A, referente ao exercício de 2025, para serem usufruídas em outra oportunidade.

**PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, em Manaus, 18 de setembro de 2025.

**MATEUS SEVERIANO DA COSTA**  
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 242372

**PORTARIA N.º 639/2025-GSPGE**

**TRANSFERE** férias da Procuradora do Estado que menciona.  
**O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**TRANSFERIR** por necessidade de serviço 30 dias de férias da Procuradora do Estado **ROBERTA RODRIGUES VIANA**, matrícula n.º 266.601-4 A, referente ao 2º período do exercício de 2025, para serem usufruídas em outra oportunidade.

**PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, em Manaus, 18 de setembro de 2025.

**MATEUS SEVERIANO DA COSTA**  
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 242373

**PORTARIA N.º 640/2025-GSPGE**

**CONCEDE** licença especial à servidora que menciona.  
**O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**CONCEDER** nos termos do artigo 78, caput, da Lei n.º 1.762/86, 19 dias de licença especial à servidora **MARIA DO PERPETUO SOCORRO OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula n.º 008.795-5 D, referente ao quinquênio de 2017/2022, a contar de 15/09 até 03/10/2025.

**PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, em Manaus, 18 de setembro de 2025.

**MATEUS SEVERIANO DA COSTA**  
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 242389

**PORTARIA N.º 641/2025-GSPGE**

**CONCEDE** afastamento à servidora que menciona.  
**O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**CONCEDER** 05 dias de afastamento à servidora **SUZY CORDEIRO ACRIZ**, matrícula nº 191.738-2 C, nos termos do art. 98 da Lei nº 9.504/97 e 1º da Resolução 22.747/08-TSE, nos dias 15 a 19/09/2025, em razão de serviço prestado à Justiça Eleitoral.

**PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, em Manaus, 18 de setembro de 2025.

**MATEUS SEVERIANO DA COSTA**  
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 242417

**PORTARIA N.º 642/2025-GSPGE**

**CONCEDE** férias à servidora que menciona.  
**O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**CONCEDER** 19 dias de férias à servidora **CASSIA MÁISA BEZERRA DA SILVA FERNANDES**, matrícula n.º 153.622-2 B, referente ao exercício de 2021, a contar de 15/09 a 03/10/2025.

**PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, Manaus, 18 de setembro de 2025.

**MATEUS SEVERIANO DA COSTA**  
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 242418

**PORTARIA Nº 643/2025-GSPGE**

**TRANSFERE** férias da Servidora que menciona.  
**O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**TRANSFERIR** vinte e três dias de férias da Servidora **MICKAELA ANTONY DANTAS BARROS**, matrícula nº 228.131-7 A, referente ao exercício de 2023, para serem usufruídas em outra oportunidade.

**PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, em Manaus, 19 de setembro de 2025.

**MATEUS SEVERIANO DA COSTA**  
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 242422

**PORTARIA N. 162/2025-GPGE**

**TORNA SEM EFEITO** a Portaria n. 151/25-GPGE.  
**O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**TORNAR SEM EFEITO** a Portaria n. 151/25-GPGE, que autoriza a Procuradora do Estado Dra. Clara Maria Lindoso e Lima, lotada no Centro de Estudos Jurídicos (Cejur)/PGE, a viajar com destino à cidade de Fortaleza/CE, no período de 21 a 24 de setembro de 2025, para participar das reuniões ordinárias do Fórum Nacional dos Centros de Estudos e Escolas das Procuradorias dos Estados e do Distrito Federal (FONACE) e do Colégio Nacional de Corregedores das Procuradorias-Gerais dos Estados e do Distrito Federal (CCPGE), com ônus para o Estado no que se refere a diárias.

**PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, em Manaus, 19 de setembro de 2025.

**GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ**  
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 242425

## Vice Governadoria

**RESENHA Nº 09/2025 - AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS DA SECRETARIA GERAL DA VICE-GERNADORIA, DE QUE TRATA O DECRETO Nº 40.691, DE 16 MAIO DE 2019, MODIFICADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 40.738, DE 03 DE JUNHO DE 2019.**

A Secretaria Geral da Vice-Governadoria, considera autorizado o pagamento de diárias dos servidores públicos:

1. Nome, cargo, destino, período e objetivo: **ANA CAROLINA DA COSTA MAIA**, Secretária Executiva Adjunta, Servidora da Vice-Governadoria, Manaus/Brasília/Manaus no período de 03/09/2025 a 04/09/2025, a Serviço do Governo do Estado do Amazonas para atender as ações da agenda oficial do Vice-Governador.

**ANA CAROLINA DA COSTA MAIA**

Secretária Executiva Adjunta da Secretaria Geral da Vice-Governadoria

Protocolo 242403

**PORTARIA Nº08/2025-SGVG**

**O SECRETARIO GERAL DA VICE-GERNADORIA**, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o que determina o Art. 117 da lei nº 14.133/21, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria Geral da Vice-Governadoria. **RESOLVE:**  
**I- DESIGNAR** os servidores relacionados na planilha abaixo, para que procedam a **FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO** dos ajustes atinentes, a partir

da data de assinatura do Termo de Contrato e durante toda a vigência, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor; **II- DETERMINAR** que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários ao comando e coordenação das atividades relacionadas à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei nº 14.133/21, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive. **GABINETE DA SECRETARIA GERAL DA VICE-GOVERNADORIA**, em Manaus, 22 de setembro de 2025.

Gestor/fiscal	Servidor	Nº Contrato	Objeto
Gestor	Jeane Mar Passos - Mat. 106.586-6I	TC Nº001/2025 - AMAZONAS COPIADORAS	Serviço em solução de terceirização de impressão, cópia e digitalização.
Fiscal (titular)	André Pereira Amazonas- 265.477-6A		
Fiscal (substituto)	Anna Caroline Andrade Pinto - Mat. 265.522-5A		

**ANA CAROLINA DA COSTA MAIA**

Secretária Executiva Adjunta da Secretaria Geral da Vice-Governadoria

Protocolo 242419

## Secretaria de Estado de Saúde - SES-AM

**EXTRATO Nº 010/2025-CEMA**

**Espécie:** TERMO DE AJUSTE DE CONTAS; **Partes:** CENTRAL DE MEDICAMENTOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS- CEMA e as empresas Norte Green Comércio de Produtos Farmacêuticos e Hospitalares LTDA; J S Serviços Especializados Para Construção Civil e Comércio Atacadista se Instrumentos e Materiais Cirúrgico, Hospitalar e de Laboratórios LTDA; A R Rodrigues Cia LTDA; E C Alves Comércio de Medicamentos e Representação LTDA; M Brazao da Silva ME; Sama Comércio de Produtos Hospitalares LTDA; Araujo Distribuidora de Medicamentos EIREL; **Objeto:** Liquidação dos valores devidos relativos ao pagamento do fornecimento de medicamentos e insumos farmacológicos, conforme anexo do respectivo Extrato; **Fundamento do Ato:** Artigos 58 a 65, da Lei 4.320/1964, e Parecer Normativo nº 068/2019-PA/PGE, de 24 de junho de 2019.

Manaus-AM, 19 de setembro de 2025.

**HERBENYA SILVA PEIXOTO**

Coordenadora da Central de Medicamentos

TAC	Fornecedor	Processo	Mês
040/2025	NORTE GREEN	17130.003974/2024	05/2025
041/2025	J S SERVIÇOS	17130.000130/2025	04/2025
042/2025	A R RODRIGUES	17130.001001/2025	05/2025
043/2025	E C ALVES	17130.005285/2024	05/2025
044/2025	NORTE GREEN	17130.000528/2025	04/2025
045/2025	M BRAZAO	17130.000575/2025	04/2025
046/2025	SAMA COMERCIO	17130.001176/2025	04/2025
047/2025	NORTE GREEN	17130.000796/2025	05/2025
048/2025	ARAUJO DISTRIBUIDORA	17130.000134/2025	05/2025
049/2025	A R RODRIGUES	17130.000990/2025	05/2025

Protocolo 242513

**EXTRATO Nº 011/2025-CEMA**

**Espécie:** TERMO DE AJUSTE DE CONTAS; **Partes:** CENTRAL DE MEDICAMENTOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS- CEMA e as empresas Mapemi Brasil Materiais Medicos Odontologicos LTDA; Medical Representantes Comercias LTDA; W2 Comercio, Importação e Exportação de Medicamentos LTDA; Norte Pharma Comercio Atacadista de Produtos Farmaceuticos e Hospitalares LTDA; Norte Green Comércio de Produtos Farmacêuticos e Hospitalares LTDA; **Objeto:** Liquidação dos valores devidos relativos ao pagamento do fornecimento de

medicamentos e insumos farmacológicos, conforme anexo do respectivo Extrato; **Fundamento do Ato:** Artigos 58 a 65, da Lei 4.320/1964, e Parecer Normativo nº 068/2019-PA/PGE, de 24 de junho de 2019.

Manaus-AM, 19 de setembro de 2025.

**HERBENYA SILVA PEIXOTO**

Coordenadora da Central de Medicamentos

TAC	Fornecedor	Processo	Mês
010/2025	MAPEMI	17130.004416/2024	04/2025
011/2025	MAPEMI	17130.004438/2024	04/2025
012/2025	MAPEMI	17130.004367/2024	04/2025
013/2025	MEDICAL	17130.005025/2024	02/2025
014/2025	W2 COMERCIO	17130.000133/2025	04/2025
015/2025	W2 COMERCIO	17130.00138/2025	06/2025
016/2025	W2 COMERCIO	17130.000259/2025	05/2025
017/2025	NORTE PHARMA	17130.004394/2024	04/2025
018/2025	NORTE PHARMA	17130.004175/2024	04/2025
019/2025	NORTE GREEN	17130.001560/2024	03/2025

Protocolo 242524

**EXTRATO Nº 012/2025-CEMA**

**Espécie:** TERMO DE AJUSTE DE CONTAS; **Partes:** CENTRAL DE MEDICAMENTOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS- CEMA e as empresas W N Comercio, Importação e Representação LTDA; Distribuidora Moderna LTDA; Total Med Comercio de Produtos Hospitalares LTDA; P H Comercio de Produtos Medicos e Hospitalares LTDA Mapemi Brasil Materiais Medicos Odontologicos LTDA; Norte Green Comércio de Produtos Farmacêuticos e Hospitalares LTDA; Mednorte Comercio Farma LTDA; Fix. Com. Atac. de Medicamentos LTDA; **Objeto:** Liquidação dos valores devidos relativos ao pagamento do fornecimento de medicamentos e insumos farmacológicos, conforme anexo do respectivo Extrato; **Fundamento do Ato:** Artigos 58 a 65, da Lei 4.320/1964, e Parecer Normativo nº 068/2019-PA/PGE, de 24 de junho de 2019.

Manaus-AM, 19 de setembro de 2025.

**HERBENYA SILVA PEIXOTO**

Coordenadora da Central de Medicamentos

TAC	Fornecedor	Processo	Mês
020/2025	W N COMERCIO	17130.001991/2025	07/2025
021/2025	DISTRIBUIDORA MODERNA	17130.001920/2025	07/2025
022/2025	TOTAL MED	17130.004474/2024	04/2025
023/2025	PH COMERCIO	17130.000809/2025	04/2025
024/2025	P H COMERCIO	17130.004532/2024	04/2025
025/2025	NORTE GREEN	17130.003911/2024	04/2025
026/2025	MAPEMI	17130.000268/2025	05/2025
027/2025	MEDNORTE	17130.000135/2025	04/2025
028/2025	P H COMERCIO	17130.001191/2025	04/2025
029/2025	FIX COM. ATAC.	17130.00260/2025	06/2025

Protocolo 242525

**PORTARIA Nº 829/2025 - SEAGA/SES-AM**

**O ORDENADOR DE DESPESAS DA SES-AM**, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** que o art. 74, IV, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, preceitua ser inexigível a licitação quando houver contratação por meio de credenciamento; **CONSIDERANDO** o resultado do Edital de Credenciamento N.º 008/2025 publicado no Diário Oficial do Estado dia 02/09/2025, credenciando o HOSPITAL DE TRAUMA DE MANAUS LTDA, por haver cumprido as exigências do edital supracitado; **CONSIDERANDO**

que o futuro contratado é credenciado, estando apto nos termos do referido Edital; **CONSIDERANDO** que os serviços prestados serão remunerados em conformidade com os valores estabelecidos; **CONSIDERANDO** o **PARECER JURÍDICO Nº 0596/2025 - ASJUR/SES-AM** e o **PARECER Nº 864/2025-DJUR/CSC**; **CONSIDERANDO**, finalmente o que consta no **Processo nº 01.01.017101.032161/2025-46**.

**RESOLVE:**

**I - TORNAR** inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 74, IV, da Lei nº 14.133/21, para contratação de Pessoas Físicas ou Jurídicas especializada na área de Ortopedia e Traumatologia, em suas modalidades adulto e pediátrica;

**II - ADJUDICAR** o objeto da inexigibilidade em favor da **HOSPITAL DE TRAUMA DE MANAUS LTDA** CNPJ 24.225.851/0001-09, pelo valor global de **R\$ 19.152.457,92 (Dezenove milhões, cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos)**. **CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO ORDENADOR DE DESPESAS**, Manaus, 19 de setembro de 2025.

**SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR**

Ordenador de Despesas

**RATIFICO**, a decisão supra, nos termos do art. 151 do Decreto Estadual n. 47.133, de 10 de março de 2021. **GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE**. Manaus, 19 de setembro de 2025.

**NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOU MORAES**

Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 242242

**PORTARIA Nº 832/2025 - SEAGA/SES-AM**

O **ORDENADOR DE DESPESAS DA SES-AM**, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** que o art. 74, IV, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, preceitua ser inexigível a licitação quando houver contratação por meio de credenciamento; **CONSIDERANDO** o resultado do Edital de Credenciamento N.º 008/2025 publicado no Diário Oficial do Estado dia 02/09/2025, credenciando o **DALLA ATENDIMENTO HOSPITALAR S/A**, por haver cumprido as exigências do edital supracitado; **CONSIDERANDO** que o futuro contratado é credenciado, estando apto nos termos do referido Edital; **CONSIDERANDO** que os serviços prestados serão remunerados em conformidade com os valores estabelecidos; **CONSIDERANDO** o **PARECER JURÍDICO Nº 0597/2025 - ASJUR/SES-AM** e o **PARECER Nº 865/2025-DJUR/CSC**; **CONSIDERANDO**, finalmente o que consta do **Processo nº 01.01.017101.031424/2025-08**.

**RESOLVE:**

**I - TORNAR** inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 74, IV, da Lei nº 14.133/21, para contratação de Pessoas Físicas ou Jurídicas especializada na área de Ortopedia e Traumatologia, em suas modalidades adulto e pediátrica;

**II - ADJUDICAR** o objeto da inexigibilidade em favor da empresa **DALLA ATENDIMENTO HOSPITALAR S/A** CNPJ 13.560.881/0002-28, pelo valor global de **R\$ 19.148.707,92 (Dezenove milhões, cento e quarenta e oito mil, setecentos e sete reais e noventa e dois centavos)**. **CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO ORDENADOR DE DESPESAS**. Manaus, 19 de setembro de 2025.

**SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR**

Ordenador de Despesas

**RATIFICO**, a decisão supra, nos termos do art. 151 do Decreto Estadual n. 47.133, de 10 de março de 2021. **GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE**. Manaus, 19 de setembro de 2025.

**NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOU MORAES**

Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 242243

**PORTARIA Nº 830/2025 - SEAGA/SES-AM**

O **ORDENADOR DE DESPESAS DA SES**, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** que o art. 74, IV, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, preceitua ser inexigível a licitação quando houver contratação por meio de credenciamento; **CONSIDERANDO** o resultado do Edital de Credenciamento N.º 008/2025 publicado no Diário Oficial do Estado dia 02/09/2025, credenciando o **ITO-AM - INSTITUTO DE TRAUMATO-ORTOPEDIA DO AMAZONAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA**, por haver cumprido as exigências do edital supracitado; **CONSIDERANDO** que o futuro contratado é credenciado, estando apto nos termos do referido Edital; **CONSIDERANDO** que os serviços prestados serão remunerados em

conformidade com os valores estabelecidos; **CONSIDERANDO** o **PARECER JURÍDICO CHEFIA Nº 003/2025 - ASJUR/SES-AM** e o **PARECER Nº 862/2025-DJUR/CSC**; **CONSIDERANDO**, finalmente o que consta do **Processo nº 01.01.017101.032621/2025-36**.

**RESOLVE:**

**I - TORNAR** inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 74, IV, da Lei nº 14.133/21, para contratação de Pessoas Físicas ou Jurídicas especializada na área de Ortopedia e Traumatologia, em suas modalidades adulto e pediátrica;

**II - ADJUDICAR** o objeto da inexigibilidade em favor da empresa **ITO-AM - INSTITUTO DE TRAUMATO-ORTOPEDIA DO AMAZONAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA** CNPJ 11.439.746/0001-12, pelo valor global de **R\$ 19.165.387,92 (Dezenove milhões, cento e sessenta e cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos)**. **CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO ORDENADOR DE DESPESAS**, Manaus, 19 de setembro de 2025.

**SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR**

Ordenador de Despesas

**RATIFICO**, a decisão supra, nos termos do art. 151 do Decreto Estadual n. 47.133, de 10 de março de 2021. **GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE**. Manaus, 19 de setembro de 2025.

**NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOU MORAES**

Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 242244

**PORTARIA Nº 831/2025 - SEAGA/SES-AM**

O **ORDENADOR DE DESPESAS DA SES**, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** que o art. 74, IV, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, preceitua ser inexigível a licitação quando houver contratação por meio de credenciamento; **CONSIDERANDO** o resultado do Edital de Credenciamento N.º 008/2025 publicado no Diário Oficial do Estado dia 02/09/2025, credenciando o **KELP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, por haver cumprido as exigências do edital supracitado; **CONSIDERANDO** que o futuro contratado é credenciado, estando apto nos termos do referido Edital; **CONSIDERANDO** que os serviços prestados serão remunerados em conformidade com os valores estabelecidos; **CONSIDERANDO** o **PARECER JURÍDICO CHEFIA Nº 002/2025 - ASJUR/SES-AM** e o **PARECER Nº 863/2025-DJUR/CSC**; **CONSIDERANDO**, finalmente o que consta do **Processo nº 01.01.017101.032282/2025-98**.

**RESOLVE:**

**I - TORNAR** inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 74, IV, da Lei nº 14.133/21, para contratação de Pessoas Físicas ou Jurídicas especializada na área de Ortopedia e Traumatologia, em suas modalidades adulto e pediátrica;

**II - ADJUDICAR** o objeto da inexigibilidade em favor da empresa **KELP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** CNPJ 03.072.191/0001-95, pelo valor global de **R\$ 19.176.736,49 (Dezenove milhões, cento e setenta e seis mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta e nove centavos)**. **CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO ORDENADOR DE DESPESAS**, Manaus, 19 de setembro de 2025.

**SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR**

Ordenador de Despesas

**RATIFICO**, a decisão supra, nos termos do art. 151 do Decreto Estadual n. 47.133, de 10 de março de 2021. **GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE**. Manaus, 19 de setembro de 2025.

**NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOU MORAES**

Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 242245

**(\* PORTARIA Nº 593/2025 - GAB/SES-AM**

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 74 da Constituição Federal de 1988, que atribui a determinados órgãos o poder-dever de controle dos recursos públicos, prescrevendo a fiscalização como instrumento essencial à sua efetivação, a ser exercida, em âmbito interno, por órgãos da própria estrutura organizacional das instituições;

**CONSIDERANDO** o art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**CONSIDERANDO** os arts. 60 a 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que disciplinam as etapas da realização da despesa pública;

**CONSIDERANDO** o art. 149 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe que a nulidade do contrato não exonera a Administração do dever

de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe sejam imputáveis, sendo promovida a responsabilização de quem lhe deu causa;

**CONSIDERANDO** o disposto na Instrução Normativa nº 02, de 26 de novembro de 2024, que define diretrizes e institui procedimentos para pagamento de bens adquiridos ou serviços prestados sem cobertura contratual, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo do Estado do Amazonas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º ESTABELECE** que, a partir de 1º de julho de 2025, todos os processos administrativos de prestação de serviços vinculados a despesas referentes a pagamentos por indenização, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde-SES, somente sejam liquidados mediante apresentação de Ordem de Serviço vigente, que comprove a prévia autorização do Ordenador de Despesas da Pasta, visando garantir segurança jurídica adequada.

§ 1º No âmbito da Unidade Gestora 017101, ficam dispensados do cumprimento do disposto no caput os processos administrativos de competências anteriores à publicação desta Portaria (07/2025);

§ 2º Para as demais Unidades Gestoras da Rede Estadual de Saúde, fica delimitada a competência de novembro de 2025 (11/25) como marco final para a dispensa.

§ 3º Excetua-se da exigência descrita no caput as contas públicas.

**Art. 2º** No âmbito das Unidades Gestoras, cabe aos Ordenadores de Despesa formalizar as Ordens de Serviço para as prestações que já vêm ocorrendo, devendo observar a respectiva programação orçamentária. Ressalta-se que novas despesas somente poderão ser assumidas mediante autorização expressa do Secretário Executivo.

**Art. 3º DETERMINAR** que seja encaminhado termo de responsabilização aos gestores que derem causa à prestação de serviços sem prévia autorização, o qual deverá ser anexado ao respectivo processo administrativo e encaminhado à Secretaria Executiva Adjunta de Controle Interno da SES/AM, para apuração de responsabilidade.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01.07.2025.

**CIENTIFIQUE-SE. CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO.** Manaus, 15 de julho de 2025.

**SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR**  
Secretário Executivo

(\*) **REPUBLICADO**, por haver saído com incorreções, no DOE do dia 17.07.2025.

Protocolo 242532

## Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar- SEDUC

**PORTARIA GS Nº 981, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR**, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado-PSS/2025, para a Função de Novos Diretores e Administradores Escolares da Seduc/Am - Capital e Interior, publicado no Diário Oficial do Estado nº 35.525, em 14/08/2025;

**CONSIDERANDO** o atendimento à Lei nº 14.113, de 25/12/2020, bem como à Lei nº 4.183, de 26/06/2015;

**CONSIDERANDO** o teor do **Processo nº 01.01.028101.039787/2025-08/ SEDUC/SIGED** e o **MEMO Nº 378/2025-DEGESC/SEDUC/SIGED**,

**RESOLVE:**

**I. DISPENSAR** da função de Diretor (a) Escolar da Escola Estadual Giovanni Figliuolo (Tipo I, Simbologia FGD-1), da Coordenadoria Distrital de Educação 01, no município de Manaus, o (a) servidor (a) **KELLY AMORIM CERQUINHO PERES**, PEDAGOGO PD40.ESP-III, matrícula nº 163843-2D, a contar de 25/08/2025.

**II. DESIGNAR** o (a) servidor (a) **KELLY AMORIM CERQUINHO PERES**, PEDAGOGO PD40.ESP-III, matrícula nº 163843-2D, para exercer a referida função, a contar de 25/08/2025.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 19 de setembro de 2025.

**ARLETE FERREIRA MENDONÇA**  
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 242246

**PORTARIA GS Nº 973, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR**, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado-PSS/2025, para a Função de Novos Diretores e Administradores Escolares da Seduc/Am - Capital e Interior, publicado no Diário Oficial do Estado nº 35.525, em 14/08/2025;

**CONSIDERANDO** o atendimento à Lei nº 14.113, de 25/12/2020, bem como à Lei nº 4.183, de 26/06/2015;

**CONSIDERANDO** o teor do **Processo nº 01.01.028101.041235/2025-51 / SEDUC/SIGED** e o **MEMO Nº 404/2025-DEGESC/SEDUC/SIGED**,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** para a função de Diretor (a) Escolar da Escola Estadual Marquez de Santa Cruz (Tipo II, FGD-2), da Coordenadoria Distrital de Educação de 04, no município de Manaus, o (a) servidor (a) **FRANCISCA MARIA GALVAO PICANCO**, PROFESSOR PF20.ESP-III, matrícula 135720-4A, a contar de 03/09/2025.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 19 de setembro de 2025.

**ARLETE FERREIRA MENDONÇA**  
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 242247

**PORTARIA GS Nº 974, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR**, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado-PSS/2025, para a Função de Novos Diretores e Administradores Escolares da Seduc/Am - Capital e Interior, publicado no Diário Oficial do Estado nº 35.525, em 14/08/2025;

**CONSIDERANDO** o atendimento à Lei nº 14.113, de 25/12/2020, bem como à Lei nº 4.183, de 26/06/2015;

**CONSIDERANDO** o teor do **Processo nº 01.01.028101.041514/2025-15/ SEDUC/SIGED** e o **MEMO Nº 409/2025-DEGESC/SEDUC/SIGED**,

**RESOLVE:**

**I. DISPENSAR** da função de Diretor(a) Escolar da Escola Estadual Francisco Lopes Braga (Tipo III - FGD-3), da Coordenadoria Regional de Educação, no município de Coari, o (a) servidor (a) **FRANCISCA ALCIONE GONCALVES FERREIRA**, PROFESSOR PF40.ESP-III, matrícula nº 212875-6B, a contar de 25/08/2025.

**II. DESIGNAR** o(a) servidor(a) **MARIA SANDRA SANTANA DE SENA DOS SANTOS**, PROFESSOR PF40.ESP-III, matrícula nº 235038-6A, para exercer a referida função, a contar de 25/08/2025.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 19 de setembro de 2025.

**ARLETE FERREIRA MENDONÇA**  
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 242248

**PORTARIA GS Nº 979 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR**, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado-PSS/2025, para a Função de Novos Diretores e Administradores Escolares da Seduc/Am - Capital e Interior, publicado no Diário Oficial do Estado nº 35.525, em 14/08/2025;

**CONSIDERANDO** o atendimento à Lei nº 14.113, de 25/12/2020, bem como à Lei nº 4.183, de 26/06/2015;

**CONSIDERANDO** o teor do **Processo nº 01.01.028101.041293/2025-85/ SEDUC/SIGED** e o **MEMO Nº 399/2025-DEGESC/SEDUC/SIGED**,

**RESOLVE:**

**I. DISPENSAR** da função de Diretor Escolar da Escola Estadual Dep. Armando de Souza Mendes (Tipologia III, Simbologia-FGD-3), da Coordenadoria Regional de Educação, no município de Tefé, o (a) servidor (a) **RAIMUNDO MEDEIROS DE SOUSA**, PROFESSOR PF40.MSC-II, matrícula 193285-3E, a contar de 25/08/2025;

**II. DESIGNAR** o (a) servidor (a) **RAIMUNDO MEDEIROS DE SOUSA**, PROFESSOR PF40.MSC-II, matrícula 193285-3E, para exercer a referida função a contar de 25/08/2025.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 19 de setembro de 2025.

**ARLETE FERREIRA MENDONÇA**  
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 242249

**PORTARIA GS Nº 983, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR**, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** ser dever desta Secretaria zelar para que seus servidores apresentem conduta ilibada no exercício de suas funções, no âmbito da Administração Pública Estadual;

**CONSIDERANDO** a determinação contida no Processo nº 01.01.028101.020740/2025-62/SEDUC/SIGED,

**RESOLVE:**

**I. CONSTITUIR** Comissão Sindicante para apurar denúncias contidas no processo supracitado, de interesse da Coordenadoria Distrital de Educação-CDE 04;

**II. DESIGNAR** as servidoras abaixo relacionadas para, sob a presidência da primeira, comporem a referida comissão:

- **Roseane Rodrigues da Cunha**, matrícula funcional 162027-4A/B;

- **Ionariellen Cavalcante dos Santos**, matrícula funcional 213683-0C;

- **Aldeiza Silva de Oliveira**, matrícula funcional 215206-1B.

**III. DETERMINAR** o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de relatório conclusivo, prorrogáveis por igual período mediante justificativa;

**IV. Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 19 de setembro de 2025.

**ARLETE FERREIRA MENDONÇA**

Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 242250

**PORTARIA GS Nº 982, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR**, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** ser dever desta Secretaria zelar para que seus servidores apresentem conduta ilibada no exercício de suas funções, no âmbito da Administração Pública Estadual;

**CONSIDERANDO** a determinação contida no Processo nº 01.01.028101.020588/2025-18/SEDUC/SIGED,

**RESOLVE:**

**I. CONSTITUIR** Comissão Sindicante para apurar denúncias contidas no processo supracitado, de interesse da Coordenadoria Distrital de Educação-CDE 01;

**II. DESIGNAR** as servidoras abaixo relacionadas para, sob a presidência da primeira, comporem a referida comissão:

- **Roseane Rodrigues da Cunha**, matrícula funcional 162027-4A/B;

- **Ionariellen Cavalcante dos Santos**, matrícula funcional 213683-0C;

- **Aldeiza Silva de Oliveira**, matrícula funcional 215206-1B.

**III. DETERMINAR** o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de relatório conclusivo, prorrogáveis por igual período mediante justificativa;

**IV. Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 19 de setembro de 2025.

**ARLETE FERREIRA MENDONÇA**

Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 242251

**PORTARIA GS Nº 985, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR**, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** ser dever desta Secretaria zelar para que seus servidores apresentem conduta ilibada no exercício de suas funções, no âmbito da Administração Pública Estadual;

**CONSIDERANDO** a determinação contida no Processo nº 01.01.028101.007585/2025-99/SEDUC/SIGED,

**RESOLVE:**

**I. CONSTITUIR** Comissão Sindicante para apurar denúncias contidas no processo supracitado, de interesse da Escola Estadual Padre Pedro Gislandy/Coordenadoria Distrital de Educação-CDE 04;

**II. DESIGNAR** as servidoras abaixo relacionadas para, sob a presidência da primeira, comporem a referida comissão:

- **Roseane Rodrigues da Cunha**, matrícula funcional 162027-4A/B;

- **Ionariellen Cavalcante dos Santos**, matrícula funcional 213683-0C;

- **Aldeiza Silva de Oliveira**, matrícula funcional 215206-1B.

**III. DETERMINAR** o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de relatório conclusivo, prorrogáveis por igual período mediante justificativa;

**IV. Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 19 de setembro de 2025

**ARLETE FERREIRA MENDONÇA**

Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 242252

**PORTARIA GS Nº 984, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR**, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** ser dever desta Secretaria zelar para que seus servidores apresentem conduta ilibada no exercício de suas funções, no âmbito da Administração Pública Estadual;

**CONSIDERANDO** a determinação contida no Processo nº 01.01.028101.022473/2025-68/SEDUC/SIGED,

**RESOLVE:**

**I. CONSTITUIR** Comissão Sindicante para apurar denúncias contidas no processo supracitado, de interesse da Coordenadoria Distrital de Educação-CDE 02;

**II. DESIGNAR** as servidoras abaixo relacionadas para, sob a presidência da primeira, comporem a referida comissão:

- **Roseane Rodrigues da Cunha**, matrícula funcional 162027-4A/B;

- **Ionariellen Cavalcante dos Santos**, matrícula funcional 213683-0C;

- **Aldeiza Silva de Oliveira**, matrícula funcional 215206-1B.

**III. DETERMINAR** o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de relatório conclusivo, prorrogáveis por igual período mediante justificativa;

**IV. Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 19 de setembro de 2025.

**ARLETE FERREIRA MENDONÇA**

Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 242253

**PORTARIA GS Nº 989, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR**, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado-PSS/2025, para a Função de Novos Diretores e Administradores Escolares da SEDUC/AM - Capital e Interior, publicado no Diário Oficial do Estado nº 35.525, em 14/08/2025;

**CONSIDERANDO** o atendimento à Lei nº 14.113, de 25/12/2020, bem como à Lei nº 4.183, de 26/06/2015;

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Nº 01.01.028101.041237 /2025-40-SEDUC/SIGED e o MEMO Nº 407/2025-DEGESC/SEDUC/SIGED,

**RESOLVE:**

**I. DISPENSAR** da função de Diretor (a) Escolar da Escola Estadual Nossa Senhora de Fátima (Tipo III - FGD-3), da Coordenadoria Regional de Educação em Eirunepé, o (a) servidor (a) **ARIADNE LIMA MONTEIRO**, PROFESSOR PF20.LPL-IV, matrícula 119.221-3C, a contar de 25/08/2025;

**II. DESIGNAR** o (a) servidor (a) **ARIADNE LIMA MONTEIRO**, PROFESSOR PF20.LPL-IV, matrícula 119.221-3C, para exercer a referida função, a contar de 25/08/2025.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manaus, 19 de setembro de 2025.

**ARLETE FERREIRA MENDONÇA**

Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 242254

**TERMO DE CONTRATO Nº 93/2025**

**DATA DA ASSINATURA:** 19.09.2025. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a empresa **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE MANAUS - MANAUS AGRO**. **OBJETO:** O objeto do presente contrato de fornecimento é a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender o cardápio escolar de 2025, destinado aos alunos matriculados na Rede Estadual de Ensino do Estado do Amazonas, com recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, nas condições estabelecidas no **Edital de Chamada Pública da Agricultura Familiar nº 01/2025-SEDUC/AM**, de 10/02/2025, e seus anexos, que fazem parte do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, sendo fornecido para o Município de MANAUS nas quantidades e especificações do termo

de referência em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme Lei Federal nº 11.947/2009 e suas alterações e Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e suas alterações, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no ano de 2025, e em conformidade ao Memo. nº 124/2025-NAPER/DELOG/SEDUC, Termo de Referência, Parecer nº 4.014/2025-ASSJUR e especificações das Notas de Empenho, documentos que constituem partes integrantes do presente ajuste. **MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO**, de acordo com o Art. 14, § 1º da Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, referente a CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 01/2025-CCPAF/SEDUC. **VALOR GLOBAL: R\$ 738.102,92** (setecentos e trinta e oito mil, cento e dois reais e noventa e dois centavos). **PRAZO:** O prazo desta locação é de **doze (12) meses**, contados de 19.09.2025 até **19.09.2026**, podendo de comum acordo das partes, ser prorrogado mediante Termo Aditivo, nos moldes da Lei nº. 14.133/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **028101**; Natureza de Despesa: 33903053; Programa de Trabalho: **12.361.3283.2768.0011** e **12.362.3283.2705.0011**; Fonte de Recurso: **1.552.2520.0000.0000** e **2.552.2520.0000.0000**, tendo sido emitidas em 15.09.2025 as Notas de Empenho nº **0008663** no valor de **R\$ 225.048,31** (duzentos e vinte e cinco mil e quarenta e oito reais e trinta e um centavos) e a NE nº **0008664** no valor de **R\$ 150.036,29** (cento e cinquenta mil e trinta e seis reais e vinte e nove centavos). O valor de **R\$ 363.018,32** (trezentos e sessenta e três mil e dezoito reais e trinta e dois centavos), para atender ao município de Manaus e correspondente ao restante da contratação, será empenhado a conta da dotação orçamentária do exercício vindouro. **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO: Processo Administrativo nº 01.01.028101.033882/2025-90.**

**ROBERT CORREA CARVALHO COSTA**

Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 242262

## Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2024-SEC

Data: 27.08.2025. Partes: Estado do Amazonas/SEC e Parintur Hotels e Turismo Ltda Epp. CPNJ nº 04.442.937/0001-78. Objeto: 1º Termo Aditivo do Contrato 13/2024-SEC. Serviço de hospedagem para atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Economia Criativa - SEC e suas Unidades. Valor Global: R\$ 328.900,00 (Trezentos e vinte e oito mil e novecentos reais). UO: 20101, PT: 13.392.3303.2083.0001, ND: 33903980, FT: 1.501.1600.0000.0000, NE nº 2025NE0000762, em 27/08/2025, no valor de R\$ 24.817,00 (Vinte e quatro mil, oitocentos e dezessete reais. Prazo: 02.09.2025 a 02.09.2026. Proc. nº 01.01.020101.006853/2025-43-SEC.

Manaus, 18.09.2025.

**CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA**

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 242332

### PORTARIA N.º 278/2025/GS/SEC

CONCEDER, a servidora EDNEA ROCHA DA SILVA, AUX.O-III, Matrícula 225.791-2 A, 03 (meses) de Licença Especial, referente ao quinquênio 05.06.2018 a 04.06.2023, no período de 15.07 a 15.10.2025.

**CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA**

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 242340

### PORTARIA N.º 277/2025/GS/SEC

CONCEDER, ao servidor GALBEN GABRIEL LACERDA DE SOUSA, A.TEC-III, Matrícula 224.685-6 A, 03 (meses) de Licença Especial, referente ao quinquênio 02.05.2018 a 01.05.2023, no período de 25.08 a 25.11.2025.

**CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA**

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 242342

### PORTARIA N.º 276/2025-GS/SEC

PUBLICAR férias do servidor JOSE MARIA MARQUES HERMELINDO JUNIOR, Matrícula nº 224.742-9A, Chefe de Departamento dos Centros Culturais e Teatros, referente a 15 dias do Exercício 2024, período de

15 a 29/09/25. Designa a servidora Allana Larissa de Oliveira Lima, para responder pelo Departamento de Centros Culturais e Teatros.

**CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA**

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 242345

### 1º TERMO ADITIVO AO FOMENTO Nº 53/2024-SEC

Data: 08.09.2025. Partes: Estado do Amazonas/SEC e Instituto Talento Amazonico - ITA. CPNJ nº 28.596.478/0001-45. Objeto: Formalização do Primeiro Termo Aditivo ao Fomento nº 53/2024 - SEC, de prorrogação de prazo para manutenção do Coral da Sefaz-AM, no período de 08 de outubro de 2025 a 08 de novembro de 2025. Prazo: 08.10.2025 a 08.11.2025. Proc. nº 01.01.020101.007793/2025-86-SEC.

Manaus, 22.09.2025.

**CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA**

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 242472

## Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP

### RESENHA DAS AUTORIZAÇÕES DE QUE TRATA O DECRETO Nº 40.691/2019

O Secretário Executivo de Segurança Pública considera autorizado o deslocamento dos servidores relacionados abaixo:

**1. Nome e cargo: Ana Karoline Pontes De Oliveira** - Secretária de Conselho; **Trechos:** São Gabriel da Cachoeira/AM - 23 a 27/09/2025; **Objetivo:** Participar do evento "Encontro Crianças, Adolescentes e Jovens dos Povos da Terra Indígena Yanomami.

**2. Nome e cargo: Diego Magalhães Medeiros** - MAJ. QOPM; **Trechos:** Tabatinga/AM - 23 a 25/09/2025; **Objetivo:** Participação das Oficinas de Planejamento Territorial no âmbito da elaboração do Plano de Desenvolvimento e Integração da Faixa de Fronteira (PDIF).

**3. Nome e cargo: Sanmya Beatriz Tiradentes Leite** - Perita Odontologista; **Trechos:** Brasília/DF - 23 a 26/09/2025; **Objetivo:** Participar da 3ª Reunião Anual Extraordinária do CONDPCI durante o Congresso da Cidadania Digital 2025.

**Gabinete do Secretário Executivo de Segurança Pública**, em Manaus, 22 de setembro de 2025.

**CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA**

Secretário Executivo da Secretaria de Segurança Pública

Protocolo 242519

## Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

### PORTARIA Nº 198/2025/GAB/SEC-SEAP

**O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais: CONSIDERANDO** o que consta do **Processo nº 01.01.041101.001280 /2025-31-SEAP.**

**RESOLVE:**

**I - ADJUDICAR** o resultado da **INEX nº 009/2025**, à concessionária: **Amazonas Energia S.A (CNPJ: 02.341.467/0001-20)**, no valor de R\$ 229.168,80 (duzentos e vinte e nove mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

**II - HOMOLOGAR** através da **Inexigibilidade de Licitação nº 009/2025** - contratação de concessionária para fornecimento de Energia Elétrica, (Baixa Tensão), destinada à unidade consumidora de Parintins, localizada na Av. Nações unidas, s/nº, bairro centro - Parintins/Am, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária-SEAP.

Manaus 19 de setembro de 2025.

**PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo 242258

**PORTARIA Nº 197/2025/GAB/SEC-SEAP**

**O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso de suas atribuições legais: **CONSIDERANDO** o que consta do Processo nº 01.01.041101.001278 /2025-62-SEAP.

**RESOLVE:**

**I - ADJUDICAR** o resultado da **INEX nº 008/2025**, à concessionária: **Amazonas Energia S.A (CNPJ: 02.341.467/0001-20)**, no valor de R\$ 106.142,40 (Cento e seis mil, cento e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

**II - HOMOLOGAR** através da **Inexigibilidade de Licitação nº 008/2025** - contratação de concessionária para fornecimento de Energia Elétrica, (Baixa Tensão), destinada à unidade consumidora da cachoeirinha, localizada na Rua Codajás, nº 400, Bairro Cachoeirinha, Manaus /AM, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária-SEAP.

Manaus 19 de setembro de 2025.

**PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo 242259

**PORTARIA Nº 196/2025/GAB/SEC-SEAP**

**O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso de suas atribuições legais: **CONSIDERANDO** o que consta do Processo nº 01.01.041101.001287 /2025-53-SEAP.

**RESOLVE:**

**I - ADJUDICAR** o resultado da **INEX nº 007/2025**, à concessionária: Amazonas Energia S.A (CNPJ: 02.341.467/0001-20), no valor de R\$ 59.220,00 (Cinquenta e nove mil e duzentos e vinte reais).

**II - HOMOLOGAR** através da **Inexigibilidade de Licitação nº 007/2025** - contratação de concessionária para fornecimento de Energia Elétrica, (Baixa Tensão), destinada à unidade consumidora do Ramal, localizada na RD BR 174, KM 08, rural - Manaus/Am, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária-SEAP.

Manaus 19 de setembro de 2025.

**PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo 242260

**PORTARIA Nº 195/2025/GAB/SEC-SEAP**

**O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso de suas atribuições legais: **CONSIDERANDO** o que consta do Processo nº 01.01.041101.001286 /2025-09-SEAP.

**RESOLVE:**

**I - ADJUDICAR** o resultado da **INEX nº 006/2025**, à concessionária: **Amazonas Energia S.A (CNPJ: 02.341.467/0001-20)**, no valor de R\$ 178.970,40 (Cento e setenta e oito mil, novecentos e setenta reais e quarenta centavos).

**II - HOMOLOGAR** através da **Inexigibilidade de Licitação nº 006/2025** - contratação de concessionária para fornecimento de Energia Elétrica, (Baixa Tensão), destinada à unidade consumidora de Humaitá, localizada na Rua Padre José Maria, S/Nº, Centro - Humaitá/Am, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária-SEAP.

Manaus 19 de setembro de 2025.

**PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo 242261

**PORTARIA Nº 0122/2025-GABINETE/SEAP**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a Lei 3.301, de 08/10/2008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas/GATA dos servidores do Poder Executivo, ocupantes de cargos de provimento em comissão; **CONSIDERANDO** o Decreto 28.020, de 29/10/2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão da GATA aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão; **CONSIDERANDO** a Lei nº 5.498, de 15 de junho de 2021 que regulamenta e o que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividade Técnico-Administrativas, prevista na Leis nº 3.300 e 3.301 de 08 de outubro de 2008, dos servidores do Poder

Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em efetivo e em comissão; **CONSIDERANDO**, ainda, que não haverá acréscimo em folha de pagamento; **RESOLVE: ATRIBUIR**, Gratificação de Atividade Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo, ocupantes de cargos de provimento em comissão, nos valores fixados para os respectivos níveis da Tabela da Lei 3.301, de 08/10/2008:

Nº	NOME	CARGO	SIMB	NÍVEL	A CONTAR DE
01	ADRIANA GOMES DE BRITO	ASSESSOR IV	AD-4	13	02/07/2025
02	DANIEL JÚNIOR FERREIRA DE QUEIROZ	DIRETOR ADJUNTO DE UNIDADE PRISIONAL	AD-2	13	01/08/2025
03	ELIAQUIM RODRIGO LIMA DA SILVA	ASSESSOR III	AD-3	11	01/08/2025
04	ELSON SOARES	ASSESSOR III	AD-3	11	01/07/2025

**PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

**VIVALDO MICHILES NETO**

Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 242273

**PORTARIA Nº 136/2025-GABINETE/SEAP**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a Lei 3.301, de 08/10/2008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas/GATA dos servidores do Poder Executivo, ocupantes de cargos de provimento em comissão; **CONSIDERANDO** o Decreto 28.020, de 29/10/2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão da GATA aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão; **CONSIDERANDO** a Lei nº 5.498, de 15 de junho de 2021 que regulamenta e o que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividade Técnico-Administrativas, prevista na Leis nº 3.300 e 3.301 de 08 de outubro de 2008, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em efetivo e em comissão; **CONSIDERANDO**, ainda, que não haverá acréscimo em folha de pagamento; **RESOLVE: ATRIBUIR**, Gratificação de Atividade Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo, ocupantes de cargos de provimento em comissão, nos valores fixados para os respectivos níveis da Tabela da Lei 3.301, de 08/10/2008:

Nº	NOME	CARGO	SIMB	NÍVEL	A CONTAR DE
01	VALERIA ARAUJO DIAS	ASSESSOR II	AD-2	14	01/08/2025
02	CASSIA SOUZA DA SILVA	ASSESSOR III	AD-3	13	01/07/2025

**PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

**VIVALDO MICHILES NETO**

Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 242275

**PORTARIA Nº 152/2025-GABINETE/SEAP**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a Lei 3.301, de 08/10/2008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas/GATA dos servidores do Poder Executivo, ocupantes de cargos de provimento em comissão; **CONSIDERANDO** o Decreto 28.020, de 29/10/2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão da GATA aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão; **CONSIDERANDO** a Lei nº 5.498, de 15 de junho de 2021 que regulamenta e o que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividade Técnico-Administrativas, prevista na Leis nº 3.300 e 3.301 de 08 de outubro de 2008, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em efetivo e em comissão; **CONSIDERANDO**, ainda, que não haverá acréscimo em folha de pagamento; **RESOLVE: ATRIBUIR, a contar de 01 de agosto de 2025**, Gratificação de Atividade Técnico-Administrativas aos servidores do Poder

Executivo, ocupantes de cargos de provimento em comissão, nos valores fixados para os respectivos níveis da Tabela da Lei 3.301, de 08/10/2008:

Nº	NOME	CARGO	SIMB	NÍVEL
01	ARYFFE SANLAY RODRIGUES DE SOUZA	CHEFE DE GABINETE	AD-1	15
02	MICHELLE SOARES DOS SANTOS	ASSESSOR I	AD-1	15
03	PATRICIA ANDRADE LIMA	ASSESSOR I	AD-1	15
04	LUCINALDO ALBUQUERQUE FONTENELE	ASSESSOR III	AD-3	13
05	SAULO DE SOUZA MENEZES	ASSESSOR III	AD-3	13
06	THIAGO LEEWS DOS SANTOS BEZERRA	SUBGERENTE	AD-3	13
07	IVANESSA SANDREIA MARQUES DOS SANTOS	SUBGERENTE	AD-3	13

**PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

**VIVALDO MICHILES NETO**  
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 242279

#### PORTARIA Nº 0181/2025-GABINETE/SEAP

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a Lei 3.301, de 08/10/2008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas/GATA dos servidores do Poder Executivo, ocupantes de cargos de provimento em comissão; **CONSIDERANDO** o Decreto 28.020, de 29/10/2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão da GATA aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão; **CONSIDERANDO** a Lei nº 5.498, de 15 de junho de 2021 que regulamenta e o que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividade Técnico-Administrativas, prevista na Leis nº 3.300 e 3.301 de 08 de outubro de 2008, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em efetivo e em comissão; **CONSIDERANDO**, ainda, que não haverá acréscimo em folha de pagamento; **RESOLVE: ATRIBUIR, a contar de 08 de setembro de 2025**, Gratificação de Atividade Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo, ocupantes de cargos de provimento em comissão, nos valores fixados para os respectivos níveis da Tabela da Lei 3.301, de 08/10/2008:

Nº	NOME	CARGO	SIMB	NÍVEL
01	SOPHIA HORN CONCEICAO	ASSESSOR II	AD-2	14
02	ALEXIA CORREA ASSAYAG	SUBGERENTE	AD-3	12

**PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

**VIVALDO MICHILES NETO**  
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 242289

#### PORTARIA Nº 0182/2025-GABINETE/SEAP

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a Lei 3.301, de 08/10/2008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas/GATA dos servidores do Poder Executivo, ocupantes de cargos de provimento em comissão; **CONSIDERANDO** o Decreto 28.020, de 29/10/2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão da GATA aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão; **CONSIDERANDO** a Lei nº 5.498, de 15 de junho de 2021 que regulamenta e o que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividade Técnico-Administrativas, prevista na Leis nº 3.300 e 3.301 de 08 de outubro de 2008, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em efetivo e em comissão; **CONSIDERANDO**, ainda, a atribuição a menor pela Portaria nº 0181/2025-GABINETE/SEAP. **RESOLVE: ALTERAR** a contar de 08/09/2025 a Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo, ocupantes de cargo de provimento em comissão, nos valores fixados para os respectivos níveis da Tabela da Lei 3.301, de 08/10/2008.

Nº	Nome	Cargo	Simb	Do Nível	Para nível
01	RODRIGO SILVA ABREU BELOTA	ASSESSOR III	AD-3	12	13

**PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

**VIVALDO MICHILES NETO**  
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 242291

## Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

#### EXTRATO

**ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 023/2024 - SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE BOA VISTA DO RAMOS - APBVR; **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento nº 023/2024-SEJUSC, por mais 120 (cento e vinte) dias, tendo como novo término a data de 24/01/2025, com a inclusão de novo Plano de Trabalho para execução, considerando as alterações no período de referência da execução, cronograma de execução das atividades e Plano de Aplicação de Recursos Financeiros, conforme solicitação integrante do PROCESSO; **Data da assinatura:** 19/09/2025; **Processo Administrativo:** 013746/2025-34; **Fundamento do Ato:** Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 8.726/2016.

Manaus, 22 de setembro de 2025.

**JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA**  
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 242468

## Secretaria de Estado da Assistência Social e Combate à Fome - SEAS

#### EXTRATO Nº 175/2025-SEAS

**Espécie:** 1º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 004/2024-FEAS. **Partes:** o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME, por intermédio do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e a empresa MATOS CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA, representado pelo Sr. RILDO PEREIRA DE MATOS; **Objeto:** Dilatação do prazo de vigência por mais 3 (Três) meses da prestação de serviços de confecção de materiais gráficos como Banner, Backdrop, Faixa, Informativo, Cartilha, Flyer, Folder e outros, para atender as necessidades desta SEAS e suas unidades; **Valor Global:** R\$ R\$ 587.345,00; **Vigência:** 17/09/2025 a 17/12/2025.

Manaus, 18 de setembro de 2025.

**KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA**  
Secretária de Estado da Assistência Social e Combate à Fome

Protocolo 242464

#### EXTRATO Nº 176/2025-SEAS

**Espécie:** 1º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 006/2024-SEAS. **Partes:** o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME, e a empresa EMERSON K. GONÇALVES DE MELLO - ME, representada pelo seu representante legal, o Sr. EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO; **Objeto:** dilatação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses para a continuidade da prestação de serviços de locação de embarcações, para atender esta Secretaria da Assistência Social e Combate à Fome; **Valor Global:** R\$ 6.175.000,00, **Vigência:** 19/09/2025 a 19/09/2026; **Processo Administrativo:** 01.01.031101.004989/2025-35 (SIGED/SEAS);

Manaus, 19 de setembro de 2025.

**KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA**  
Secretária de Estado da Assistência Social e Combate à Fome

Protocolo 242510

**EXTRATO Nº 177/2025-SEAS**

**Espécie:** 1º Termo Aditivo ao Termo De Contrato nº 007/2024-SEAS.  
**Partes:** o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME, e a empresa EMERSON K. GONÇALVES DE MELLO - ME, representada pelo seu representante legal, o Sr. EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO;  
**Objeto:** dilatação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses para a continuidade da prestação de serviços de locação de embarcações, para atender esta Secretaria da Assistência Social e Combate à Fome; **Valor Global:** R\$ 4.950.003,00, **Vigência:** 19/09/2025 a 19/09/2026; **Processo Administrativo:** 01.01.031101.004968/2025-10 (SIGED/SEAS);

Manaus, 22 de setembro de 2025.

**KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA**

Secretária de Estado da Assistência Social e Combate à Fome

Protocolo 242522

## Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA

**PORTARIA Nº. 116/2025 -GABINETE/SEMA**

**CONSIDERANDO**, a edição da Lei 3.301, de 08 de outubro de 2008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas - GATA dos Servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão; **CONSIDERANDO**, o disposto no Decreto nº 28.020 de 29 de outubro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão; **CONSIDERANDO** a edição da Lei nº5.498, de 15 de junho de 2021, que regulamenta a concessão da Gratificação de Atividade Técnico-Administrativas; resolve:

**RESOLVE:**

I - **ATRIBUIR** a Gratificação de Atividades Técnico- Administrativas dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargo de provimento em comissão conforme abaixo especificado, no valor respectivo de nível da Tabela constante da Lei nº 3.301, de 08 de outubro de 2008:

N.	Nome	Cargo/Simbologia	Nível	A Contar
1	Luana Maria Santos Gonçalves	Assessor II - AD-2	14	16/09/2025

II - **DETERMINAR** à Gestora de Administração e Finanças que adote as medidas decorrentes deste ato.

**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE - SEMA**, em Manaus(AM), **19 DE SETEMBRO DE 2025.**

**LUZIA RAQUEL QUEIROZ RODRIGUES SAID**

Secretária de Estado do Meio Ambiente, em exercício

**VIVALDO MICHILES NETO**

Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 242266

**PORTARIA SEMA N.º 118/2025 - GS**

A Secretária de Estado do Meio Ambiente, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o Decreto nº 46.201 de 17 de agosto de 2022, que altera na forma o Decreto nº 40.645 de 7 de maio de 2019, o qual dispõe sobre a qualidade do gasto público, estabelece providências para a contenção do custeio, e dá outras providências; **CONSIDERANDO** a Portaria SEMA nº 117 de 24 de novembro de 2023 que instituiu e compôs a Equipe de Planejamento de Contratação, no âmbito desta Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA; **CONSIDERANDO** a PORTARIA SEMA nº 095 DE 13 de agosto de 2025 que recompôs a Equipe de Planejamento de Contratação, no âmbito desta Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA;

**RESOLVE:**

**Art. 1º RECOMPOR** a Equipe de Planejamento de Contratação da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, a qual será composta pelos servidores a seguir relacionados:

- Haida Jéssica Pereira de Carvalho;
- Lorena Maciel Araújo;
- Rodrigo Negrão Reis;
- Luana Maria Santos Gonçalves;
- Márcia Socorro Martins Lins.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.** Gabinete da SEMA, em

Manaus, 22 de setembro de 2025.

**LUZIA RAQUEL QUEIROZ RODRIGUES SAID**  
Secretária de Estado do Meio Ambiente, em exercício

Protocolo 242529

## Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI

**PORTARIA Nº 100/2025 -SEDECTI**

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, no uso de suas atribuições legais, **resolve** **Incluir** na Portaria nº 097/2025-SEDECTI, publicada no DOE de 25/11/2024, referente a escala de férias anual dos servidores da SEDECTI para o exercício de 2025, o servidor abaixo relacionado, de acordo com o que estabelece o Art. 62, da Lei 1.762 de 14/11/1986.

Nome	Matrícula	Mês
André Mauricio da Encarnação Nascimento	154.246-0 F	Novembro

**Gabinete do Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação**, em Manaus, 22 de setembro de 2025.

**SERAFIM FERNANDES CORRÊA**

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico,  
Ciência, Tecnologia e Inovação

Protocolo 242322

## Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR

**EXTRATO Nº 137/2025 - GAB/SEPROR**

**ESPÉCIE:** Termo de Cooperação nº 77/2025 - SEPROR.

**DATA DA ASSINATURA:** 17/09/2025.

**PARTES OU PARTICIPES:** SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR e a ASSOCIAÇÃO DOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DO MUNICÍPIO DE BARCELOS/AM - AHORT.

**OBJETO:** 1 (um) Triciclo.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 01.01.018101.001792/2025-86 - SEPROR.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL**, em Manaus, 19 de setembro de 2025.

**DANIEL PINTO BORGES**

Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 242268

**EXTRATO Nº 135/2025 - GAB/SEPROR**

**ESPÉCIE:** Termo de Cooperação nº 104/2025 - SEPROR.

**DATA DA ASSINATURA:** 15/09/2025.

**PARTES OU PARTICIPES:** SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E CLUBE DE LAÇO DA FAZENDA SÃO SEBASTIÃO DA CABECEIRA DO TUCUMANDUBA - APRCLFSSCT - BARREIRINHA/AM.

**OBJETO:** 1 (um) Motocultivador.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 01.01.018101.001974/2025-57 - SEPROR.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL**, em Manaus, 19 de setembro de 2025.

**DANIEL PINTO BORGES**

Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 242269

**EXTRATO Nº 136/2025 - GAB/SEPROR**

**ESPÉCIE:** Termo de Cooperação nº 106/2025 - SEPROR.

**DATA DA ASSINATURA:** 15/09/2025.

**PARTES OU PARTICIPES:** SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR e a ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR COMUNIDADE UXI IGARAPE BEEM-ASSAF COUIB - HUMAITÁ/AM.

**OBJETO:** 1 (um) Motocultivador.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 01.01.018101.001885/2025-00 - SEPROR.  
**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL**, em Manaus, 19 de setembro de 2025.

**DANIEL PINTO BORGES**  
 Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 242271

**PORTARIA Nº 245/2025 - GAB/SEPROR**

**AUTORIZAR** a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 51.352/25, ao servidor Luis Otavio Rodrigues da Silva, **Matrícula nº:** 193.054-0C, **ND:** 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, **no Valor:** R\$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais), **Município:** Manaus; **APLICAÇÃO:** 90 (noventa) dias; **PRESTAÇÃO DE CONTAS** até 30 (trinta) dias, após aplicação.  
**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL**, em Manaus, 22 de setembro de 2025.

**DANIEL PINTO BORGES**  
 Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 242283

**EXTRATO Nº 139/2025 - GAB/SEPROR**

**ESPÉCIE:** Termo de Cooperação nº 107/2025 - SEPROR.  
**DATA DA ASSINATURA:** 18/09/2025.  
**PARTES OU PARTICÍPES:** SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR e a ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR TRADICIONAL E EXTRATIVISTA DO BARRO VERMELHO / ASSAF - TEBAVE- HUMAITÁ/AM.  
**OBJETO:** 1 (um) Triciclo.  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 01.01.018101.001756/2025-12 - SEPROR.  
**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL**, em Manaus, 22 de setembro de 2025.

**DANIEL PINTO BORGES**  
 Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 242309

**EXTRATO Nº 43/2025 - DEPLAN/SEPROR**

**ESPÉCIE:** 1º Aditivo (Prorrogação de Prazo) ao Termo de Fomento Nº 24/2024 - SEPROR.  
**PARTES:** Secretaria de Estado de Produção Rural-SEPROR e Federação Amazonense de Pesca Esportiva - FEAMPE.  
**OBJETO:** Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses.  
**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 21/11/2025 até 21/11/2026.  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 003314/2024-20 SIGED/SEPROR.  
**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL**, em Manaus, 22 de setembro de 2025.

**DANIEL PINTO BORGES**  
 Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 242366

**EXTRATO Nº 44/2025 - DEPLAN/SEPROR**

**ESPÉCIE:** 1º Aditivo (Prorrogação de Prazo) ao Termo de Fomento Nº 17/2024 - SEPROR.  
**PARTES:** Secretaria de Estado de Produção Rural-SEPROR e Federação Amazonense de Pesca Esportiva-FEAMPE.  
**OBJETO:** Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses.  
**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 12/09/2025 até 12/09/2026.  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 001463/2024-54 SIGED/SEPROR.  
**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL**, em Manaus, 22 de setembro de 2025.

**DANIEL PINTO BORGES**  
 Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 242370

**RESENHA Nº 20/2025 - GAB/SEPROR**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL**, autorizou o deslocamento dos servidores abaixo discriminados:  
**1. Adriano Romiel Mesquita de Souza. Cargo.** Assessor IV **Ricelli Viana Pontes. Cargo.** Secretário Executivo Adjunto **Período:** 02 a 04/10/2025.

**Destino:** Presidente Figueiredo. **Objetivo:** Assessoria e participação nas seguintes atividades: reuniões com produtores rurais do município e do Distrito de Balbina, com o objeto de ouvir demandas e fortalecer ações voltadas ao setor primário, reunião com representantes do esporte equestre, visando ao fortalecimento da modalidade e a construção de parcerias estratégicas no Estado do Amazonas, visita a Feira da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS e reunião com feirantes. **2. Jefferson Nunes da Silva. Cargo.** Colaborador. **Período:** 04 e 05/10/2025. **Destino:** Manaus. **Objetivo:** Participar da 47ª Exposição Agropecuária do Estado do Amazonas - Expoagro, a ser realizada em Manaus/AM. A presença neste evento é de fundamental importância, uma vez que se trata da maior feira agropecuária do Estado, reunindo produtores, cooperativas, instituições de pesquisa, órgãos governamentais e demais agentes da cadeia produtiva rural. **3. Gilson da Silva Pereira. Cargo.** Motorista. **Período:** 08 a 17/10/2025. **Destino:** Manaquiri, Careiro Castanho, Autazes e Careiro da Várzea. **Objetivo:** Logística de materiais e insumos dos produtores rurais, para o Feirão da Sepror, onde irá percorrer os municípios, coletando produção até Manaus. **4. Nazário Teixeira de Freitas. Cargo.** Motorista. **Período:** 08 a 17/10/2025. **Destino:** Itacoatiara, Rio Preto da Eva, Iranduba e Manacapuru. **Objetivo:** Logística de materiais e insumos dos produtores rurais, para o Feirão da Sepror, onde irá percorrer os municípios, coletando produção até Manaus. **5. Raimundo Klingner de Vasconcelos Junior. Cargo.** Colaborador. **Período:** 01 a 03/10/2025. **Destino:** Manaquiri e Autazes. **Objetivo:** Logística de materiais e insumos dos produtores rurais para o Feirão da Sepror, nos referidos municípios. **6. Sinara Albuquerque Teixeira dos Reis. Cargo.** Consultor Técnico I. **Período:** 13/10/2025. **Destino:** Autazes. **Objetivo:** Realizar acompanhamento Técnico na Granja Avícola Canaã no município. **7. Thiago Barbosa dos Santos. Cargo.** Colaborador. **Período:** 01 a 04/10/2025. **Destino:** Novo Airão, Manacapuru e Iranduba. **Objetivo:** Logística de materiais e insumos dos produtores rurais para o Feirão da Sepror, nos referidos municípios. **Período:** 07 a 10/10/2025. **Destino:** Novo Airão, Manacapuru e Iranduba. **Objetivo:** Logística de materiais e insumos dos produtores rurais para o Feirão da Sepror, nos referidos municípios.

**DANIEL PINTO BORGES**  
 Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 242530

**PORTARIA Nº 244/2025 - GAB/SEPROR**

**AUTORIZAR** a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 51.352/25, ao servidor **Marcam Zik Uchoa, Matrícula nº:** 001.039- 1K, **ND:** 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, **no Valor:** R\$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais), **Município:** Manaus; **APLICAÇÃO:** 90 (noventa) dias; **PRESTAÇÃO DE CONTAS** até 30 (trinta) dias, após aplicação.  
**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL**, em Manaus, 22 de setembro de 2025.

**DANIEL PINTO BORGES**  
 Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 242293

**PORTARIA Nº 243/2025 - GAB/SEPROR**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL**, no uso de suas atribuições legais;  
**CONSIDERANDO** as disposições contidas no Art. 9º, § 2º da Lei Nº 2.423/96, c/c o Art. 37, I, II e suas alíneas e III, da Instrução Normativa Nº 008/2004, c/c Art. 42, § 2º e Art. 43 da Resolução Nº 12.2012-TCE/AM;  
**CONSIDERANDO** a Portaria Nº 099/2025-GAB/SEPROR, que é responsável pela condução, apuração e instrução dos procedimentos de Tomada de Contas Especial, Sindicância e Inexecução Contratual nesta SEPROR/AM;  
**RESOLVE:**  
**I - INSTAURAR PROCEDIMENTO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**, com a finalidade de apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano ao Erário, referente aos Termos de Convênio Nº 26/2023; 27/2023 e 28/2023, firmados entre o Estado do Amazonas por intermédio desta Secretaria e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ;  
**II - DISPOR que a CPEP/SEPROR** terá amplos poderes para requisitar documentos, acessar dados e informações, realizar todos os procedimentos

necessários ao fiel cumprimento de seus objetivos institucionais, podendo ainda solicitar auxílio técnico de qualquer profissional especialista em determinada área, conforme necessidade;

III - Esta Portaria passa a vigorar a partir da data da publicação.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL**, em Manaus, 22 de setembro de 2025.

**DANIEL PINTO BORGES**

Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 242329

**PORTARIA Nº 246/2025 - GAB/SEPROR**

**AUTORIZAR** a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 51.352/25, ao servidor **Marcam Zik Uchoa**, Matrícula nº: 001.039- 1K, ND: 339030 - Material de Consumo, no Valor: R\$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais), Município: Manaus; **APLICAÇÃO**: 90 (noventa) dias; **PRESTAÇÃO DE CONTAS** até 30 (trinta) dias, após aplicação.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL**, em Manaus, 22 de setembro de 2025.

**DANIEL PINTO BORGES**

Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 242480

**PORTARIA Nº 247/2025 - GAB/SEPROR**

**AUTORIZAR** a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 51.352/25, ao servidor **Luis Otavio Rodrigues da Silva**, Matrícula nº: 193.054-0C, ND: 339030 - Material de Consumo, no Valor: R\$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais), Município: Manaus; **APLICAÇÃO**: 90 (noventa) dias; **PRESTAÇÃO DE CONTAS** até 30 (trinta) dias, após aplicação.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL**, em Manaus, 22 de setembro de 2025.

**DANIEL PINTO BORGES**

Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 242494

## Centro de Serviços Compartilhados – CSC

### DESPACHO DE CANCELAMENTO DO ITEM 14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0265/2025-3.

O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto n.º 47.133, de 10 de março de 2023, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual, a Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratos administrativos, bem como a Instrução Normativa n.º 02, de 5 de abril de 2023 - CSC, e o teor da Nota Técnica n.º 135/2025 da CCGov/CSC.

#### RESOLVE:

**CANCELAR** o item 14 da Ata de Registro de Preços 0265/2025-3-e-Compras, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 287/25 - CSC, pertencente ao processo n.º 01.01.013102.003121/2025-26, devido situação superveniente impeditiva para a continuidade do compromisso.

**DETERMINAR** à Coordenadoria de Compras e Contratos Governamentais - CCGov, que adote as providências necessárias a confecção de novo registro de preços para o referido produto.

Manaus 22, de setembro de 2025.

**ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS**

Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 242382

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0313/2025-2; oriunda do PE 543/25 - CSC** (Proc. Nº 013102.004896/2025); **OBJETO**: Aquisição de Materiais Farmacológico; **PARTES**: ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas**: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA FILIAL, item(ns) 2,3,4,5 no valor total de R\$ 378.501,00; **VIGÊNCIA**: 1 (um)

ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 22 de setembro de 2025.

**ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS**

Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 242386

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0228/2024-1; oriunda do PE 231/24 - CSC** (Proc. Nº 013102.004540/2024); **OBJETO**: Prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 0228/2024-1 - e-Compras.AM, para o(s) item(ns) 115207, 120060, 120061, 120839, 131650, 139613, 145046, por mais 1 (um) ano. **PARTES**: ESTADO DO AMAZONAS e a **empresa**: R M COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA; **VIGÊNCIA**: 1 (um) ano, contados a partir do dia 05/10/2025, conforme disposto no art. 303, do Decreto Estadual n. 47.133/23.

Manaus, 22 de setembro de 2025.

**ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS**

Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 242390

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0229/2024-1; oriunda do PE 231/24 - CSC** (Proc. Nº 013102.004540/2024); **OBJETO**: Prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 0229/2024-1 - e-Compras.AM, para o(s) item(ns) 101249, 101250, 101251, por mais 1 (um) ano. **PARTES**: ESTADO DO AMAZONAS e a **empresa**: R M COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA; **VIGÊNCIA**: 1 (um) ano, contados a partir do dia 05/10/2025, conforme disposto no art. 303, do Decreto Estadual n. 47.133/23.

Manaus, 22 de setembro de 2025.

**ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS**

Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 242391

### RESENHA: 075/25 DATA: 22/09/2025

Torna Público, para conhecimento dos interessados, o seguinte:

#### Aviso de Licitação

**Endereço eletrônico**: Portal de Compras e Licitações do Amazonas - e-compras.AM, "<https://www.e-compras.am.gov.br>".

**1.1) PE nº 648/2025-CSC**: Aquisição de Produtos para Saúde (PPS), para atender a Fundação Hospital do Coração Francisca Mendes - FHCFM.

**1.2) PE nº 649/2025-CSC**: Aquisição de Bomba de Infusão de Insulina e Kit de Insumos em benefício de Gesse Marques da Silva, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde - SES/AM.

**1.3) PE nº 650/2025-CSC**: Aquisição de Materiais e Insumos para a Policlínica e o Centro de Ensino, Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico - GEROTEC da Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade - FUNATI.

- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas**: dia 06 de outubro de 2025 às 09:15 horas. **Início da sessão**: dia 06 de outubro de 2025 às 09:30 horas.

- **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital**

**2.1) PE nº 651/2025-CSC**: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Especializado, por meio do fornecimento de mão de obra terceirizada, para atender a demanda da Polícia Civil do Estado do Amazonas - PCAM.

- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas**: dia 08 de outubro de 2025 às 09:15 horas. **Início da sessão**: dia 08 de outubro de 2025 às 09:30 horas.

- **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital**

**3.1) PE nº 652/2025-CSC**: Aquisição de Equipamento e Material Permanente (Nobreak 1400VA), com finalidade de estruturar os serviços administrativos da Secretaria do Interior SEAI, no apoio a assistência à saúde oferecida aos municípios do interior do Estado - Secretaria de Estado de Saúde - SES/AM.

- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas**: dia 06 de outubro de 2025 às 09:15 horas. **Início da sessão**: dia 06 de outubro de 2025 às 09:30 horas.

- **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital**

**4.1) PE nº 653/2025-CSC**: Aquisição de Agitador de Plaquetas, Banho Maria, Centrífuga, Suporte para TV, Container e Estetoscópio para atender as necessidades da Fundação Centro de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON.

- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas:** dia 08 de outubro de 2025 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 08 de outubro de 2025 às 09:30 horas.

- **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital**

**Marcação de Nova Data**

**Endereço eletrônico:** Portal de Compras e Licitações do Amazonas - e-compras.AM, <https://www.e-compras.am.gov.br>.

**5.1) PE nº 599/2025-CSC:** Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Fabricação de Mistura Asfáltica, para Aquisição sob demanda, de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), para Formação de Ata de Registro de Preços, para a manutenção, conservação e recuperação de vias Urbanas e Rurais nos Municípios do Estado do Amazonas, para atender as necessidades da Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE.

- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas:** dia 25 de setembro de 2025 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 25 de setembro de 2025 às 09:30 horas.

- **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital**

- **Observação:** Os interessados que inscreveram suas propostas deverão reinscrevê-las no sistema.

**Revogação**

Revogada as seguintes licitações:

- 1) PE nº 036/2025-CSC, por discricionariedade e conveniência da Administração Pública;
- 2) PE nº 590/2025-CSC, por discricionariedade e conveniência da Administração Pública;
- 3) PE nº 592/2025-CSC, por discricionariedade e conveniência da Administração Pública;
- 4) PE nº 600/2025-CSC, por discricionariedade e conveniência da Administração Pública;
- 5) PE nº 603/2025-CSC, por discricionariedade e conveniência da Administração Pública;
- 6) PE nº 598/2025-CSC, por discricionariedade e conveniência da Administração Pública;

**WALTER SIQUEIRA BRITO**

Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 242420

## Polícia Civil do Estado do Amazonas – PC

**PORTARIA Nº 1120/2025-GDG/PC**

O **DELEGADO-GERAL ADJUNTO E ORDENADOR DE DESPESAS DA POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** que o art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, preceitua ser inexigível a licitação quando inviável a competição;

**CONSIDERANDO** a justificativa da escolha da contratada às fls. 154 à 158. **CONSIDERANDO**, finalmente o que consta do Processo nº 01.01.022102.001791/2025-07;

**RESOLVE:**

**I - DECLARAR** inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21 e art. 167 do Decreto Estadual nº 47.133/23, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços públicos de fornecimento de água potável para atender as necessidades das Delegacias de Polícia Civil localizadas no interior do Estado do Amazonas.

**II - ADJUDICAR** o objeto da inexigibilidade em favor da Companhia de Saneamento do Amazonas - **COSAMA**, pelo valor mensal de R\$ 8.766,53 (oito mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos) perfazendo o valor global de R\$ 525.991,80 (quinhentos e vinte cinco mil, novecentos e noventa e um reais e oitenta centavos);

**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 18 de setembro de 2025.

**GUILHERME TORRES FERREIRA**

Delegado-Geral Adjunto

**RATIFICO**, a decisão supra, nos termos do art. 152, inc. II do Decreto Estadual n. 47.133, de 10 de março de 2021, de acordo com as disposições acima citadas.

**BRUNO DE PAULA FRAGA**

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 242265

## Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM

**RESENHA DA PORTARIA Nº. 491/SPIP/DRH/CBMAM/2025  
(PUBLICADA NO BG Nº 172, DE 16.09.2025)**

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, resolve dar publicidade à Portaria nº 491/SPIP/DRH/CBMAM/2025 que:

1. **AGREGA**, a contar de 15 de setembro de 2025, nos termos do artigo 75, da Lei nº 1.154, de 09 de dezembro de 1975, c/c o Decreto nº 5.128, de 28 de agosto de 1980, o CEL QOBM ADSON DE SOUZA FERREIRA, por estar aguardando transferência a pedido para a reserva remunerada.
2. **CESSAR** o pagamento de Etapas de Alimentação.

**CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ**

Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

Protocolo 242333

**RESENHA DA PORTARIA Nº 472 - DL/2025-CBMAM  
(PUBLICADO NO BG Nº 174 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025)**

O COMANDANTE GERAL DO CBMAM, no uso de suas atribuições legais, Autoriza o deslocamento dos Bombeiros Militares e funcionários civis nela especificados, conforme Art. 54, IV da Constituição Estadual e o Decreto nº 38.479/2017.

CIENTIFIQUE - SE, CUMPRA - SE E PUBLIQUE-SE.

**GABINETE DO COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAZONAS - CBMAM**, em Manaus, 18 de setembro de 2025.

**CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ**

Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

Protocolo 242434

## Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SEPCD

**PORTARIA Nº 024/2025 - SEPCD**

A **Secretária de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência-SEPCD**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais e, **CONSIDERANDO** a celebração do **Termo de Fomento n.º 001/2024- SEJUSC/SEPCD**, firmado entre o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência** e o **NÚCLEO DE AMPARO SOCIAL TOMÁS DE AQUINO - ABRIGO MOACYR ALVES**, cujo objeto é a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos partícipes, para execução do acolhimento institucional de longa permanência para crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção; **CONSIDERANDO** o Artigo 58 da Lei nº 13.019/2014, que dispõe que a Administração Pública promoverá o Monitoramento e a Avaliação do cumprimento do Objeto da Parceria; **CONSIDERANDO** o Artigo 35, Inc. V, alínea "g e h" da Lei nº 13.019/2014, que estabelece a designação do Gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria. **RESOLVE: INSTITUIR** a Comissão de Monitoramento e Avaliação, **DESIGNAR** o Gestor e os Monitores que acompanharão o Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação Celebrados, conforme planejamento a seguir: **GESTOR:** Rosana Reis de Melo Silva - SEPCD, Matrícula nº 275.774-5A CPF nº 923.056.762-68 **MONITOR:** Alison Paulik Tavares Oliveira - SEPCD, Matrícula nº 266.719-3B CPF nº 702.483.642-35 **MONITOR:** Alva Shamica Mendonca Munhoz - SEPCD, Matrícula nº 269.950-8B CPF nº 540.717.552-53 Retroagindo seus efeitos para o dia 22/09/2025 Esta Portaria vigorará durante a vigência do ajuste, ou até que seja determinada as substituições por outros servidores. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. **GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, em Manaus, 22 de setembro de 2025.

**MARIA JANE SELMA BANES TRINDADE NUNES**

Secretária de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Protocolo 242478

## Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura - SEPA

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar a concessão de adiantamento ao(s) servidor(es) de acordo com o artigo 6º, inciso I, do Decreto 42.655, de 21.08.2020

**PORTARIA Nº 0049/2025 - GAB-SEPA**

**I - LENIZI MARIA SILVA ARAUJO** - Matrícula 275.663-3 A  
VALOR: R\$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e oitenta reais); 33903089 - Materiais de Consumo. APLICAÇÃO: 90 dias PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias

**ALESSANDRO COHEN MELO**  
Secretário de Estado de Pesca e Aquicultura

Protocolo 242360

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar a concessão de adiantamento ao(s) servidor(es) de acordo com o artigo 6º, inciso I, do Decreto 42.655, de 21.08.2020

**PORTARIA Nº 0048/2025 - GAB-SEPA**

**I - FERNANDA PINHEIRO DA CUNHA** - Matrícula: 275.608-9 A  
VALOR: R\$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e oitenta reais); 33903389 - Passagens e Despesas com Locomoção  
APLICAÇÃO: 90 dias; PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias.

**ALESSANDRO COHEN MELO**  
Secretário de Estado de Pesca e Aquicultura

Protocolo 242512

## Secretaria de Estado da Proteção Animal - SEPET

**EXTRATO Nº 012/2025 - GABSEC/SEPET**

**ESPÉCIE: TERMO DE COLABORAÇÃO nº 001/2025; ASSINATURA: 15/09/2025; PARTES:** Estado do Amazonas, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO ANIMAL - SEPET** e a empresa **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL- OSC**; **OBJETO:** Objetivando a gestão colaborativa, operacionalização e execução continuada de ações técnica assistenciais, profiláticas e procedimentais voltadas ao bem-estar integral de animais no Estado do Amazonas, no contexto de um complexo clínico cirúrgico de atendimento público, visando o atendimento gratuito a animais de tutores domiciliados no Estado, **PRAZO:** 24 (vinte e quatro) meses; **VIGÊNCIA:** 15/09/2025 a 15/08/2027; **VALOR GLOBAL:** R\$ 43.200,00 (quarenta e três milhões e duzentos mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UG: 045101; **PROGRAMA DE TRABALHO:** 18.541.3248.2728.0001; **NATUREZA DA DESPESA:** 44504201; **FONTE DE RECURSO:** 1.500.1210; **NOTA DE EMPENHO:** 2025NE0000105, emitida em 18/09/2025, no valor de R\$ 1.518.376,00 (Um milhão, quinhentos e dezoito mil, trezentos e setenta e seis reais); **NATUREZA DA DESPESA:** 33504199 **NOTA DE EMPENHO:** 2025NE0000106, emitida em 18/09/2025, no valor de R\$ 3.881.624,00 (Três milhões, oitocentos e oitenta e um mil, seiscentos e vinte e quatro reais) **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Administrativo 045101.0000079/2025 **GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO ANIMAL - SEPET**

Manaus, AM, 22 de agosto de 2025

**LEDA MARIA MAIA XAVIER**  
Secretária de Estado de Proteção Animal

Protocolo 242531

## Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas – DETRAN

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 0151/2025 - DETRAN/AM**

O DETRAN/AM, fundamentado no art. 281, § único, II, da Lei nº 9.503, de 23.09.97, consubstanciado com a Resolução nº 918/2022 do CONTRAN e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as

reiteradas tentativas de entrega de Notificações de Autuação por infração de trânsito por meio postal; NOTIFICA que foram lavradas autuações cometidas pelos veículos de Placas e ao registro de Condutores Renach: OAB-5164, NOO-0862, TAC-0D29, QZC-3C22, JXN-8616, QZX-7J71, KYP-7266, facultando a efetivar apresentação do condutor e/ou Defesa da Autuação no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do presente edital. O formulário para Defesa poderá ser adquirido no site: [www.detran.am.gov.br/formularios](http://www.detran.am.gov.br/formularios). A não apresentação do Condutor implicará ao proprietário do veículo (pessoa física - responsabilidade pela pontuação), (pessoa jurídica - previsto no art. 257, § 8º). O Edital na íntegra está disponível no site: [www.detran.am.gov.br/editais](http://www.detran.am.gov.br/editais)

Manaus, 18 de setembro de 2025.

**DAVID FERNANDES DOS SANTOS**

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas  
- DETRAN/AM

Protocolo 242334

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 0151/2025 - DETRAN/AM

O DETRAN/AM, fundamentado no caput do art. 282 da Lei nº 9.503, de 23.09.97, consubstanciado com a Resolução nº 918/22 do CONTRAN e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de entrega de Notificações de Imposição de Penalidade por infração de trânsito por meio postal; NOTIFICA que foram lavradas autuações cometidas pelos veículos de Placas e ao registro de Condutores: JXB-6666, NOM-3696, OAN-8601, QZD-6G06, QZN-8G86, MAB-6194, QZZ-8H04, QZV-7D75, JXX-2290, NOL-6331, NOS-6663, QZM-4G50, JWL-5301, BCO-9I81, JXU-8177, OAD-5E63, PHQ-8A03, PHG-9567, NOP-6A04, facultando a efetivar Recurso em 1ª instância na JARI no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do presente edital. O formulário para Recurso poderá ser adquirido no site: [www.detran.am.gov.br/formularios](http://www.detran.am.gov.br/formularios). Da decisão da JARI caberá Recurso em 2ª instância junto ao CETRAN/AM na forma do art. 288/289 do CTB. O Edital na íntegra está disponível no site: [www.detran.am.gov.br/editais](http://www.detran.am.gov.br/editais)

Manaus, 18 de setembro de 2025.

**DAVID FERNANDES DOS SANTOS**

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas  
- DETRAN/AM

Protocolo 242337

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 0152/2025 - DETRAN/AM**

O DETRAN/AM, fundamentado no art. 281, § único, II, da Lei nº 9.503, de 23.09.97, consubstanciado com a Resolução nº 918/2022 do CONTRAN e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de entrega de Notificações de Autuação por infração de trânsito por meio postal; NOTIFICA que foram lavradas autuações cometidas pelos veículos de Placas e ao registro de Condutores Renach: TAB-2H02, TRY-6G68, TAF-7H08, NPB-1683, OAC-5382, NOO-9B04, facultando a efetivar apresentação do condutor e/ou Defesa da Autuação no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do presente edital. O formulário para Defesa poderá ser adquirido no site: [www.detran.am.gov.br/formularios](http://www.detran.am.gov.br/formularios). A não apresentação do Condutor implicará ao proprietário do veículo (pessoa física - responsabilidade pela pontuação), (pessoa jurídica - previsto no art. 257, § 8º). O Edital na íntegra está disponível no site: [www.detran.am.gov.br/editais](http://www.detran.am.gov.br/editais)

Manaus, 19 de setembro de 2025.

**DAVID FERNANDES DOS SANTOS**

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas  
- DETRAN/AM

Protocolo 242364

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 0152/2025 - DETRAN/AM

O DETRAN/AM, fundamentado no caput do art. 282 da Lei nº 9.503, de 23.09.97, consubstanciado com a Resolução nº 918/22 do CONTRAN e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de entrega de Notificações de Imposição de Penalidade por infração de trânsito por meio postal; NOTIFICA que foram lavradas autuações cometidas pelos veículos de Placas e ao registro de Condutores: AYZ-2B69, OXC-1G21, NOK-2369, QZY-4H22, NCD-6137, QZZ-5B33, PHO-8997, 294853319, 5942753659, NPB-5E37, PHL-4345, PHP-1863, NBL-8579,

QZE-2E31, NOX-4H57, QZL-8H53, OAA-1420, QZL-3G12, QZO-3B41, NOZ-9373, QZA-2B34, 874611700, DPV-1005, QZT-5F01, QZH-3A12, QZU-5D74, NOZ-1548, OAH-8058, PHV-2C88, NOO-1367, NPB-2108, PHB-6B79, QZB-3E78, JWW-2138, TRY-2E65, QZA-9G03, OAH-8A71, JWY-8197, JWV-3052, TAC-4G27, JWU-8714, PHK-7A18, NOM-5881, PHI-5J62, OAL-8669, TAA-2F13, PHH-5E52, QZG-2D69, QZG-4H78, JWR-0235, OAM-4529, QZO-0E79, OAG-9424, QZJ-7J57, TAE-8A67, JXV-2459, PHB-1222, OAN-4075, TSD-0G74, QZO-3E41, TAF-9C81, TAC-8A47, QZR-1F23, PHU-4758, OXM-0822, TRY-4H63, JXO-1453, QZX-2D90, PHA-4D70, PHX-8D52, JWS-7262, QZC-4C21, JXH-8727, TAC-5150, 281988008, TAA-0E28, QZK-7H37, QZF-5E32, TAA-4A42, PHY-7I92, OAF-7462, QZE-5F79, JUA-7847, JWO-1406, NOO-0426, TAF-4G91, QZN-8C03, 5772484684, JXW-6953, PHT-6290, QZM-9D86, TSB-8B55, JXS-1F62, QZO-9H21, TAA-6I04, OAL-5566, QZM-2J94, TAC-1A73, NOS-2811, JXM-2491, OAM-6C43, JWV-6073, JXA-9H88, OAM-2144, 8060433432, QZP-2C20, TAC-3C04, TAG-9E59, QZW-4D32, JWS-4841, TAC-1A29, TAD-9J54, PHZ-2739, PHK-5184, QZF-5E98, facultando a efetivar Recurso em 1ª instância na JARI no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do presente edital. O formulário para Recurso poderá ser adquirido no site: [www.detran.am.gov.br/formularios](http://www.detran.am.gov.br/formularios). Da decisão da JARI caberá Recurso em 2ª instância junto ao CETRAN/AM na forma do art. 288/289 do CTB. O Edital na íntegra está disponível no site: [www.detran.am.gov.br/editais](http://www.detran.am.gov.br/editais)

Manaus, 19 de setembro de 2025.

**DAVID FERNANDES DOS SANTOS**

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas  
- DETRAN/AM

Protocolo 242368

**ERRATA DA PORTARIA Nº 1508/2025-DETRAN/AM/DP**

Errata que se faz à Portaria Nº 1508/2025-DETRAN/AM/DP, que versa sobre o termo de renovação da empresa CLÍNICA MÉDICA E PSICOLÓGICA CLINIMAX LTDA, publicada no D.O.E. de 15/09/2025, Edição 35.546, Poder Executivo, Seção II, Pág. 20. ONDE SE LÊ: CLINICMED - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DO TRÁFEGO LTDA; LEIA SE: CLÍNICA MÉDICA E PSICOLÓGICA CLINIMAX LTDA. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AM, em Manaus, 19 de setembro de 2025.

**DAVID FERNANDES DOS SANTOS**

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas  
- DETRAN/AM

Protocolo 242344

**PORTARIA Nº 1544/2025/DP/DETRAN/AM**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS-DETRAN-AM, no uso das atribuições legais que lhe conferem os artigos 22, inciso II, §º1, §º2 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 que institui do Código de Trânsito Brasileiro, CTB; CONSIDERANDO a necessidade de remanejar servidores que atuam na Comissão de Atualização de Processos Administrativos de Penalidades de Condutores de Veículos, do DETRAN-AM, autorizada pela portaria nº 007/202 DETRAN/AM, de 02.01.2025; CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 1465/2025-GGP/DETRAN que dispõe sobre a autorização de exclusão e inclusão de servidor na respectiva Comissão; RESOLVE: I- EXCLUIR a servidora TANIA MARIA GUIMARÃES DE LIMA da função MEMBRO II com UBA de 46,60 (R\$ 21,46) da sobredita comissão, do código 815/1154; III- A presente portaria passa a vigorar a contar de 01 de outubro de 2025; CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE, do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de setembro de 2025.

**DAVID FERNANDES DOS SANTOS**

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas  
- DETRAN/AM

Protocolo 242295

**PORTARIA Nº 1545/2025/DP/DETRAN/AM**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS-DETRAN-AM, no uso das atribuições legais, e; CONSIDERANDO a necessidade de remanejar servidores que atuam na Comissão Administrativa para Atuação nas Atividades de Educação e Conscientização de Trânsito no Estado do Amazonas, autorizada pela portaria nº 006/2025 de 02/01/2025; CONSIDERANDO o teor do MEMO Nº 1465/2025-GGP/DETRAN que dispõe sobre a autorização da exclusão

de servidora em comissão; RESOLVE: I- EXCLUIR a servidora TANIA MARIA GUIMARAES DE LIMA da Comissão Administrativa para Atuação nas Atividades de Educação e Conscientização de Trânsito no Estado do Amazonas, desta Autarquia da função MEMBRO VII UBA 18,64 (R\$ 21,46) do código 0801/1140; II- A presente Portaria entrará em vigor na data do dia 01 de outubro de 2025; CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS, em Manaus 16 de setembro de 2025.

**DAVID FERNANDES DOS SANTOS**

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas  
- DETRAN/AM

Protocolo 242300

**PORTARIA Nº 1546/2025/DP/DETRAN/AM**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS-DETRAN-AM, no uso das atribuições legais que lhe conferem os artigos 22, inciso XII, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 que institui do Código de Trânsito Brasileiro, CTB,e; CONSIDERANDO a necessidade de remanejar servidores que atuam na Comissão Administrativa para dispor sobre atividade de Leilão, autorizada pela portaria nº 005/2025, de 02.01.2025; CONSIDERANDO o teor do memorando MEMO Nº 1465/2025-GGP/DETRAN que dispõe sobre a autorização de inclusão de servidora em comissão; RESOLVE: I- INCLUIR a servidora TANIA MARIA GUIMARÃES DE LIMA na função MEMBRO II da sobredita Comissão, e estabelecer a título de gratificação mensal, de 37,28 UBAs, (R\$ 21,46); no código 0809/1148, até o final do exercício de 2025; II- A presente portaria passa a vigorar a contar de 01 de outubro de 2025; CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE, do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de setembro de 2025.

**DAVID FERNANDES DOS SANTOS**

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas  
- DETRAN/AM

Protocolo 242306

**PORTARIA Nº 1547/2025/DP/DETRAN/AM**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS-DETRAN-AM, no uso das atribuições legais, e; CONSIDERANDO a necessidade de remanejar servidores que atuam na Comissão de Defesa de Autuação, com objetivo de executar os trabalhos do DETRAN-AM, autorizada pela portaria nº 003/2025, de 02.01.2025; CONSIDERANDO a necessidade de garantir aos condutores um processo transparente e justo para a contestação de infrações, assegurando o pleno exercício do direito à defesa; CONSIDERANDO a relevância de uma análise criteriosa das circunstâncias que envolvem cada autuação, visando a tomada de decisões justas e alinhadas com a legislação de trânsito vigente; CONSIDERANDO o teor do memorando MEMO Nº 1465/2025-GGP/DETRAN que dispõe sobre a autorização para alteração de função de servidor em comissão; RESOLVE: I- ALTERAR a função MEMBRO III, UBA 32,62 (R\$ 21,46) da servidora TANIA MARIA GUIMARAES DE LIMA passando a exercer a função de COORDENADOR DE ÁREA E EQUIPE, da sobredita Comissão, a estabelecer a título de gratificação mensal, 60,58 UBAs, (R\$ 21,46) no código 1161/1078, até o final do exercício de 2025; II- A presente portaria passa a vigorar a contar de 01 de outubro de 2025; CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE, do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de setembro de 2025.

**DAVID FERNANDES DOS SANTOS**

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas  
- DETRAN/AM

Protocolo 242310

**PORTARIA Nº 1548/2025/DP/DETRAN/AM**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS-DETRAN-AM, no uso das atribuições legais que lhe conferem os artigos 22, inciso XII, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 que institui do Código de Trânsito Brasileiro, CTB,e; CONSIDERANDO a necessidade de remanejar servidores que atuam na Comissão Administrativa de Gestão de Projetos do Manual de Procedimentos do DETRAN-AM, autorizada pela portaria nº 10/2025, de 02.01.2025; CONSIDERANDO o teor do memorando MEMO Nº 1465/2025-GGP/DETRAN que dispõe sobre a autorização de inclusão de servidor em comissão; RESOLVE: I- INCLUIR a servidora TANIA MARIA GUIMARAES DE LIMA na função SUPERVISOR da sobredita Comissão, e

estabelecer a título de gratificação mensal, de 93,20 UBAs, (R\$ 21,46); no código 1099/1162, até o final do exercício de 2025; II- A presente portaria passa a vigorar a contar de 01 de outubro de 2025; CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de setembro de 2025.

**DAVID FERNANDES DOS SANTOS**

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas  
- DETRAN/AM

**Protocolo 242316**

**PORTARIA Nº 1550/2025-DETRAN/AM/DP**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS - DETRAN/AM, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 147, I e §§ 1º a 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro e CONSIDERANDO o disposto do art. 20 da Portaria Normativa nº 001/2019/DP/DETRAN-AM, que após aprovação da Gerência Médica e Psicológica do DETRAN-AM será homologada a renovação do credenciamento; CONSIDERANDO que a empresa MILLECLIN - CLÍNICA MÉDICA E PSICOLÓGICA DE TRÁFEGO LTDA, nome fantasia, MILLECLIN, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 30.708.307/0001-02, situada na Rua Albert Sabin, número 17, Av. B P 10 Conj. Pq. Sangrila IV, Bairro Parque 10 de Novembro, CEP: 69.054-724, Município de Manaus-Amazonas, está apta para continuar no exercício de suas atividades, nos termos da Resolução 927/2022 - CONTRAN e Portarias Normativas Nº 001/2019 e Nº 005/2021/DP/DETRAN/AM, sujeita sempre que for necessária a fiscalização do DETRAN-AM; CONSIDERANDO que a Clínica credenciada atendeu ao dispositivo previsto no art.18 da Portaria Normativa nº001/2019/DP/DETRAN/AM no que tange: Na vistoria, a clínica deverá encontrar-se nas condições estabelecidas pelo credenciamento e declaradas através do Termo de Renovação e de Regularidade Estrutural e demais exigências estabelecidas na Resolução 927/2022 - CONTRAN no que tange: I - exigências comuns às entidades médicas e psicológicas; II- Exigências relativas às entidade médicas; III- exigências relativas às entidades psicológicas; CONSIDERANDO que a clínica credenciada deverá observar o disposto do art. 22 da Resolução 927/2022 - CONTRAN, em relação aos honorários decorrentes da realização do exame de aptidão física e mental e da avaliação psicológica serão fixados pelos órgãos executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal e terão como referência, respectivamente, Comissão Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos e a Tabela Referencial de Honorários da Federação Nacional de Psicológicos e o Conselho Federal de Psicologia - CFP; e CONSIDERANDO finalmente o que consta no documento protocolado sob nº 01.03.011210.023334/2025-92 datado de 24/07/2025 (SIGED) onde a empresa, MILLECLIN - CLÍNICA MÉDICA E PSICOLÓGICA DE TRÁFEGO LTDA, apresentou a documentação exigida na Resolução 927/2022 do CONTRAN e Portarias Normativas Nos 001/2019 e 005 /2021/DP/ DETRAN/ AM. Resolve: I - Renovar o credenciamento da empresa MILLECLIN - CLÍNICA MÉDICA E PSICOLÓGICA DE TRÁFEGO LTDA, pelo período de um ano a partir da data da publicação desta. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Manaus, 18 de setembro de 2025.

**DAVID FERNANDES DOS SANTOS**

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas  
- DETRAN/AM

**Protocolo 242324**

**PORTARIA Nº 1552/2025-DETRAN/AM/DP**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS - DETRAN/AM, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas pelo o art. 147, I e §§ 1º a 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro e CONSIDERANDO o disposto do art. 20 da Portaria Normativa nº 001/2019/DP/DETRAN-AM, que após aprovação da Gerência Médica e Psicológica do DETRAN-AM será homologada a renovação do credenciamento; CONSIDERANDO que a empresa NBTRAN CLÍNICA PERÍCIA MÉDICA E PSICOLÓGICA DO TRÂNSITO LTDA, nome fantasia, NBTRAN, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 44.635.326/0001-60, situada na Rua Padre Malton, número 40, Bairro Boa Esperança, CEP: 69.750-000, Município de São Gabriel da Cachoeira-Amazonas, está apta para continuar no exercício de suas atividades, nos termos da Resolução 927/2022 - CONTRAN e Portarias Normativas Nº 001/2019 e Nº 005/2021/DP/DETRAN/AM, sujeita sempre que for necessária a fiscalização do DETRAN-AM; CONSIDERANDO que a Clínica credenciada atendeu ao dispositivo previsto no art.18 da Portaria Normativa nº001/2019/DP/DETRAN/AM no que tange: Na vistoria, a clínica deverá encontrar-se

nas condições estabelecidas pelo credenciamento e declaradas através do Termo de Renovação e de Regularidade Estrutural e demais exigências estabelecidas na Resolução 927/2022 - CONTRAN no que tange: I - exigências comuns às entidades médicas e psicológicas; II- Exigências relativas às entidade médicas; III- exigências relativas às entidades psicológicas; CONSIDERANDO que a clínica credenciada deverá observar o disposto do art. 22 da Resolução 927/2022 - CONTRAN, em relação aos honorários decorrentes da realização do exame de aptidão física e mental e da avaliação psicológica serão fixados pelos órgãos executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal e terão como referência, respectivamente, Comissão Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos e a Tabela Referencial de Honorários da Federação Nacional de Psicológicos e o Conselho Federal de Psicologia - CFP; e CONSIDERANDO finalmente o que consta no documento protocolado sob nº 01.03.011210.022839/2025-30 datado de 21/07/2025 (SIGED) onde a empresa apresentou a documentação exigida na Resolução 927/2022 do CONTRAN e Portarias Normativas Nos 001/2019 e 005 /2021/DP/ DETRAN/ AM. Resolve: I - Renovar o credenciamento da empresa NBTRAN CLÍNICA PERÍCIA MÉDICA E PSICOLÓGICA DO TRÂNSITO LTDA, pelo período de um ano a partir da data da publicação desta. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Manaus, 18 de setembro de 2025.

**DAVID FERNANDES DOS SANTOS**

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas  
- DETRAN/AM

**Protocolo 242328**

**PORTARIA Nº 1523/2025-DETRAN/AM**

A DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DO DETRAN/AM, no uso de atribuições legais, e CONSIDERANDO que o artigo 74, IV, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, preceitua ser inexigível a licitação quando houver contratação por meio de credenciamento; CONSIDERANDO que o futuro contratado é credenciado, nos termos da Resenha de Portaria de Credenciamento nº 469/2023, publicada no DOE de 19/06/2023, Poder Executivo, seção II, pág. 30; CONSIDERANDO o resultado do credenciamento publicado no Diário Oficial do Estado, credenciando a empresa AUTO ESCOLA NOBRE, por haver cumprido as exigências do Edital Chamamento Público nº. 005/2021 - DP/DETRAN/AM, da Portaria Normativa nº. 008/2021/DP/DETRAN/AM, Portaria Normativa nº. 009/2021/DP/DETRAN/AM e Portaria Normativa Nº. 005/2023 - DP/DETRAN/AM; CONSIDERANDO que os serviços prestados serão remunerados em conformidade com os valores estabelecidos; CONSIDERANDO, finalmente, o que consta no Processo SIGED nº 01.03.011210.004354/2024-83 - DETRAN/AM; RESOLVE: I - TORNAR inexigível o procedimento licitatório, nos termos do artigo 74, IV, da Lei nº 14.133/21, para contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços relacionados à implementação do Programa de Incentivo à Habilitação - CNH-Social em todos os municípios do Estado do Amazonas, concernentes a formação, qualificação e habilitação gratuita de condutores de veículos automotores para pessoas de baixa renda. II - ADJUDICAR o objeto da inexigibilidade em favor da empresa AUTO ESCOLA NOBRE, pelo valor mensal estimado de R\$ 20.067,00 (vinte mil e sessenta e sete reais), sendo o valor global estimado de R\$ 240.804,00 (duzentos e quarenta mil e oitocentos e quatro reais). À consideração do Diretor-Presidente do DETRAN/AM para ratificação. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DO DETRAN/AM, em Manaus, 18 de setembro de 2025.

**ADRIANA BRAGA ROCHA**

Diretora Administrativa e Financeira

**RATIFICO**, a decisão supra, nos termos do art. 151 do Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2021, de acordo com as disposições acima citadas. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AM, em Manaus, 18 de setembro de 2025.

**DAVID FERNANDES DOS SANTOS**

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas  
- DETRAN/AM

**Protocolo 242341**

**PORTARIA Nº 1560/2025 - DETRAN/GAB/DP**

CONSIDERANDO o que estabelece a Resolução 927/2022 do CONTRAN, divulga os nomes dos participantes da Junta Médica, médicos e usuários. O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais que lhe são

conferidas: RESOLVE: I - DESIGNAR, para comporem a Junta Médica Especial, conforme mencionado no texto legal, os profissionais da área; Dr. César Augusto A. P. Lima, CRM 6162, Médico Especialista de Tráfego; Dr. Edmundo Neri Filho, CRM 1230, Médico Especialista de Tráfego; Dra. Márcia Lidiane V. Dias Amorim, CRM 5198, Médica Especialista de Tráfego. Os médicos irão reunir-se no dia 19 de Setembro de 2025, para realizar exames de Aptidão Física e Mental, das 13h às 17h, dos seguintes candidatos: Alfredo Santana Da Rocha, Álvaro Malta Da Silva, Ana Paula De Melo Gomes, Andrett Ricardo Souza Da Silva, Carlos Alberto Nunes Rodrigues, Cleucione Marques Freitas, Ducilene Barros Lopes, Elias Barros Soares, Eliomar Araújo Dos Santos, Emerson Soares Lopes, Erasmo Augusto Lopes Filho, Esther Lea Azulay Benayon Cunha, Francisco Lucas De Oliveira, Glair Maria Alves Dos Santos Vital, Ismael Dias Vieira, Jacimara Dos Santos Vidal, Jefferson Gabriel Fernandes Sena, Jorge Dantas Atem, Jorge Luiz Ronbaldo Júnior, José Da Costa Nascimento, Karen Ferreira Antunes Da Silva, Karleane Borges Pereira, Katiane Dos Santos Guimaraes, Kelvin Ventura Da Silva, Lélío Da Silva Reis, Luiz Carlos Barboza Dos Santos, Luiz Messias Torres Duarte, Márcio Marques César, Maria Luciene Marques, Martiniano Pereira Guimaraes, Mary Lane Salim Pedroso, Nádia Oliveira Da Silva, Neide Silva Alacrino Dos Santos, Priscila Krys Marrow Coelho De Souza, Rosa Maria Monteiro Souza, Ulisses De Azevedo Maia Junior, Vânia Valeria Belo, Vitória Moreira Coelho, Weidman Alex Albuquerque e Winny Beatriz Nascimento De Souza. II - Os exames acima mencionados serão efetivados sem ônus para este órgão; III - A presente portaria entrará em vigor a partir desta data. CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO. Em Manaus, 18 de Setembro de 2025.

**DAVID FERNANDES DOS SANTOS**

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas  
- DETRAN/AM

Protocolo 242349

## Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM

**DECISÃO/IPAAM/P/N.º 2884/2025**

**PROCESSO Nº:** 01.01.030201.001484/2022-85 - IPAAM

**ASSUNTO:** 1330 - SOLICITAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

**INTERESSADO (A):** EDSON JOSÉ PINTO

**1. ADOTO** os termos e fundamentos jurídicos do **DESPACHO/IPAAM/DJ/PMA Nº 2002/2025**, lavra da Assessora Jurídica Aline Ribeiro de Souza, e da Procuradora do Meio Ambiente, Karoline Duarte Clementino, OAB/AM 18.079, aprovado pelo Diretor Jurídico Walter Cohen Ferreira Junior OAB/AM 5.139, em vista dos seus argumentos jurídicos.

**2. DETERMINO a suspensão cautelar imediata da Licença de Operação - L.O. Nº 278/23-01**, concedida para pesquisa mineral de ouro, em nome do interessado Edson José Pinto, conforme NOTIFICAÇÃO nº 78/2025/GABOFAOC2-ALPFC do Ministério Público Federal (MPF), oriunda do Inquérito Civil nº 1.13.000.001620/2024-38 (Recomendação nº 16/2025), bem como, manifestação das Diretorias Técnica e Jurídica. Ressalta-se que a medida cautelar vigorará até que o interessado apresente e comprove tecnicamente, de forma inequívoca, a adoção de métodos ambientalmente adequados que garantam o não uso de mercúrio nos processos de pesquisa mineral.

**3. ENCAMINHO** os autos à Diretoria Técnica-DT, para que notifique formalmente o interessado Edson José Pinto sobre o teor desta Decisão, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para que apresente a comprovação técnica da modalidade de beneficiamento adotada, sob pena de, em caso de omissão, ser declarada a nulidade da licença, conforme previsão ministerial.

**4. Ato contínuo**, que a Diretoria Técnica adote as providências fiscalizatórias necessárias para verificar a comprovação do não uso de mercúrio, em conformidade com a Recomendação do MPF.

**5. Por fim**, encaminhem-se cópia desta Decisão ao Ministério Público Federal, para ciência e acompanhamento, em atendimento ao disposto na Recomendação nº 16/2025.

**PUBLIQUE-SE. NOTIFIQUE-SE. CUMPRE-SE.**

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM em Manaus - AM, 19 de setembro de 2025.

**GUSTAVO PICANÇO FEITOZA**

Diretor - Presidente

Protocolo 242408

**ERRATA da RESENHA Nº 101/2025 - IPAAM**

Publicada no DOE Edição: 35.546 de 15 de setembro de 2025, pág. 21, Poder Executivo - Seção II, referente ao deslocamento dos servidores Breno Souza de Oliveira e Liliã Ferreira Monteiro. Onde se lê: Período: 18 a 19/09/2025, Leia-Se: Período: 23 a 24/09/2025. **GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS**, em Manaus, 19 de Setembro de 2025.

**GUSTAVO PICANÇO FEITOZA**

Diretor - Presidente

Protocolo 242410

**RESENHA Nº 103/2025**

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZOU para fins de concessão** de diárias, conforme o Art. 4º do Decreto nº 26.337; **01. Kricia de Oliveira e Jhones Lemos Alves** - Colaboradores, Iranduba-AM, 19/09/2025, realizar apoio a vistoria técnica no município. **02. Jhones Lemos Alves** - Colaborador e **Vivaldo Fernandes de Mourão** - Agente Aquaviário, Rio Preto da Eva-AM, 23 a 24/09/2025, prestar apoio a vistoria técnica no município. **03. Vivaldo Fernandes de Mourão** - Agente Aquaviário - Careiro/ Careiro da Várzea/Manaquiri/Iranduba/Novo Airão/Manacapuru/Silves/Itacoatiara/Itapiranga/Rio Preto da Eva/Presidente Figueiredo, 19/09 a 03/10/2025, transportar equipe do IPAAM. **04. José Roberto Correa Lima** - Motorista Colaborador, Careiro/Careiro da Várzea/Autazes/Manaquiri/Iranduba/Novo Airão/Manacapuru/Silves/Itacoatiara/Itapiranga/Rio Preto da Eva/Presidente Figueiredo, 25/08 a 08/09/2025, conduzir servidores do IPAAM. Manaus, 19 de Setembro de 2025

**GUSTAVO PICANÇO FEITOZA**

Diretor - Presidente

Protocolo 242416

**EXTRATO/IPAAM/P/Nº 492/2025-IPAAM**

O Diretor-Presidente do IPAAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº102/2007 NOTIFICA os Autuados abaixo mencionados, da decisão de **MANTER** os Termos de Embargos descritos, ficando estabelecido o **PRAZO** de 20 (vinte) dias para apresentar RECURSO, contado desta publicação.

**01.01.030201.009911/2023-54** - ADRIELE ANTUNES MELO, TEI Nº 555/2021 - GEFA, DECISÃO Nº 1698/2025.

**01.01.030201.000544/2022-42**- GENECI PONCIANO, TEI Nº 262/2021 - GEFA, DECISÃO Nº 2867/2025.

**01.01.030201.015243/2022-13** - WALDEMIR FERREIRA LIMA, TEI-829/2022 - GEFA, DECISÃO Nº 2751/2025.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM em Manaus/AM, 22 de Setembro de 2025.

**GUSTAVO PICANÇO FEITOZA**

Diretor - Presidente

Protocolo 242421

**PORTARIA/IPAAM/P/Nº 128/2025**

O Diretor-Presidente do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº 102, de 18 de maio de 2007; e **CONSIDERANDO** o que determina o art. 117 e o art. 141 da Lei n.º 14.133/2021, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos e pagamento dos contratos administrativos, celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM;

**R E S O L V E: I - DESIGNAR** o servidor **JEFERSON SOUSA GARCIA**, matrícula nº 207.940-2C, para a partir do dia 12 de setembro de 2025 e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do Termo de Contrato nº. 008/2025 (CCER/CUSD), firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM e a empresa **AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A**;

**II - DETERMINAR** que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização do ajuste, observando em especial a Lei nº.14.133/2021, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive. Gabinete do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, Manaus, 22 de setembro de 2025.

**GUSTAVO PICANÇO FEITOZA**

Diretor - Presidente

Protocolo 242423

**EXTRATO/IPAAM/P/Nº 493/2025**

O Diretor-Presidente do IPAAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº102/2007 **NOTIFICA** os Autuados abaixo mencionados, da decisão de **MANTER** os TERMOS DE EMBARGO/ INTERDIÇÃO descritos em face da **AUSÊNCIA** de Recurso Administrativo, contado da data desta publicação.

**01.01.030201.000546/2022-31-** GENESIO MOREIRA PONCIANO; TEI Nº 016/2021 - GEFA, DECISÃO Nº 2842/2025.

**01.01.030201.002931/2021-32-** SORAYA AUGUSTA MULLER NAJAR; TE.I Nº 022/2021 - GCAP, DECISÃO Nº 2858/2025

**01.01.030201.014428/2022-00-** MENEZES FABRICACAO DE PRODUTOS CERAMICOS LTDA - ME CNPJ: 09.394.898/0001-02; T.E.I Nº 731/2022 - GEFA, DECISÃO Nº 2870/2025.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM em Manaus/AM, 22 de Setembro de 2025.

**GUSTAVO PICANÇO FEITOZA**

Diretor - Presidente

Protocolo 242424

**EXTRATO/IPAAM/P/Nº 491/2025**

O Diretor-Presidente do IPAAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº102/2007 **NOTIFICA** os Autuados abaixo mencionados, da decisão de **MANTER** os Autos de Infrações descritos, ficando estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias para apresentar recurso ou 05 (cinco) dias para recolher o valor da multa, contado da data desta publicação.

**01.01.030201.002930/2021-98-** SORAYA AUGUSTA MULLER NAJAR; A.I Nº 024/2021 - GCAP; DECISÃO 2861/2025.

**01.01.030201.014427/2022-66-** MENEZES FABRICACAO DE PRODUTOS CERAMICOS LTDA - ME; A.I Nº 652/2022 - GEFA, DECISÃO Nº 2852/2025.

**01.01.030201.001719/2021-58-** CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO LAS PALMAS; A.I Nº 663/2021 - GEFA; DECISÃO Nº 2848/2025.

**01.01.030201.003415/2022-06** - CASTANHAL AGRO INDUSTRIA DE PRODUTOS NAO MADEIREIROS LTDA; A.I Nº 242/2022 - GEFA, DECISÃO Nº 2845/2025.

**01.01.030201.000916/2023-11** - FERNANDO DOUGLAS DE MATOS; A.I Nº 045/2022 - GCAP; DECISÃO Nº 2785/2025

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM em Manaus/AM, 22 de Setembro de 2025.

**GUSTAVO PICANÇO FEITOZA**

Diretor - Presidente

Protocolo 242426

**EXTRATO Nº 490/2025-IPAAM**

**ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 013/2025 - IPAAM. PARTES: INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM x E C DE S BULGARELLI LTDA; OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Certificação Digital, pessoa física e-CPF, tipo A3, armazenamento tipo Token, padrão ICP-BRASIL, para os servidores estatutários, comissionados e colaboradores, para atender a demanda deste IPAAM, por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 0075/2024-1 e-compras-AM, oriundo do Pregão Eletrônico - PE nº 053/24-CSC, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 19/09/2025 a 19/09/2026, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no PB. nº 027/2025, ambos constantes do processo, que se encontram rubricados pelas partes e integram o presente instrumento como se nele estivessem transcritos. **DATA DA ASSINATURA: 19/09/2025; PROCESSO N.º 01.01.030201.015361/2025-74/IPAAM; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 30201; Programa de Trabalho: 18.541.3248.2208.0001; Natureza da Despesa: 33904013; Fonte de Recurso: 1.501.2010.0000.0000, tendo sido emitida pelo CONTRATANTE, em 17/09/2025 a Nota de Empenho nº 2025NE0001202, no valor proporcional estimado de R\$ 1.767,60 (um mil, setecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos), ficando o saldo remanescente a ser empenhado, sendo o **Valor Total Estimado de R\$ 21.211,20 (vinte e um mil, duzentos e onze reais e vinte centavos). Publique-se.**

Manaus, 19 de setembro de 2025.

**GUSTAVO PICANÇO FEITOZA**

Diretor - Presidente

Protocolo 242428

**PORTARIA Nº 126/2025**

O Diretor Presidente do IPAAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº 102 de 18 de maio de 2007;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a apuração de irregularidades mediante processo administrativo disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

**CONSIDERANDO** a necessidade de implantar rodízio entre os servidores do IPAAM para compor a comissão, objetivando atingir o princípio da impessoalidade;

**CONSIDERANDO** o princípio da transparência pública, fica consignado o prazo de 10 (dez) dias, para que a comissão de sindicância instruída pela Portaria nº 054/2022-IPAAM apresente relatório dos trabalhos já efetuados, bem como, aqueles que estão em andamento, objetivando uma melhor transição para a equipe de servidores que irá assumir.

**RESOLVE:**

**I - TORNAR** sem efeito a Portaria nº054/2022-IPAAM;

**II - DESIGNAR** os Servidores abaixo nominados para a nova composição da Comissão Permanente de Sindicância deste IPAAM.

**Presidente:**

Sônia Luzia Canto Serafini - Matrícula 166.793-9G

**Membros:**

Francyneida Thompson Siqueira - Matrícula nº104.237-8D;

Sandra Regina Souza dos Santos - Matrícula 051.047-5B

**CUMPRE-SE, CIENTIFIQUE-SE REGISTRE-SE.**

Gabinete do Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM em Manaus, 18 de setembro de 2025.

**GUSTAVO PICANÇO FEITOZA**

Diretor - Presidente

Protocolo 242431

**EXTRATO/P/IPAAM Nº 489/2025**

O Diretor-Presidente no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº102/2007 **NOTIFICA** os Autuados abaixo da Decisão dos seguintes Termos de Apreensão/Depósito. **Nº PROCESSO; Nº TAD; INTERESSADO; PROPRIETÁRIO; DECISÃO; BENS.**

**01.01.030201.013018/2025-95;**25.05.01-1750,10L-IPAAM; HEVERTON

MADY GOMES; RAQUEL CAMPOS DE ARAÚJO; DECISÃO Nº 2869/2025;

**DEFIRO A DEVOLUÇÃO AO PROPRIETÁRIO DE 1 (UM) CAMINHÃO/**

CAÇAMBA, MARCA MERCEDES-BENZ, MODELO 1513, PLACA JWI-2396,

ANO 1978, RENAVAL Nº 00145636275, COR AZUL

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas -

IPAAM, Manaus, 19 de Setembro de 2025.

**GUSTAVO PICANÇO FEITOZA**

Diretor - Presidente

Protocolo 242438

**PORTARIA/IPAAM/P/Nº 127/2025**

O Diretor-Presidente do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº 102, de 18 de maio de 2007;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de realização de Concurso Público para preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva em cargos do Quadro de Pessoal Permanente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, de acordo com a Estrutura Organizacional definida pela Lei Delegada nº 102, de 18 de maio de 2007, alterada pela Lei nº4.163, de 09 de março de 2015;

**RESOLVE:**

**I- INSTITUIR** a Comissão Organizadora do Concurso Público para preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva em cargos do Quadro de Pessoal Permanente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, formada pelos servidores estatutários:

**Presidente:**

Alexandre Souza e Silva.

**Vice-Presidente:**

Nivea Geovana Feitosa de Oliveira Moura.

**Membros:**

Sheron Victorino da Silva;

Priscila Silveira de Carvalho;

Francyneida Thompson Siqueira.

**II - REVOGAR A PORTARIA/IPAAM/P/Nº 036/2025.**

**CIENTIFIQUE-SE CUMPRE-SE, E PUBLIQUE-SE.**

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas -IPAAM, Manaus/AM, 18 de Setembro de 2025.

**GUSTAVO PICANÇO FEITOZA**

Diretor - Presidente

Protocolo 242442

**DECISÃO/IPAAM/P.N. ° 2891/2025****PROCESSO Nº:** 01.01.030201.006438/2022-72 - IPAAM**ASSUNTO:** 1346 - PLANO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL**INTERESSADO (A):** CARLOS ANDRÉ BARROS GUIMARÃES

1. **ADOTO** os termos e fundamentos jurídicos do **DESPACHO/IPAAM/DJ/PMA Nº 2006/2025**, lavra da Assessora Jurídica Francismara da Silva Bastos, advogada OAB-AM 14.381 e da Procuradora do Meio Ambiente, Karoline Duarte Clementino, OAB/AM 18.079, devidamente aprovado pelo Diretor Jurídico Walter Cohen Ferreira Junior OAB/AM 5.139, em vista dos seus argumentos jurídicos.

2. **DETERMINO a suspensão imediata da Licença de Operação - L.O nº 272/2022 por sobreposição ao TUC Manicoré e ausência de consulta nos moldes da Convenção 169 da OIT às comunidades do TUC Manicoré e às terras indígenas Torá e Rio Manicoré, conforme Notificação nº 17 de 04/09/2025 do Ministério Público Federal - MPF, bem como, manifestação das Diretorias Técnica e Jurídica.**

3. **ENCAMINHO** os autos à Diretoria Técnica-DT, para que NOTIFIQUE formalmente o interessado **CARLOS ANDRÉ BARROS GUIMARÃES** sobre o teor desta Decisão.

4. Ato contínuo, que a Diretoria Técnica adote as providências em conformidade com a Recomendação do MPF.

5. Por fim, encaminhem-se cópia desta Decisão ao Ministério Público Federal, para ciência e acompanhamento, em atendimento ao disposto na Recomendação nº 17 de 04 de setembro de 2025.

**PUBLIQUE-SE. NOTIFIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM em Manaus - AM, 22 de setembro de 2025.

**GUSTAVO PICANÇO FEITOZA**

Diretor - Presidente

Protocolo 242475

**Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM**

**RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR, CONFORME DECRETO Nº 38.479 DE 13/12/2017.** O Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas. **RESOLVE CONSIDERAR AUTORIZADO** os deslocamentos a seguir: **1) Nome: Antônio Soares da Silva Filho. Itinerário e período:** Manaus/AM - Careiro Castanho/AM - Manaus/AM, em 29/09/2025 a 30/09/2025. **Objetivo:** Conduzir veículo com os servidores do setor de engenharia do CETAM para o município, do Careiro Castanho, que irão fazer visita técnica de vistoria e manutenção predial na escola do CETAM no município. **Proc. Nº2471/2025.** **2) Nome: Itelvina Andrea de Souza Ayres. Itinerário e período:** Novo Aripuanã/AM - Apuí/AM - (Distrito de Sucunduri) - Novo Aripuanã/AM, em 16/10/2025 a 17/10/2025. **Objetivo:** Realizar visita técnica ao Distrito de Sucunduri, com a finalidade de acompanhar presencialmente as atividades desenvolvidas pela turma do curso técnico de nível médio em Enfermagem, e identificar as necessidades dos estudantes, de modo a assegurar o adequado desenvolvimento do processo formativo e a efetividade das práticas pedagógicas. **Proc. Nº2521/2025.**

Manaus, 22 de setembro de 2025.

**FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE**

Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas

Protocolo 242516

**Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF****RESENHA DE LIBERAÇÃO DE ADIANTAMENTO****PORTARIA Nº 427/2025 - ADAF**

I - **AUTORIZAR**, a liberação de adiantamento a servidora - JORDANA CARVALHO DOS SANTOS, Matrícula G266489 na rubrica 33903989 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica no valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)

**Prazo de Aplicação:** 90 (noventa) dias.**Prestação de Contas:** 30 (trinta) dias.

**GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO AMAZONAS**, em Manaus, 22 de Setembro de 2025.

**JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA**

Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 242339

**PORTARIA Nº 428/2025 - ADAF/AM**

**O DIRETOR - PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - ADAF** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 11, inciso XII, da Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015 e;

**CONSIDERANDO** igualmente as atribuições conferidas pela Lei nº. 3.801 de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre a criação da ADAF e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 52, parágrafo único da Lei 1.762 de 14 de novembro de 1986;

**CONSIDERANDO** ainda o que consta no Processo de Remoção a pedido - Processo nº 01.01.018202.007064/2025-40 - ADAF;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. REMOVER A PEDIDO** o servidor ANTONIO JOSE LEAL NINA ROLDÃO - Matrícula nº 174.224-1D, Técnico de Fiscalização Agropecuária, do Município de Manaus/AM para o Município de Borba/AM, nos termos do artigo 52, parágrafo único da Lei 1.762 de 14 de novembro de 1986;

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.**

**AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - ADAF**, em 22 setembro de 2025.

**JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA**

Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 242515

**Fundação de Medicina Tropical “Doutor Heitor Vieira Dourado” – FMT-AM****PORTARIA Nº0244/2025-GDP/FMT-HVD.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL**, no uso das atribuições legais, **CONSIDERANDO** a edição da Lei 3.301, de 08 de outubro de 2008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas - GATA dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão; **CONSIDERANDO** o disposto do Decreto 39.361, de 01 de agosto de 2018 que altera o disposto do Decreto 28.020, de 29 de outubro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão de Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e comissão; **CONSIDERANDO** ainda, que a presente atribuição não representará impacto financeiro na folha de pagamento desta Fundação, tendo em vista a compensação financeira.

**RESOLVE:**

I - **ATRIBUIR**, Gratificação de Atividades Técnico-Administrativa aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão, conforme abaixo, nos valores fixados para os respectivos níveis, da tabela constante da Lei 3.301, de 8 de outubro de 2008.

Nome	Cargo/Símb.	Nível	A Contar
Ruana da Silva Fonseca	ASSESSOR IV - AD-4	12	01/09/2025

**GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL**, em Manaus, 17 de setembro de 2025.

**MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA**

Diretor-Presidente da Fundação de Medicina Tropical

**VIVALDO MICHILES NETO**

Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 242320

**PORTARIA Nº0255/2025-GDP/FMT-HVD.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL**, no uso de suas atribuições legais; e **Considerando** a Licença Especial da servidora **Solange Dourado de Andrade**- Subgerente-AD3 desta FMT-HVD; **Considerando** ainda, que consta no MEMO Nº045/2025 -CRIE/FMT-HVD, datado de 19 de setembro de 2025.

**RESOLVE:**

**I-DESIGNAR**, a servidora **Maria Graciede Filha Santarem Andrade**, matrícula nº154.548-5A- Enfermeira, para exercer o cargo em comissão Subgerente, Simbologia AD-3, em substituição a servidora **Solange Dourado de Andrade**, matrícula nº 106.650-1C, por motivo de Licença Especial, pelo período **14/09/2025 a 12/12/2025**, em conformidade com o "Art. 51.º 3º, da Lei 1762. Gabinete do Diretor Presidente da FMT-HVD, em Manaus, 22 de setembro de 2025.

**MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA**

Diretor-Presidente da Fundação de Medicina Tropical

Protocolo 242336

**PORTARIA Nº256/2025-GDP/FMT-HVD.**

O Diretor Presidente da Fundação de Medicina Tropical, no uso de suas atribuições legais; e **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº01.02.017304.003903/2025-85. **RESOLVE: I - AUTORIZAR** a Licença Especial da servidora, **Iracema Costa da Silva**, matrícula nº 011.233-0G, ocupante do cargo de Técnico de Patologia Clínica, referente ao quinquênio 2020/2025, podendo a mesma ser usufruída no período de 01/10/2025 a 29/12/2025, de acordo com o art. 78, da Lei 1762 de 14.11.86, Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Amazonas. **II - CIENTIFICO-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.** Gabinete do Diretor Presidente, em Manaus, 22 de setembro de 2025.

**MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA**

Diretor-Presidente da Fundação de Medicina Tropical

Protocolo 242430

## Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto – FVS-RCP

**PORTARIA Nº 114/2025/GRH/DAF/FVS-RCP.**

A Diretora Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas "Dra. Rosemary Costa Pinto", no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Delegada nº 123, de 31 de outubro 2019. Considerando a solicitação dos servidores nominados a seguir, bem como o que disciplina o artigo 78 da Lei nº 1762/1986 e suas alterações; **Resolve: Conceder Licença Especial** a esses servidores, na forma a seguir.

**Sede:** Processo nº 01.02.017306.002523/2025-03 /SIGED; 206.729-3A; **Evelyn Alfaia de Souza**, Quinquênio 13.04.2015 a 12.04.2020; A contar 01.09.2025 a 29.11.2025. Processo nº 01.02.017306.003700/2025-73/ SIGED; 003.626-9A; **José Luciano Ferreira de Lima**, Quinquênio 03.03.1996 a 02.0.2001; A contar 01.09.2025 a 29.11.2025. Processo nº 01.02.017306.002201/2025-64/SIGED; 212.421-1A; **Jociléia dos Santos Queiroz**, Quinquênio 06.05.2016 a 05.05.2021; A contar 08.09.2025 a 06.12.2025. Processo nº 01.02.017306.003709/2025-80/SIGED; 112.497-8B; **Maria Luiza Gomes Peres**; Quinquênio 30.03.2020 a 29.03.2025; A contar 01.09.2025 a 29.11.2025. Processo nº 01.02.017306.003809/2025-06/ SIGED; 206.269-0A; **Maria Naisa Gomes Ferreira**, Quinquênio 14.04.2020 a 13.04.2025; A contar 01.09.2025 a 29.11.2025. Processo nº 01.02.017306.003591/2025-90/SIGED; 206.444-8A; **Raimunda da Conceição Vieira Rocha**, Quinquênio 20.04.2015 a 19.04.2020; A contar 01.09.2025 a 29.11.2025. Processo nº 01.02.017306.004589/2025-38/ SIGED; 205.614-3A; **Marcos Paulo Bernardes Marques**, Quinquênio 09.04.2010 a 08.04.2015; A contar 01.09.2025 a 29.11.2025. Processo nº 01.02.017306.004219/2025-09/SIGED; 212.516-1A; **Raimundo Nonato Maricaua Bindá**, Quinquênio 09.05.2011 a 08.05.2016; A contar 01.09.2025 a 29.11.2025.

**Disa Sul:** Processo nº 01.02.017306.003547/2025-80/SIGED; 206.097-3A; **Edmilza de Oliveira Costa**, Quinquênio 12.04.2020 a 11.04.2025; A contar 01.09.2025 a 29.11.2025. Processo nº 01.02.017306.002191/2025-67/ SIGED; 206.502-9A; **Geralda Pereira dos Santos**, Quinquênio 16.04.2020 a 15.04.2025; A contar 01.09.2025 a 29.11.2025. Processo nº 01.02.017306.002671/2025-28/SIGED; 205.594-5A; **Irolene Conceição Gadelha**, Quinquênio 22.03.2020 a 21.03.2025; A contar 01.09.2025 a 29.11.2025. Processo nº 01.02.017306.002667/2025-60/SIGED; 205.597-0A; **Liduína da Silva Souza**, Quinquênio 22.03.2020 a 21.03.2025; A contar 01.09.2025 a 29.11.2025. Processo nº 01.02.017306.003849/2025-58/ SIGED; 206.234-8A; **Noemia Pacheco de Freitas**, Quinquênio 15.04.2015 a 14.04.2020; A contar 01.09.2025 a 29.11.2025. Processo nº 01.02.017306.002672/2025-72/SIGED; 113.128-1B; **Plínio Machado de Magalhães**, Quinquênio 14.04.2020 a 13.04.2025; A contar 01.09.2025 a 29.11.2025. Processo nº 01.02.017306.002885/2025-02/SIGED; 206.322-0A; **Katia Maria Carvalho**, Quinquênio 13.04.2020 a 12.04.2025; A

contar 01.09.2025 a 29.11.2025. Processo nº 01.02.017306.002890/2025-07/ SIGED; 206.680-7A; **Vanderley Naveca de Lima**, Quinquênio 09.04.2015 a 08.04.2020; A contar 01.09.2025 a 29.11.2025. Processo nº 01.02.017306.003516/2025-29/SIGED; 205.620-8A; **Zenita Bentes de Oliveira**, Quinquênio 22.03.2020 a 21.03.2025; A contar 01.09.2025 a 29.11.2025

**Disa Oeste:** Processo nº 01.02.017306.003585/2025-32/SIGED; 206.667-0A; **Antônio Roberto Cavalcante Moreira Junio**, Quinquênio 19.04.2015 a 18.04.2020; A contar 01.09.2025 a 29.11.2025. Processo nº 01.02.017306.001445/2025-20/SIGED; 206.257-7A; **Francisco Schirleno Taveira Feitosa**, Quinquênio 22.03.2010 a 21.03.2015; A contar 01.09.2025 a 29.11.2025. Processo nº 01.02.017306.002496/2025-79/ SIGED; 206.516-9A; **Genemilson Faustino de Almeida**, Quinquênio 15.04.2020 a 14.04.2025; A contar 01.09.2025 a 29.11.2025. Processo nº 01.02.017306.001913/2025-66/SIGED; 114.122-8B; **José Carlos da Costa Barata**, Quinquênio 15.04.2010 a 14.04.2015; A contar 01.09.2025 a 29.11.2025. Processo nº 01.02.017306.000740/2025-69; 206.547-9A; **Maria Itelvina Pinto dos Santos**, Quinquênio 13.04.2015 a 12.04.2020; A contar 01.04.2025 a 29.06.2025. Processo nº 01.02.017306.003469/2025-13; 206.309-3A; **Valeria Mesquita da Silva**, Quinquênio 09.04.2010 a 08.04.2015; A contar 01.09.2025 a 29.11.2025.

**Disa Norte:** Processo nº 01.02.017306.003128/2025-48/SIGED; 206.151-1A; **Frank Custodio Alves do Nascimento**, Quinquênio 09.04.2010 a 08.04.2015; A contar 01.09.2025 a 29.11.2025. Processo nº 01.02.017306.002338/2025-19/SIGED; 205.635-6A; **Marlucy Zogahib Abrahao**, Quinquênio 22.03.2020 a 21.03.2025; A contar 01.07.2025 a 28.09.2025.

**Disa Leste:** Processo nº 01.02.017306.003821/2025-10/SIGED; 206.158-9A; **André Nunes de Lima**, Quinquênio 07.04.2010 a 06.04.2015; A contar 11.09.2025 a 09.12.2025. Processo nº 01.02.017306.003556/2025-70/ SIGED; 206.209-7A; **Afonso Guilherme Costa de Moraes**, Quinquênio 12.04.2010 a 11.04.2015; A contar 01.09.2025 a 29.11.2025. Processo nº 01.02.017306.003557/2025-15/SIGED; 206.803-6A; **Josemar Oliveira de Souza**, Quinquênio 19.04.2020 a 18.04.2025; A contar 01.09.2025 a 29.11.2025. Processo nº 01.02.017306.003839/2025-12/ SIGED; 206.340-9A; **Maria Raimunda Souza de Oliveira**, Quinquênio 06.04.2010 a 05.04.2015; A contar 01.09.2025 a 29.11.2025. Processo nº 01.02.017306.003634/2025-37/SIGED; 206.552-5A; **Mabio Cruz Coelho**, Quinquênio 14.04.2020 a 13.04.2025; A contar 01.09.2025 a 29.11.2025. Processo nº 01.02.017306.003555/2025-26/SIGED; 205.541-4A; **Pedro Gilmar Silva dos Santos**, Quinquênio 05.04.2010 a 04.04.2015; A contar 01.09.2025 a 29.11.2025. Processo nº 01.02.017306.003822/2025-65/ SIGED; 206.125-2A; **Valdeneide Lima de Souza**, Quinquênio 19.04.2015 a 18.04.2020; A contar 01.09.2025 a 29.11.2025.

**Município:** Processo nº 01.02.017306.002746/2025-70; 207.680-2A; **Alberto de Oliveira Damiao**, Quinquênio 13.04.2010 a 12.04.2015; A contar 01.09.2025 a 29.11.2025. Processo nº 01.02.017306.003878/2025-10/SIGED; 207.622-5A; **Aldenor Saraiva Filho**, Quinquênio 13.04.2015 a 12.04.2020; A contar 01.09.2025 a 29.11.2025. Processo nº 01.02.017306.000642/2025-21/ SIGED; 208.067-2A; **Andrey Pereira Campelo**, Quinquênio 13.04.2010 a 12.04.2015; A contar 01.09.2025 a 29.11.2025. Processo nº 01.02.017306.003824/2025-54/SIGED; 208.070-2A; **Araci Diniz Peres**, Quinquênio 14.04.2015 a 13.04.2020; A contar 01.09.2025 a 29.11.2025. Processo nº 01.02.017306.002932/2025-00/SIGED; 207.623-3A; **Alzenaia dos Reis Ramos**, Quinquênio 13.04.2015 a 12.04.2020; A contar 01.09.2025 a 29.11.2025. Processo nº 01.02.017306.003115/2025-79/ SIGED; 206.764-1A; **Carlos Einstein Moreira de Oliveira**, Quinquênio 09.04.2020 a 08.04.2025; A contar 01.09.2025 a 29.11.2025. Processo nº 01.02.017306.003701/2025-13/SIGED; 179.203-2B; **Francioney Chaves de Souza**, Quinquênio 14.04.2010 a 13.04.2015; A contar 01.09.2025 a 29.11.2025. Processo nº 01.02.017306.003404/2025-78/SIGED; 208.117-2A; **Gabriel Rodrigues Cordovil**, Quinquênio 12.04.2020 a 11.04.2025; A contar 01.09.2025 a 29.11.2025. Processo nº 01.02.017306.003520/2025-97/ SIGED; 208.598-4A; **Geraldo Gomes de Oliveira**, Quinquênio 12.04.2015 a 11.04.2020; A contar 01.09.2025 a 29.11.2025. Processo nº 01.02.017306.001881/2025-07/SIGED; 207.277-7A; **Jovenilson Jovem da Silva**, Quinquênio 14.04.2015 a 13.04.2020; A contar 01.09.2025 a 29.11.2025. Processo nº 01.02.017306.003891/2025-79/SIGED; 207.683-7A; **Moises Serrão Batista**, Quinquênio 13.04.2015 a 12.04.2020; A contar 01.09.2025 a 29.11.2025. Processo nº 01.02.017306.002922/2025-74/ SIGED; 208.122-9A; **Marcia Erlana Souza de Paula**, Quinquênio 16.04.2015 a 15.04.2020; A contar 01.09.2025 a 29.11.2025. Processo nº 01.02.017306.004026/2025-40/SIGED; 206.700-5A; **Maria Jucilene da Costa Salles**, Quinquênio 16.04.2010 a 15.04.2015; A contar 01.09.2025 a 29.11.2025. Processo nº 01.02.017306.001192/2025-94/SIGED; 207.242-4A; **Soraide da Conceição Neves da Silveira**, Quinquênio 13.04.2015 a 12.04.2020; A contar 01.09.2025 a 29.11.2025. Processo nº 01.02.017306.003535/2025-55/SIGED; 207.681-0A; **Vivaldo do Socorro**

**Barbosa**, Quinquênio 13.04.2015 a 12.04.2020; A contar 01.09.2025 a 29.11.2025. Processo nº 01.02.017306.003792/2025-97/SIGED; 208.105-9A; **Vilson dos Santos Ribeiro**, Quinquênio 13.04.2015 a 12.04.2020; A contar 01.09.2025 a 29.11.2025.

**Cientifique-se, Cumpra-se, Publique-se. Gabinete da Diretora-Presidente da FVS-RCP, em Manaus, 18 de setembro de 2025.**

**TATYANA COSTA AMORIM RAMOS**

Diretora Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas -  
Dra. Rosemary Costa Pinto

Protocolo 242256

**PORTARIA Nº 112/GRH/DAF/FVS-RCP.**

A Diretora Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas "Dra. Rosemary Costa Pinto", no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Delegada nº 123, de 31 de outubro 2019;

**Considerando** a exigência do AMAZONPREV constante de despacho proferido no Processo nº 01.02.017306.000097/2025-73-FVS-RCP, que requer o anexo do Processo ou ato concessão da Gratificação de Curso atribuída ao servidor **Alfredo Augusto Braga Vieira de Aguiar Filho**;

**Considerando** que o referido Processo de solicitação da Inclusão do Pagamento da Gratificação de Curso ao servidor em questão foi previamente analisado pela Auditoria de Folha de Pagamento da SEAD e que se encontra atualmente com pagamento regular em folha;

**Considerando** as disposições das Leis anteriores e a Lei nº 3.469/2009 e suas alterações, que asseguram ao profissional de saúde ocupante de cargo efetivo de nível superior o direito à Gratificação de Curso;

**Considerando** que, à época da concessão, a Administração não observou a necessidade de manter o processo ou ato arquivado no dossiê funcional do servidor, e que tal documento não foi localizado nos arquivos institucionais;

**Considerando** a necessidade de regularizar funcionalmente a concessão da referida gratificação, inclusive para fins de instrução do processo de aposentadoria em curso;

**Resolve: Atribuir** para fins de regularização funcional, a Gratificação de Curso ao servidor **Alfredo Augusto Braga Vieira de Aguiar Filho**, matrícula 020.493-5C, ocupante do cargo de **Enfermeiro**, no percentual de 25%, correspondente a titulação de Especialização com efeitos financeiros retroativos a contar de março de 2003.

**Cientifique-se, Cumpra-se, Publique-se. Gabinete da Diretora-Presidente da FVS-RCP, em Manaus, 18 de setembro de 2025.**

**TATYANA COSTA AMORIM RAMOS**

Diretora Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas -  
Dra. Rosemary Costa Pinto

Protocolo 242257

**RESENHA Nº 057/2025 DIPRE/FVS-RCP.**

A Diretora-Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - **Dra. Rosemary Costa Pinto**, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Decreto nº 40.691, de 16.05.2019. **AUTORIZA o (s) seguinte (s) deslocamento (s) do (s) servidor (es) e colaborador (es).**

**01. Amauri Damasceno Passos/Tec. Dermatologia-FUHAM. Deslocamento:** Manaus/Tbt/Eirunepé/Tbt/Manaus, de 24.09 a 04.10.2025. **Objetivo:** Detectar precocemente casos de hanseníase, ações de investigação e vigilância de contatos, busca ativa de casos, fortalecer o sistema de vigilância na epidemiologia e informação em saúde, campanhas educativas entre outros.

**02. Bruno dos Santos Fernandes/Enfermeiro-SES. 03. Waldeiza Magalhaes da Costa/Aux. Enfermagem-FUHAM. Deslocamento:** Manaus/Nhamundá/Manaus, de 16 a 27.09.2025. **Objetivo:** Detectar precocemente casos de hanseníase, ações de investigação e vigilância de contatos, busca ativa de casos, fortalecer o sistema de vigilância na epidemiologia e informação em saúde, campanhas educativas entre outros.

**04. Cinthia Vivianne Carvalho dos Santos/Assist. Social-SES. 05. Claudia Tereza de Lima Rosas/ Assist. Social-SES. 06. Luciana da Conceição e Silva/ Colaborador-Nível Superior. Deslocamento:** Manaus/Tefé/Manaus, de 13 a 15.10.2025. **Objetivo:** Realizar visita técnica de apoio institucional em conjunto com representantes da coordenação geral da saúde do trabalhador do departamento de vigilância em saúde ambiental e saúde do trabalhador, da secretária de vigilância em saúde, do ministério da saúde.

**07. Leandro Soares Pinto/Motorista. Deslocamento:** Manaus/Itacoatiara/Manaus, de 16 a 17.10.2025. **Objetivo:** Conduzir a equipe que irá realizar visita técnica de apoio institucional em conjunto com representantes da coordenação - geral da saúde do trabalhador do departamento de vigilância em saúde ambiental e saúde do trabalhador, da secretária de vigilância em saúde.

**08. Claudia Tereza de Lima Rosas/Assist. Social-SES. 09. Cinthia Vivianne Carvalho dos Santos/Assist. Social-SES. Deslocamento:** Manaus/Itacoatiara/Manaus, de 16 a 17.10.2025. **Objetivo:** Realizar visita técnica de apoio institucional em conjunto com representantes da coordenação - geral da

saúde do trabalhador do departamento de vigilância em saúde ambiental e saúde do trabalhador, da secretária de vigilância em saúde. **10. Augusto Zany dos Reis/Diretor Técnico. Deslocamento:** Manaus/Manacapuru/Manaus, dia 27.08.2025. **Objetivo:** Participar da reunião de ativação do CICC I XXVII festival de cirandas, com objetivo de acompanhar todas as atividades planejadas pelos órgãos e instituições empenhado, ocasião em que foi apresentado, assinado e validado o plano tático integrado PTI da operação.

**11. Francisco Alves da Silva/Ag. Endemias. Deslocamento:** Manaus/Itacoatiara/Manaus, de 12 a 18.10.2025. **Objetivo:** Na condição de motorista, conduzir a equipe a técnica da gerência de imunização, para realizar capacitação de gestão em imunização com ênfase no micro planejamento para ações de vacinação de alta qualidade, no Amazonas.

**12. Daniele de Souza Camurça Lima/Assistente Técnico-A Assessor III. Deslocamento:** Manaus/B.V.Ramos/Maués/Manaus, de 11 a 19.11.2025.

**Objetivo:** Realizar inspeção da estrutura física do hospital Raimunda Francisca Dineli da Silva, dona mundiquinha, e unidade hospitalar Clóvis Negreiros, avaliação do gerenciamento de resíduos de serviço de saúde e apoio técnico aos fiscais de visa.

**13. Maria do Socorro Oliveira Soares/ Fonoaudióloga-SES. Deslocamento:** Manaus/Tbt/B.Constant/At.Norte/B.Constant/Tbt/Manaus, de 19 a 23.10.2025. **Objetivo:** Realizar inspeções nos ambientes e processos de trabalho dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combates as endemias.

**Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se. Gabinete da Diretora-Presidente, Manaus 19 de setembro de 2025.**

**TATYANA COSTA AMORIM RAMOS**

Diretora Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas -  
Dra. Rosemary Costa Pinto

Protocolo 242473

**RESENHA Nº 058/2025 DIPRE/FVS-RCP.**

A Diretora-Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - **Dra. Rosemary Costa Pinto**, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Decreto nº 40.691, de 16.05.2019. **AUTORIZA o (s) seguinte (s) deslocamento (s) do (s) servidor (es) e colaborador (es).**

**01. Silmara Navarro Pennini/Médico Mestre-FUHAM. Deslocamento:** Manaus/Tbt/Eirunepé/Tbt/Manaus, de 30.09 a 04.10.2025. **Objetivo:** Detectar precocemente casos de hanseníase, ações de investigação e vigilância de contatos, busca ativa de casos, fortalecer o sistema de vigilância na epidemiologia e informação em saúde, campanhas educativas entre outros.

**02. Cleia Soares Martins/Subgerente. 03. Josy Lira Dias/Enfermeira. Deslocamento:** Manaus/Itacoatiara/Manaus, de 12 a 18.10.2025. **Objetivo:** Realizar capacitação de gestão em imunização, com ênfase no micro planejamento para ações de vacinação de alta qualidade no Amazonas.

**04. Maria Alzira da Mota Duarte/Enfermeira-SES. 05. Eliane de Andrade Fernandes/Enfermeiro-Subgerente. Deslocamento:** Manaus/P.Velho/RO/Humaitá/AM/P.Velho/Manaus, de 03 a 07.11.2025. **Objetivo:** Realizar inspeção sanitária no hospital regional, com o objetivo de atender ao SNVS, avaliação da unidade de coleta e transfusão, aplicação do ROI de UTI, centro cirúrgico, atender ao PAS plano anual de saúde, aplicação do roteiro de mamografia, e demais áreas do serviço, emergência, farmácia, laboratório, nutrição, lavanderia.

**06. Maria de Fatima Moura Achão/Técnico A-Gerente. Deslocamento:** Manaus/B.V.dos Ramos/Maués/Manaus, de 11 a 19.11.2025. **Objetivo:** Realizar inspeção da estrutura física do hospital Raimunda Francisca Dineli da Silva, dona mundiquinha, e unidade hospitalar Clóvis Negreiros, avaliação do gerenciamento de resíduos de serviço de saúde, e apoio técnico aos fiscais de visa.

**07. Leise Gomes Fernandes/Epidemiologista-Assessor I. Deslocamento:** Manaus/AM/Brasília/DF/Manaus, de 24 a 27.09.2025. **Objetivo:** Participar da oficina prática visualização de dados para tomada de decisões estratégicas, táticas e operacionais da universidade de Washington, como representante da FVS-RCP no âmbito do CIEGES-AM, no período de 25 e 26/09/2025.

**08. Lucimara Beserra/ Colaborador-Nível Superior. Deslocamento:** Manaus/Tefé/Manaus, de 13 a 15.10.2025. **Objetivo:** Realizar visita técnica de apoio institucional em conjunto com representantes da coordenação geral da saúde do trabalhador do departamento de vigilância em saúde ambiental e saúde do trabalhador, da secretária de vigilância em saúde, do Ministério da Saúde.

**09. Maira Pessoa Fragoso/Assessor I. Deslocamento:** Manaus/AM/Recife/PE/Manaus, de 09 a 11.11.2025. **Objetivo:** Participar do II encontro nacional de comunicadores da Gestão Estadual do SUS, que será realizada nos dias 10 e 11/11/2025.

**Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se. Gabinete da Diretora-Presidente, Manaus 22 de setembro de 2025.**

**TATYANA COSTA AMORIM RAMOS**

Diretora Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas -  
Dra. Rosemary Costa Pinto

Protocolo 242479

## Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas – FUNTEC

### PORTARIA Nº 106/2025-GAB/FUNTEC

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO TELEVISÃO E RÁDIO CULTURA DO AMAZONAS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas; e, **CONSIDERANDO** a Lei nº 5.498, de 15 de junho de 2021 que regulamenta e o que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividade Técnico-Administrativas, prevista na Lei nº 3.301 de 08 de outubro de 2008, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão;

#### RESOLVE:

**I - ATRIBUIR**, a contar de 01 de setembro de 2025, a Gratificação de Atividade Técnico-Administrativa ao servidor do Poder Executivo Estadual, ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme abaixo especificado, no valor fixado para o respectivo nível, da Tabela constante da Lei nº. 3.301, de 08 de outubro de 2008.

Nome	Cargo	Simb.	Nível
IRLANDINO GOMES DA SILVA	Assessor I	AD-1	15
LUCIA CORDEIRO PEREIRA	Gerente	AD-2	14

**GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE**, em Manaus, 15 de setembro de 2025.

#### OSWALDO JODAS LOPES FILHO

Diretor-Presidente da Fundação de Televisão Rádio Cultura

#### VIVALDO MICHILES NETO

Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 242462

### AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO

**PORTARIA Nº 109/2025-GAB/FUNTEC - 22/09/2025;**

1. Destino/Período: NOVO ARIPUANÃ/AM - 24 a 29 de setembro de 2025; Michele Rodrigues Moraes - matrícula nº 237.699-7F, Helen Khristian Cardoso Cabral - matrícula nº 1747-9B. Objetivo: A equipe irá realizar a cobertura do evento Fest Lendas em Novo Aripuanã-AM. Além do evento, serão produzidas matérias com pecuaristas e agricultores locais. A viagem está marcada para o dia 24 de setembro e retorno, dia 29 de setembro de 2025. Proc.: 01.01.028301.000847/2025-38.

#### OSWALDO JODAS LOPES FILHO

Diretor-Presidente da Fundação de Televisão Rádio Cultura

Protocolo 242523

## Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM

### EXTRATO

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Termo de Contrato n.º 016/2022. Processo n.º 01.02.016301.002277/2025-77-FAPEAM. Data da assinatura: 19/09/2025. Partes: FAPEAM (Contratante), de CNPJ: 05.666.943/0001-71 e PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A (Contratada), de CNPJ: 04.407.920/0001-80. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 016/2022, por mais 12 (doze) meses, a contar de 21/09/2025 a 20/09/2026, e reajuste do valor do contrato em aproximadamente 5,32% (cinco vírgula trinta e dois por cento). Valor: R\$ 60.837,36 (sessenta mil oitocentos e trinta e sete reais e seis centavos). Dotação Orçamentária: UO: 16301. Programa de Trabalho: 19.573.3306.2695.0011. Natureza da Despesa: 33904016. Fonte: 1.500.1000.0000.0000. Nota de Empenho n.º 2025NE0001686, emitida em 03/09/2025, no valor de R\$ 1.689,93 (um mil seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e três centavos).

Manaus, 22 de setembro de 2025.

#### MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 242323

### PORTARIA N.º 073/2025-GAB/FAPEAM

A Diretora-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM, no uso de suas atribuições estatutárias, e **Considerando** o disposto na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, nos seus arts.94,95 e 96, que dispõe sobre o levantamento físico dos bens móveis nas Unidades Administrativas;

**Considerando** o disposto na Instrução Normativa n.º 0006/2018-GS/SEAD, que dispõe sobre o estabelecimento de normas para a realização de inventário de bens móveis, no âmbito dos Órgãos da Administração Direta e Entidades da Administração Indireta do Poder Executivo do Estado do Amazonas, publicada no D.O.E./ AM, edição do dia 16 de agosto de 2018;

**Considerando** o disposto no capítulo II, art. 4º, da referida Instrução Normativa;

**Considerando** a necessidade de composição da Comissão de Inventário Físico e Analítico de Bens Móveis da FAPEAM.

#### RESOLVE:

**I - Constituir** a Comissão de Inventário Físico e Analítico de Bens Móveis no âmbito da FAPEAM, para o exercício de 2025;

**II - Designar** para compor a referida comissão, os servidores abaixo relacionados:

Presidente	Beatriz Belém de Freitas
Membro	Tamara Caroline Lahan da Silva
Membro	Luiz Felipe dos Santos Gomes
Membro	Francisca Suely Alencar dos Santos
Membro	Andreson de Sena Fontinele

**III- Determinar** que os servidores designados adotem todos os procedimentos necessários para o fiel cumprimento deste instrumento, observada a Instrução Normativa n.º 0006/2018-GS/SEAD.

**IV- Fica vedada** a movimentação de bens móveis durante os 60 (sessenta) dias estabelecido para a execução dos trabalhos da Comissão Inventariante.

**V - Estabelecer** o prazo de 60 (sessenta) dias para a apresentação do Relatório Final da Comissão Inventariante.

**VI - CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete da Presidência da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas-FAPEAM, em Manaus-AM, 22 de setembro de 2025.

#### MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 242327

### EXTRATO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Outorga n.º 398/2023. Processo: 01.02.016301.004301/2023-40- FAPEAM. Data de Assinatura: 22/09/2025. Partes: FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, Fundação Universidade do Amazonas - FUA, de CNPJ n.º 04.378.626/0001-97 e Ana Kezia Pimentel de Brito, de CPF n.º \*\*\*.190.032-\*\*. Objeto: Prorrogar, de ofício, a vigência do Termo de Outorga n.º 398/2023, até 09/10/2025, no âmbito do Edital n.º 001/2023-UNIVERSAL-FAPEAM 20 ANOS.

Manaus, 22 de setembro de 2025.

#### MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 242482

### EXTRATO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Outorga n.º 408/2023. Processo: 01.02.016301.004336/2023-80- FAPEAM. Data de Assinatura: 22/09/2025. Partes: FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, Fundação Universidade do Amazonas - FUA, de CNPJ n.º 04.378.626/0001-97 e Marcos Marques da Silva Paula, de CPF n.º \*\*\*.031.489-\*\*. Objeto: Prorrogar, de ofício, a vigência do Termo de Outorga n.º 408/2023, até 22/02/2026, no âmbito do Edital n.º 001/2023-UNIVERSAL-FAPEAM 20 ANOS.

Manaus, 22 de setembro de 2025.

#### MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 242487

### EXTRATO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Outorga n.º 396/2023. Processo: 01.02.016301.004342/2023-37- FAPEAM. Data de Assinatura: 22/09/2025. Partes: FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, Instituto Federal do Amazonas - IFAM, de CNPJ n.º 10.792.928/0017-77 e Paulo de

Oliveira Nascimento, de CPF n.º \*\*\*.642.664-\*\*. Objeto: Prorrogar, de ofício, a vigência do Termo de Outorga n.º 396/2023, até 09/10/2025, no âmbito do Edital n.º 001/2023-UNIVERSAL-FAPEAM 20 ANOS. Manaus, 22 de setembro de 2025.

**MARCIA PERALES MENDES SILVA**

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 242492

**EXTRATO**

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Outorga n.º 409/2023. Processo: 01.02.016301.004190/2023-72- FAPEAM. Data de Assinatura: 22/09/2025. Partes: FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, Fundação Universidade do Amazonas - FUA, de CNPJ n.º 04.378.626/0001-97 e Ingo Daniel Wahnfried, de CPF n.º \*\*\*.107.738-\*\*. Objeto: Prorrogar, de ofício, a vigência do Termo de Outorga n.º 409/2023, até 27/12/2025, no âmbito do Edital n.º 001/2023-UNIVERSAL-FAPEAM 20 ANOS. Manaus, 22 de setembro de 2025.

**MARCIA PERALES MENDES SILVA**

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 242500

**EXTRATO**

Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio n.º 350/2025. Processo: 01.02.016301.003866/2025-72- FAPEAM. Data de Assinatura: 22/09/2025. Partes: FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - SEDUC/AM, de CNPJ n.º 04.312.419/0001-30 e Cássio Augusto da Silva Oliveira, de CPF n.º \*\*\*.014.062-\*\*. Objeto: Concessão de recursos financeiros, oriundos do orçamento da FAPEAM, no âmbito do Edital n.º 003/2025 - Programa de Apoio à Popularização da Ciência, Tecnologia e Inovação - POP CT&I. Dotação orçamentária: U.O: 16301. Programa de Trabalho: 19.573.3306.2695.0011. Natureza da Despesa: 33902001. Nota de Empenho n.º 2025NE0001785, emitida em 15/09/2025, no valor de R\$ 14.460,00 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta reais), Fonte: 1.500.1000.0000.0000. Prazo de Vigência: Terá início com a assinatura do Termo de Outorga e seu término ocorrerá em até 60 (sessenta) dias úteis após o período do evento apoiado. Manaus, 22 de setembro de 2025.

**MARCIA PERALES MENDES SILVA**

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 242508

**EXTRATO**

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Outorga n.º 403/2023. Processo: 01.02.016301.004319/2023-42- FAPEAM. Data de Assinatura: 22/09/2025. Partes: FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, Fundação Universidade do Amazonas - FUA, de CNPJ n.º 04.378.626/0001-97 e Lucas Ferrante de Faria, de CPF n.º \*\*\*.427.818-\*\*. Objeto: Prorrogar, de ofício, a vigência do Termo de Outorga n.º 403/2023, até 27/12/2025, no âmbito do Edital n.º 001/2023-UNIVERSAL-FAPEAM 20 ANOS. Manaus, 22 de setembro de 2025.

**MARCIA PERALES MENDES SILVA**

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 242511

**EXTRATO**

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Outorga n.º 404/2023. Processo: 01.02.016301.004314/2023-10- FAPEAM. Data de Assinatura: 22/09/2025. Partes: FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia - INPA, de CNPJ n.º 01.263.896/0015-60 e João Vicente Braga de Souza, de CPF n.º \*\*\*.939.552-\*\*. Objeto: Prorrogar, de ofício, a vigência do Termo de Outorga n.º 404/2023, até 27/12/2025, no âmbito do Edital n.º 001/2023-UNIVERSAL-FAPEAM 20 ANOS. Manaus, 22 de setembro de 2025.

**MARCIA PERALES MENDES SILVA**

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 242514

## Universidade do Estado do Amazonas - UEA

**ESPÉCIE: TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL**

DATA DE ASSINATURA: 15 de setembro de 2025; PARTES: Universidade do Estado do Amazonas - UEA e a Fundação Universitárias de Estudos Amazônicos - F.UEA; OBJETO: o presente instrumento tem por objeto da presente doação, a título gratuito, os bens móveis de propriedade do DOADOR, especificados no termo de responsabilidade, parte integrante deste; FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo n.º 01.02.011304.022094/2025-24.

**ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB**

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 242393

**RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS**

1.PCDP.610508 BRYCHTN RIBEIRO DE VASCONCELOS. Matrícula e Cargo: 2236788A, Professor. Destino e Período: Manaus/Novo Remanso/Manaus, 15/09/2025 a 30/09/2025. Objetivo: Ministrar disciplina legislação agrária e ambiental. 2.PCDP.610564 LUCILENE MACIEL COELHO. Matrícula e Cargo: 1867768B, Merendeiro. Destino e Período: Manaus/Autazes/Manaus, 25/09/2025 a 04/10/2025. Objetivo: Ministrar disciplina informática básica. 3.PCDP.611261 PEDRO HENRIQUE COELHO RAPOZO. Matrícula e Cargo: 2239493A, Professor. Destino e Período: Tabatinga/Manaus/Tabatinga, 17/09/2025 a 20/09/2025. Objetivo: Participação das atividades do consúv e cerimônia de posse. 4.PCDP.609368 BRENA SILVA DOS SANTOS. Matrícula e Cargo: 2749467A, Professora. Destino e Período: Manaus/Parintins/Manaus, 25/09/2025 a 25/09/2025. Objetivo: Estágio rural. 5.PCDP.611907 ROSILENE GOMES DA SILVA FERREIRA. Matrícula e Cargo: 1370707E, Professor. Destino e Período: Manaus/Novo Aripuanã/Manaus, 24/10/2025 a 29/10/2025. Objetivo: Organizar e organizar atividades referente ao curso. 6.PCDP.611919 MARCONDES AGOSTINHO GONZAGA JUNIOR. Matrícula e Cargo: 2669463A, Professor. Destino e Período: Manaus/Novo Airão/Manaus, 15/09/2025 a 05/10/2025. Objetivo: Ministrar disciplina microbiologia do pescado. 7.PCDP.611925 GELCIANE DA SILVA BRANDÃO. Matrícula e Cargo: 2213311A, Assessor. Destino e Período: Parintins/Rio Preto da Eva/Parintins, 08/10/2025 a 26/10/2025. Objetivo: Ministrar disciplina desenvolvimento amazônico. 8.PCDP.612122 FRANCILENE SALES DA CONCEIÇÃO. Matrícula e Cargo: 2585898A, Professor. Destino e Período: Manaus/São Sebastião do Uatumã/Manaus, 12/10/2025 a 30/10/2025. Objetivo: Ministrar disciplina geografia agrária. 9.PCDP.612131 SILENO DE QUEIROZ FORTES FILHO. Matrícula e Cargo: 2370735B, Professor. Destino e Período: Manaus/Tefé/Manaus, 19/09/2025 a 20/09/2025. Objetivo: Estágio rural. 10.PCDP.612157 JOSE CARLOS MARTINS BRANDÃO. Cargo: Colaborador. Destino e Período: Parintins/Presidente Figueiredo/Parintins, 19/10/2025 a 05/10/2025. Objetivo: Ministrar disciplina manejo e fertilidade do solo II. 11.PCDP.612213 DENISON MELO DE AGUIAR. Matrícula e Cargo: 2315513A, Professor. Destino e Período: Manaus/Santa Maria/Manaus, 06/10/2025 a 12/10/2025. Objetivo: Participar do VIII congresso brasileiro e V congresso latino-americano de bioética e direito animal. 12.PCDP.612221 VANUBIA ARAUJO LAULATE MONCAYO. Matrícula e Cargo: 1676695C, Professora. Destino e Período: Manaus/Recife/Manaus, 29/09/2025 a 04/10/2025. Objetivo: Participação da diretoria de relações internacionais, representando a UEA.

**REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 22 de setembro de 2025.

**ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB**

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 242394

**PORTARIA Nº 1011/2025 - GR/UEA**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONSIDERANDO** os Editais n.º 065 e 066 de 17/06/2025 - UEA, do Concurso Vestibular 2025, acesso 2026 e do Sistema de Ingresso Seriado, SIS 2025, para ingresso nos cursos de graduação da Universidade do Estado do Amazonas, **CONSIDERANDO** as várias etapas do Concurso Vestibular e SIS 2025 que demandam apoio especial na tratativa dos diversos candidatos dos processos, incluindo candidatos PcDs; **RESOLVE**:

**Art. 1.º** Constituir a Comissão para consultoria, análise e apoio com os candidatos e suas necessidades, vinculados as etapas dos processos Vestibular e SIS 2025;

**Art. 2.º** Designar os(as) integrantes da referida Comissão de Assessoramento ao Vestibular e SIS 2025, conforme relacionados abaixo:

Jonas Alves De Oliveira  
Ygor Felipe Távora da Silva  
Joab Grana Reis  
Sheila Moura do Amaral

**Art. 3.º** Comissão de Assessoramento ao Vestibular e SIS 2025 terá o prazo de 3 meses para a conclusão de suas atividades;

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 22 de setembro de 2025.

**ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB**

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 242445

**PORTARIA Nº 1010/2025 - GR/UEA**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONSIDERANDO** a necessidade de atender à solicitação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES; **CONSIDERANDO** a Resolução nº 011/2020 - CONSUNIV; **RESOLVE: DESIGNAR** os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Interna de Autoavaliação e Planejamento Estratégico do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ensino de Ciências na Amazônia, no período de 2025 a 2028.

Nº	NOME	FUNÇÃO
01	Profª. Drª. Caroline Barroncas de Oliveira	Presidente
02	Profª. Drª. Rosilene Gomes da Silva Ferreira	Membro Docente
03	Prof. Dr. Leandro Barreto Dutra	Membro Docente
04	Profª. Drª. Mônica de Oliveira Costa	Membro Docente
05	Profª. Drª. Sílvia Regina Sampaio Freitas	Membro Docente
06	Profª. Drª. Josefina Barrera Kalhil	Membro Suplente
07	Ana Patrícia de Souza Azevedo	Egressa do PPGEEC
08	Rejane Pereira Cardoso	Representante da turma de 2025
09	Emanuele Maciel Ribeiro	Apoio Técnico

**REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 22 de setembro de 2025.

**ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB**

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 242447

**CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
RESOLUÇÃO Nº 046/2025 - CONSUNIV**

**APROVA** a Criação do Curso de Especialização em Ergonomia na Indústria 4.0, da Universidade do Estado do Amazonas.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

**CONSIDERANDO** o que estabelecem o art. 2.º, inciso I, da Lei nº 2.637, de 12 de janeiro de 2001, e o §2.º, do art. 2.º, do Estatuto da Universidade do Estado do Amazonas, aprovado pelo Decreto nº 21.963, de 27 de junho de 2001, que concede à UEA autonomia pedagógica, quanto às atividades de pesquisa, ensino e extensão;

**CONSIDERANDO** a Criação do Curso de Especialização em Ergonomia na Indústria 4.0, apresentada pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade do Estado do Amazonas, por intermédio da Resolução Nº. 016/2025 - CPPG;

**CONSIDERANDO** ainda as justificativas constantes no Processo Nº 01.02.011304.015494/2025-83 (UEA);

**RESOLVE:**

**Art. 1.º. APROVAR** a Criação do Curso de Especialização em Ergonomia na Indústria 4.0, com a seguinte estrutura curricular:

Nº	DISCIPLINAS	C.H. TOTAL
1	Fundamentos de Ergonomia na Indústria 4.0	25h
2	Biomecânica e Antropometria	25h
3	Metodologia da Pesquisa para projetos na indústria 4.0	25h
4	Normas e Regulamentações	25h
5	Aspectos Psicossociais e Cognitivos	25h
6	Avaliação de Riscos e Conforto Ambiental	25h

7	Métodos de avaliação para Atividades Cíclicas	25h
8	Métodos de avaliação para Atividades Acíclicas	25h
9	Avaliação Ergonômica Preliminar (AEP) e Análise Ergonômica do Trabalho (AET)	25h
10	Gestão de Projetos em Ergonomia na indústria 4.0	25h
11	Gestão em Saúde e Segurança do Trabalho	25h
12	Ergonomia Forense: Perícia e Assistência Técnica	25h
13	Novas Tecnologias Aplicadas a Ergonomia	25h
14	Projetos Práticos em Ergonomia e Segurança do Trabalho	35h
15	Trabalho de Campo na Indústria 4.0	80h
16	Trabalho de Conclusão de Curso - TCC	-
-	<b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>	<b>440h</b>

**Art. 2.º. ESTABELECE** que para a obtenção do título de Especialista em Ergonomia na Indústria 4.0. Será necessário obter aprovação por nota, cumprir a carga horária total do curso proposto, de 440 horas/aulas, bem como a elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso, dentro do prazo definido no Edital, condição obrigatória para a aprovação no curso.

**Art. 3.º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DE REUNIÃO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 18 de setembro de 2025.

**ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB**

Presidente do Conselho Universitário - CONSUNIV/UEA

Protocolo 242449

**CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
RESOLUÇÃO Nº 047/2025 - CONSUNIV**

**APROVA** a Criação do Curso de Especialização em Dança, Educação e Promoção da Saúde, da Universidade do Estado do Amazonas - UEA.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS e PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

**CONSIDERANDO** o que estabelecem o art. 2.º, inciso I, da Lei nº 2.637, de 12 de janeiro de 2001, e o §2.º, do art. 2.º, do Estatuto da Universidade do Estado do Amazonas, aprovado pelo Decreto nº 21.963, de 27 de junho de 2001, que concede à UEA autonomia pedagógica, quanto às atividades de pesquisa, ensino e extensão;

**CONSIDERANDO** a Criação do Curso de Especialização em Dança, Educação e Promoção da Saúde, apresentado pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade do Estado do Amazonas, por intermédio da Resolução Nº. 021/2025 - CPPG;

**CONSIDERANDO** ainda as justificativas constantes no Processo nº 01.02.011304.019837/2025-89 (UEA);

**RESOLVE:**

**Art. 1º - APROVAR** Criação do Curso de Especialização em Dança, Educação e Promoção da Saúde, com a seguinte estrutura curricular:

Nº	DISCIPLINAS	CRÉDITOS	C.H. PRESENCIAL	C.H. EAD	C.H. TOTAL
1	Educação a Distância e Ambiente Virtual de Aprendizagem.	2	6h	24h	30h
2	Promoção e Educação em Saúde Aplicada à Dança.	2	6h	24h	30h
3	Biomecânica Aplicada à Dança.	2	6h	24h	30h
4	Primeiros Socorros	2	6h	24h	30h
5	Metodologia da Pesquisa.	2	6h	24h	30h
6	Bases da Fisiologia do Exercício	3	9h	36h	45h
7	Bases Nutricionais do Exercício e da Dança.	2	6h	24h	30h
8	Dança e a Pessoa com Deficiência.	2	6h	36h	45h
9	Promoção da Saúde na Escola	2	6h	24h	30h
10	Psicologia do Exercício e da Atividade Física.	2	6h	24h	30h
11	Aspectos Terapêuticos da Dança.	2	6h	24h	30h

12	Dança para Crianças, Gestantes e Idosos.	2	6h	24h	30h
13	Danças para Hipertensos, Cardiopatas e Diabéticos.	2	6h	24h	30h
14	Dança nas Doenças Respiratórias, Obesidade e Osteoporose.	2	6h	24h	30h
15	Prática I	2	15h	60h	75h
16	Prática II	2	15h	60h	75h
17	Trabalho de Conclusão de Curso - TCC	2	6h	24h	30h
-	TOTAL	35	123h	492h	615h

**Art. 2º ESTABELECE** que, para a obtenção do título de Especialização em Dança, Educação e Promoção da Saúde, será necessário obter aprovação por nota, cumprir a carga horária total do curso, correspondente a 615 (seiscentas e quinze) horas/aula, bem como elaborar e obter aprovação no Trabalho de Conclusão de Curso, dentro do prazo definido no edital, sendo esta uma condição obrigatória para a aprovação no curso.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 18 de setembro de 2025.

**ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB**

Presidente do Conselho Universitário - CONSUNIV/UEA

Protocolo 242467

## Fundação Estadual dos Povos Indígenas do Amazonas - FEPIAM

### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 011/2023

**ESPÉCIE:** 2º Termo Aditivo ao Contrato N.º 011/2023 - REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CONFIRMAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E FLUVIAIS. **PARTES:** Fundação Estadual dos Povos Indígenas do Amazonas - FEPIAM e a Empresa VIA AMAZÔNIA TURISMO E SERVIÇOS LTDA. **DATA DA ASSINATURA:** 19/09/2025.

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato original, visando atender as demandas da Fundação Estadual dos Povos Indígenas do Amazonas - FEPIAM. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar de 21/09/2025 a 20/09/2026. **VALOR MENSAL:** estimado de R\$ 37.695,38 (Trinta e sete mil, seiscentos e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos), **VALOR GLOBAL:** estimado de R\$ 452.344,60 (Quatrocentos e cinquenta e dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução deste Termo Aditivo correrão da seguinte dotação: Unidade Orçamentária n.º 21301, Programa Trabalho n.º 14.422.3247.2659.0001, Fonte de Recurso n.º 170414500000, Natureza de Despesa: 339033, sendo emitida a **NOTA DE EMPENHO N.º 2025NE0000237**, no valor R\$ 12.565,25 (Doze mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), na data de 19/09/2025. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo n.º 01.02.021301.001126/2025-31.

**GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DOS POVOS INDÍGENAS DO AMAZONAS - FEPIAM**, em Manaus, 22 de setembro de 2025.

**NILTON MAKAXI**

Diretor Presidente

Protocolo 242509

### RESENHA N.º 021/2025-GP/FEPIAM

**O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DOS POVOS INDÍGENAS DO AMAZONAS, CONSIDERANDO** o Decreto n.º 40.691, de 16/05/2019 e 40.738 de 03/06/2019, **AUTORIZA** o deslocamento e diárias dos servidores:

**A) Nome/Cargo:** GILBERTO KAYWA - COLABORADOR. **Destino/Período:** Manaus/Barreirinha-AM/Manaus, 21/09 a 27/09/2025. **Obj:** Realização do Programa +Crédito Indígena, no município de Barreirinha-AM;

**B) Nome/Cargo:** MARCIA GARCIA RAMOS - GERENTE. **Destino/Período:** Manaus/Barreirinha-AM/Manaus, 21/09 a 27/09/2025. **Obj:** Realização do Programa +Crédito Indígena, no município de Barreirinha-AM; **GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA FEPIAM.**

**NILTON MAKAXI**

Diretor Presidente

Protocolo 242267

### PORTARIA N.º 33/2025 - GP/FEPIAM

**O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DOS POVOS INDÍGENAS DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a edição da Lei n.º 3.301, de 08 de outubro de 2008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas - GATA dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão;

**CONSIDERANDO**, o disposto no Decreto n.º 28.020, de 29 de outubro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargo de provimento efetivo e em comissão;

**CONSIDERANDO** a Lei n.º 5.498 de 15/06/2021 que regulamenta e dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividades Técnico - Administrativas, tanto para cargo em Comissão, quanto para cargo efetivo,

**CONSIDERANDO**, a nomeação para cargo comissionado constante do Decreto de 28 agosto de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado, edição n.º 35.535 de 28 de agosto de 2025;

**CONSIDERANDO**, ainda que a presente atribuição não representará impacto financeiro na folha de pagamento do Órgão, tendo em vista tratar-se de nomeação de servidores em substituição em decorrência de exoneração, conforme Decreto Governamental de 28 de agosto de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data,

**RESOLVE: ATRIBUIR**, Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas ao servidor do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargo de provimento em comissão, constante no Anexo Único desta Portaria, nos valores fixados para os respectivos níveis, da Tabela constante da Lei n.º 3.301, de 08 de outubro de 2008;

### ANEXO ÚNICO

NOME	CARGO/SIMBOLOGIA	NÍVEL	A CONTAR
ADRIANA PINHEIRO LEITE	ASSESSOR III AD-3	13	01/09/2025

**GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA FEPIAM**, em Manaus, 10 de Setembro de 2025.

**NILTON MAKAXI**

Diretor Presidente

### VIVALDO MICHILES NETO

Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 242505

## Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - FPS

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO REFERENTE AO EDITAL 001/2024-FPS**

**ESPÉCIE:** Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 032/2024-FPS. **DATA DA ASSINATURA:** 25.08.2025. **PARTÍCIPES:** O Estado do Amazonas, por meio da Secretaria Executiva de Assuntos Administrativos do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza, órgão integrante da estrutura da Casa Civil do Estado do Amazonas, com recursos do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza e Instituto Mulheres Águias - IMA TABATINGA. **RESPONSÁVEIS:** Kathelen de Oliveira Braz dos Santos, Secretária Executiva Administrativa do FPS e Débora Ferreira Hilário, Presidente da OSC. **OBJETO:** Prorrogação do Termo de Fomento. **VIGÊNCIA:** Por mais 03 (três) meses, a contar do seu vencimento prorrogado por ofício. **FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA**, em Manaus (AM), 25 de agosto de 2025.

**KATHELEN DE OLIVEIRA BRAZ DOS SANTOS**

Vice-Presidente de Honra do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza

Protocolo 242498

**PORTARIA N.º 153/2025-GFPS**

**A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA**, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** as parcerias firmadas entre as Organizações da Sociedade Civil - OSC e o Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - FPS, no **Edital n. 004/2024-FPS Setor Social**;

**Considerando** o que dispõe o parágrafo único do artigo 55 da Lei 13.019/2014 quanto à execução das parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil;

**Considerando** que as parcerias do Edital acima mencionado se encontram em fase de execução;

**RESOLVE: Art. 1º - PRORROGAR** o prazo de vigência da parceria firmada por meio do Edital 004/2024-FPS, **Termo de Fomento nº 046/2025**, com o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DA AMAZÔNIA**, por mais **65 (sessenta e cinco) dias**, a contar da data do seu respectivo vencimento.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO FPS, em Manaus, 22 de setembro de 2025.

**KATHELEN DE OLIVEIRA BRAZ DOS SANTOS**

Vice-Presidente de Honra do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza

Protocolo 242272

**PORTARIA N.º 154/2025-GFPS**

**A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA**, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** as parcerias firmadas entre as Organizações da Sociedade Civil - OSC e o Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - FPS, no **Edital n. 004/2024-FPS Setor Social**;

**Considerando** o que dispõe o parágrafo único do artigo 55 da Lei 13.019/2014 quanto à execução das parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil;

**Considerando** que as parcerias do Edital acima mencionado se encontram em fase de execução;

**RESOLVE: Art. 1º - PRORROGAR** o prazo de vigência da parceria firmada por meio do Edital 004/2024-FPS, **Termo de Fomento nº 071/2025**, com o **ASSOCIAÇÃO ALBERGUE O BOM SAMARITANO**, por mais **40 (quarenta) dias**, a contar da data do seu respectivo vencimento.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO FPS, em Manaus, 22 de setembro de 2025.

**KATHELEN DE OLIVEIRA BRAZ DOS SANTOS**

Vice-Presidente de Honra do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza

Protocolo 242274

**PORTARIA N.º 155/2025-GFPS**

**A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA**, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** as parcerias firmadas entre as Organizações da Sociedade Civil - OSC e o Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - FPS, no **Edital n. 004/2024-FPS Setor Social**;

**Considerando** o que dispõe o parágrafo único do artigo 55 da Lei 13.019/2014 quanto à execução das parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil;

**Considerando** que as parcerias do Edital acima mencionado se encontram em fase de execução;

**RESOLVE: Art. 1º - PRORROGAR** o prazo de vigência da parceria firmada por meio do Edital 004/2024-FPS, **Termo de Fomento nº 060/2025**, com o **ASSOCIAÇÃO MANIFESTA LGBT+ - CASA MIGA LGBTIA+**, por mais **30 (trinta) dias**, a contar da data do seu respectivo vencimento.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO FPS, em Manaus, 22 de setembro de 2025.

**KATHELEN DE OLIVEIRA BRAZ DOS SANTOS**

Vice-Presidente de Honra do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza

Protocolo 242276

**PORTARIA N.º 156/2025-GFPS**

**A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA**, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** as parcerias firmadas entre as Organizações da Sociedade Civil - OSC e o Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - FPS, no **Edital n. 005/2024-FPS Setor Primário**;

**Considerando** o que dispõe o parágrafo único do artigo 55 da Lei 13.019/2014 quanto à execução das parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil;

**Considerando** que as parcerias do Edital acima mencionado se encontram em fase de execução;

**RESOLVE: Art. 1º - PRORROGAR** o prazo de vigência da parceria firmada por meio do Edital 005/2024-FPS, **Termo de Fomento nº 069/2025**, com a **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES ORGÂNICOS MANÁ - APROM**, por mais **28 (vinte e oito) dias**, a contar da data do seu respectivo vencimento.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO FPS, em Manaus, 22 de setembro de 2025.

**KATHELEN DE OLIVEIRA BRAZ DOS SANTOS**

Vice-Presidente de Honra do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza

Protocolo 242277

**PORTARIA N.º 157/2025-GFPS**

**A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA**, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** as parcerias firmadas entre as Organizações da Sociedade Civil - OSC e o Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - FPS, no **Edital n. 005/2024-FPS Setor Primário**;

**Considerando** o que dispõe o parágrafo único do artigo 55 da Lei 13.019/2014 quanto à execução das parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil;

**Considerando** que as parcerias do Edital acima mencionado se encontram em fase de execução;

**RESOLVE: Art. 1º - PRORROGAR** o prazo de vigência da parceria firmada por meio do Edital 005/2024-FPS, **Termo de Fomento nº 010/2025**, com a **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DOS PRODUTORES DA COMUNIDADE CRISTO REI**, por mais **63 (sessenta e três) dias**, a contar da data do seu respectivo vencimento.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO FPS, em Manaus, 22 de setembro de 2025.

**KATHELEN DE OLIVEIRA BRAZ DOS SANTOS**

Vice-Presidente de Honra do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza

Protocolo 242280

**PORTARIA N.º 158/2025-GFPS**

**A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA**, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** as parcerias firmadas entre as Organizações da Sociedade Civil - OSC e o Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - FPS, no **Edital n. 005/2024-FPS Setor Primário**;

**Considerando** o que dispõe o parágrafo único do artigo 55 da Lei 13.019/2014 quanto à execução das parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil;

**Considerando** que as parcerias do Edital acima mencionado se encontram em fase de execução;

**RESOLVE: Art. 1º - PRORROGAR** o prazo de vigência da parceria firmada por meio do Edital 005/2024-FPS, **Termo de Fomento nº 027/2025**, com a **ASSOCIAÇÃO DAS MANEJADORAS E MANEJADORES E PESCADORAS E PESCADORES DA COMUNIDADE REDENÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAPAUÁ**, por mais **66 (sessenta e seis) dias**, a contar da data do seu respectivo vencimento.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO FPS, em Manaus, 22 de setembro de 2025.

**KATHELEN DE OLIVEIRA BRAZ DOS SANTOS**

Vice-Presidente de Honra do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza

Protocolo 242282

**RESOLUÇÃO N.º 003/2025-GFPS**

**A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA-FPS**, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** o estabelecido na Lei 3.584/2010, e alterações posteriores com as Leis 3.588/2011, 3.661/2011, 4.267/2015, 4.454/2017 e 5.146/2020. Além de atender às regras estabelecidas no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC, normatizadas na Lei Federal n. 13.019/2014, alterada por 13.204/2015, e nos Decretos 36.180 de 27 de agosto de 2015 e 8.726 de 27 de abril de 2016.

**Considerando** o estabelecido no Edital nº 001/2025-FPS, que teve como objeto o chamamento público para a seleção das organizações da sociedade civil lideradas por Mulheres no Setor Social e Primário;

**Considerando** a deliberação do Plenário do Conselho Deliberativo do Fundo de Promoção Social em reunião ordinária realizada no dia 19 de setembro de 2025;

**RESOLVE: Art. 1º - APROVAR** as propostas apresentadas pela Comissão de Análise e Seleção de Projetos do Edital nº 001/2025-FPS das Organizações da Sociedade Civils abaixo relacionadas:

Nº	MUNICÍPIO	OSC	CNPJ	VALOR TOTAL	NOTA
1	TABATINGA	INSTITUTO MULHERES ÁGUIAS	07.273.571/0001-49	R\$ 92.468,90	8,5
2	MANAUS	INSTITUIÇÃO VERDE ESPERANÇA - IVE	09.545.236/0001-88	R\$ 99.975,71	8,4
3	MANAUS	INSTITUTO CAMINHO SEGURO	21.567.173/0001-66	R\$ 100.000,00	8,3
4	ITACOA-TIARA	ASSOCIAÇÃO GRUPO FORMIGUEIRO POLO V	45.902.337/0001-22	R\$ 69.540,50	8,2
5	MANACA-PURU	ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES DONA FELICIDADE	51.595.107/0001-60	R\$ 98.971,20	8,2
6	MANAUS	INSPETORIA LAURA VICUNA - CENTRO SOCIAL SÃO BENEDITO	04.566.352/0001-60	R\$ 99.375,00	8,1
7	MANAUS	INSTITUTO NOSSA COMUNIDADE ATIVA - INCA	47.606.195/0001-81	R\$ 99.584,00	8,1
8	MANAUS	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO - IASSE	19.278.946/0001-42	R\$ 99.997,04	8
9	NOVO AIRÃO	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGRÍCOLAS DA COMUNIDADE DO SOBRADO	05.120.941/0001-82	R\$ 99.475,00	8
10	PARINTINS	INSTITUTO DE MULHERES MÃES SOLO DO MUNICÍPIO DE PARINTINS	05.484.846/0001-68	R\$ 99.991,77	8
11	MANAUS	INSTITUTO SARÇA ARDENTE	27.776.365/0001-69	R\$ 85.493,60	7,9
12	TEFÉ	INSTITUTO DO AUTISMO TEFÉ	08.931.561/0001-16	R\$ 100.000,00	7,8
13	MANAUS	ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA IRMÃS NOSSA SENHORA DO CARMO	01.526.062/0001-02	R\$ 99.987,20	7,8
14	MANAUS	INSTITUTO REDENÇÃO EM AÇÃO	49.634.906/0001-57	R\$ 100.000,00	7,6
15	AUTAZES	COLÔNIA DE PESCADORES AM 07 DE AUTAZES	04.136.778/0001-83	R\$ 90.250,00	7,5
16	MANAUS	INSTITUTO CENTRAL DAS ENTIDADES ASSOCIATIVAS DO BRASIL - ICEAB	48.835.567/0001-04	R\$ 84.800,00	7,3
17	ITACOA-TIARA	ASSOCIAÇÃO DOCE INCLUSÃO	51.602.831/0001-74	R\$ 100.000,00	7,3
18	MANAUS	FEDERAÇÃO AMAZONENSE DE LUTA DE CONTATO KARATÊ KIOKUSHIN OYAMA	15.816.606/0001-77	R\$ 99.840,00	7,2
19	RIO PRETO DA EVA	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA COMUNIDADE NOVA VITÓRIA - ACNV	08.074.396/0001-23	R\$ 47.310,75	7,2

20	RIO PRETO DA EVA	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, AGROPECUÁRIA, TURÍSTICA E ECOLÓGICA - UNIDOS DA ZF 7 PRINCIPAL A, B, C, D, E, F E VICINAIS - ACATEU	03.352.179/0001-34	R\$ 100.000,00	7,1
21	IRANDUBA	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES JASMIM DO ESTADO DO AMAZONAS	15.209.986/0001-81	R\$ 100.000,00	7
22	MANAUS	INSTITUTO RESTAURAR	08.618.141/0001-84	R\$ 99.833,50	7
23	MANAUS	INSTITUTO SOCIAL, CULTURAL, RECREATIVO E MUSICAL DO ESTADO DO AMAZONAS	22.443.453/0001-25	R\$ 100.000,00	7
				TOTAL	R\$ 2.166.894,17

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**  
GABINETE DO FPS, em Manaus, 22 de setembro de 2025.

**KATHELEN DE OLIVEIRA BRAZ DOS SANTOS**  
Secretária Executiva do Fundo de Promoção Social  
e Erradicação da Pobreza

Protocolo 242331

## Companhia de Gás do Estado do Amazonas – CIGÁS

### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 033/2022

**Objeto:** Prestação de Serviços de Assessoria de Identificação e Monitoramento de Requisitos Legais aplicáveis ao negócio da Companhia.  
**Prorrogação de prazo:** 6 (seis) meses, de 03/09/2025 a 02/03/2026.  
**Valor total:** R\$ 50.618,94 (cinquenta mil, seiscentos e dezoito reais e noventa e quatro centavos). **Contratada:** GREENLEGIS SERVIÇOS EM SUSTENTABILIDADE LTDA, Manaus, 02 de setembro de 2025.

**HERALDO BELEZA DA CÂMARA**  
Diretor-Presidente da Companhia de Gás do Amazonas

Protocolo 242255

## Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS

**RESENHA Nº 69/2025 - EXTRATO DOS CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PAF. OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios, para o Programa de Assistência Familiar - PAF, utilizando os credenciados no Edital n.º 008/2024 - CIL/ADS, cujo objeto é a doação simultânea as famílias e instituições cadastradas nos bancos de dados da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, da Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS e do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - FPS, com vigência de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura. **1.CONTRATO Nº 848/2025 - COOPERATIVA AGRICOLA INDIGENA NOVA ESPERANÇA - COOINE**, Valor Global: R\$ 104.800,00 (cento e quatro mil e oitocentos reais); **2.CONTRATO Nº 849/2025 - BRUNO EDUARDO MENDES DE SENA**, Valor Global: R\$ 102.060,00 (cento e dois mil e sessenta reais); **3.CONTRATO Nº 850/2025 - FRIGONORTE COMERCIO ATACADISTA DE PESCADO LTDA**, Valor Global: R\$ 136.080,00 (cento e trinta e seis mil e oitenta reais); **4.CONTRATO Nº 853/2025 - MICAELLEN MACENA LOPES**, Valor Global: R\$ 6.013,50 (seis mil e treze reais e cinquenta centavos); **5.CONTRATO Nº 854/2025 - PAULO SOARES DA SILVA JUNIOR**, Valor Global: R\$ 8.020,00 (oito mil e vinte reais); **6.CONTRATO Nº 858/2025 - BRUNO EDUARDO MENDES DE SENA**, Valor Global: R\$ 168.399,00 (cento e sessenta e oito mil, trezentos e noventa e nove reais); **7.CONTRATO Nº 862/2025 - COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS BOM SUCESSO**, Valor Global: R\$ 249.760,00 (duzentos e

quarenta e nove mil, setecentos e sessenta reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei n.º 5.754/2021, que instituiu o Programa de Assistência Familiar - PAF, e, como norma complementar, a Lei n.º 13.303/16. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS-ADS**, em Manaus, 22 de setembro de 2025.

**MICHELLE MACEDO BESSA**

Presidente da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas

Protocolo 242451

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 807/2025.** Processo Administrativo n.º 018502.004094.2025-26. **CONTRATADA:** AGRICOLA TANGARA LTDA. **CNPJ:** 08.881.343/0001-14 **OBJETO:** Fornecimento de embalagens tipo caixa de papelão. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar de 12 de agosto de 2025. **VALOR GLOBAL:** R\$ 299.953,50 (Duzentos e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2025NE0001266. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei n.º 13.303/2016 e Parecer Jurídico 354/2025- PJ/ADS. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS-ADS**, em Manaus, 22 de setembro de 2025.

**MICHELLE MACEDO BESSA**

Presidente da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas

Protocolo 242453

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 874/2025.** Processo Administrativo n.º 018502.004266/2025-61. **CONTRATADA:** STARMIX SOLUÇÕES LTDA. **CNPJ:** 32.658.628/0001-75. **OBJETO:** Prestação de serviço de controle de acesso ao estacionamento para atuação nas demandas da 47ª feira de exposição agropecuária - EXPOAGRO. **VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias, a contar de 09 de setembro de 2025. **VALOR GLOBAL:** R\$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** RECURSOS PROPRIOS DA CONTRATANTE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei n.º 13.303/2016 e Parecer Jurídico n.º 429/2025- PJ/ADS. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS-ADS**, em Manaus, 22 de setembro de 2025.

**MICHELLE MACEDO BESSA**

Presidente da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas

Protocolo 242455

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 875/2025.** Processo Administrativo n.º 018502.004264/2025-72. **CONTRATADA:** PRRIME COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **CNPJ:** 18.344.733/0001-09. **OBJETO:** Prestação de serviços de portaria e estimativa de público para atuação nas demandas da 47ª feira de exposição agropecuária - EXPOAGRO. **VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias, a contar de 10 de setembro de 2025. **VALOR GLOBAL:** R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** RECURSOS PROPRIOS DA CONTRATANTE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei n.º 13.303/2016 e Parecer Jurídico n.º 434/2025- PJ/ADS. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS-ADS**, em Manaus, 22 de setembro de 2025.

**MICHELLE MACEDO BESSA**

Presidente da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas

Protocolo 242458

**RESENHA N.º 022/2025- GAB/ADS**

A Presidente da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS, autorizou o deslocamento dos servidores abaixo:

1.Edgefferson Lima da Silva - Gerente II - AD2. **Período:** 12/09/2025. **Destino:** Manaus/Novo Airão/Manaus. **Objetivo:** Realizar trabalho de promoção dos trabalhos desenvolvidos pela Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas (ADS) durante a ação de entregas do Governo do Estado no Município de Novo Airão.

1.Izabela de Amorim Queiroz - Chefe de Gabinete. 2.Edgefferson Lima da Silva - Gerente II - AD2. **Período:** 22/09/2025. **Destino:** Manaus/Presidente Figueiredo/Manaus. **Objetivo:** Realizar trabalho de promoção dos trabalhos desenvolvidos pela Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas (ADS) durante a ação de entregas do Governo do Estado no município de Presidente Figueiredo.

1.Diego Augusto Simões Ramos - Gerente. **Período:** 21/09/2025 a 22/09/2025 **Destino:** Manaus/Presidente Figueiredo/Manaus. **Objetivo:** Acompanhar atividades a serem realizadas a partir de iniciativas promovidas pelo Governo do Estado do Amazonas: Doação de Kit Roçado; Entrega de Produtos da Agricultura Familiar pelo Programa de Assistência Familiar (PAF); Pagamento do Programa de Regionalização do Imobiliário Escolar (PROMOVE); Pagamento do Contrato do Programa de Regionalização da

Merenda Escolar (PREME); Crédito Amazonas Feirante; Doação Onerosa de Aeradores; Doação de Mudanças de Café; Doação de Kit Feira, que ocorrerá nos dias 21 e 22 de setembro de 2025, no município de Presidente Figueiredo.

1.Maria da Paz da Silva Messias - Assessor Técnico. **Período:** 17/09/2025. **Destino:** Manaus/Presidente Figueiredo/Manaus. **Objetivo:** Visita técnica em ginásios para Ação do Governo do Estado do Amazonas, no município de Presidente Figueiredo, que ocorrerá nos dias 21 e 22 de setembro de 2025.

1.Maria Lionilde Gonzaga de Souza - Diretora Técnica. 1.Lana Cristina da Silva Honorato - Assessor 2. 2.Maria da Paz da Silva Messias - Assessor Técnico. **Período:** 21/09/2025 a 22/09/2025 **Destino:** Manaus/Presidente Figueiredo/Manaus. **Objetivo:** Acompanhar atividades a serem realizadas a partir de iniciativas promovidas pelo Governo do Estado do Amazonas: Doação de Kit Roçado; Entrega de Produtos da Agricultura Familiar pelo Programa de Assistência Familiar (PAF); Pagamento do Programa de Regionalização do Imobiliário Escolar (PROMOVE); Contrato do Programa de Regionalização da Merenda Escolar (PREME); Crédito Amazonas Feirante; Doação Onerosa de Aeradores; Doação de Mudanças de Café; Doação de Kit Feira; Doação Onerosa de Saco de Ráfia que ocorrerá nos dias 21 e 22 de setembro de 2025, no município de Presidente Figueiredo.

1.Diego Augusto Simões Ramos - Gerente. **Período:** 17/09/2025. **Destino:** Manaus/Presidente Figueiredo/Manaus. **Objetivo:** Visita técnica para a ação do governo do Estado no município de Presidente Figueiredo, que ocorrerá nos dias 21 e 22 de setembro de 2025.

**Cientifique-se, Cumpra-se E Publique-se. Gabinete da Presidência da Agência de Desenvolvimento Sustentável.** Manaus, 22 de setembro de 2025.

**MICHELLE MACEDO BESSA**

Presidente da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas

Protocolo 242526

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2023.** Processo Administrativo n.º 01.04.018502.005404/2025-20. **CONTRATADA:** AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - AADESAM. **CNPJ:** 13.272.780/0001-70. **OBJETO:** O presente aditamento tem por objetivo a PRORROGAÇÃO do Presente Contrato, pelo período de 22/09/2025 à 21/01/2026, sem impacto financeiro, a fim de atender às ações e o planejamento de acordo com as necessidades do Projeto. **VIGÊNCIA:** 4 (quatro) meses, a contar de 22 de setembro de 2025. **VALOR GLOBAL:** R\$ 26.574.777,28 (Vinte e seis milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, setecentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Sem impacto financeiro. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei n.º 3.583/2010, com o Decreto n.º 30.988/2011 e a 13.303/2016 no que for aplicável e Parecer Jurídico n.º 442/2025 - PJ/ADS. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS-ADS**, em Manaus, 19 de setembro de 2025.

**MICHELLE MACEDO BESSA**

Presidente da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas

Protocolo 242388

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 228/2021.** Processo Administrativo n.º 018502.002149/2025-63. **CONTRATADA:** LOCA 92 LOCACAO DE VEICULOS LTDA. **CNPJ:** 39.526.971/0001-05. **OBJETO:** Quinto termo aditivo referente a prorrogação de prazo pelo mesmo período de 12 (doze) meses e reajuste de valores pelo índice do (IPCA) de 5,48%, ao contrato N.º 228/2021 com a empresa **LOCA 92 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**, para prestação de serviço de locação de veículos tipo pick up, para atender as necessidades da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar de 10 de agosto de 2025. **VALOR GLOBAL:** R\$ 903.683,16 (Novecentos e três mil, seiscentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2025NE0001182. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei n.º 13.303/2016 e Parecer Jurídico n.º 347/2025 PJ/ADS. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS-ADS**, em Manaus, 22 de setembro de 2025.

**MICHELLE MACEDO BESSA**

Presidente da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas

Protocolo 242452

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 650/2024.** Processo Administrativo n.º 018502.000541/2025-78. **CONTRATADA:** ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA. **CNPJ:** 36.462.778/0001-60. **OBJETO:** Primeiro Termo Aditivo referente a prorrogação de prazo e

período de 12 (doze) meses e reajuste dos valores de 4,56% pelo índice do (IPCA), conforme o Termo de contrato nº 650/2024, com a empresa Alterdata Tecnologia em Informática Ltda, especializada na prestação de Serviços em licença de uso de sistema integrado contábil, fiscal e ativo imobilizado, incluindo licença, prestação de serviços técnicos de implantação de sistemas com conversão de dados, treinamento de usuários, suporte técnico e manutenção, para atender as demandas desta Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar de 29 de agosto de 2025. **VALOR GLOBAL:** R\$ 18.105,78 (Dezoito mil, cento e cinco reais e setenta e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 2025NE0001289 em 27/08/2025. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei n.º 13.303/2016 e Parecer Jurídico n.º 356/2025 PJ/ADS. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS-ADS**, em Manaus, 22 de setembro de 2025.

**MICHELLE MACEDO BESSA**

Presidente da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas

Protocolo 242528

**Imprensa Oficial do Estado do Amazonas**  
Desde 1892

**133 ANOS**

**Diário Oficial**  
**132 ANOS**

**REGISTRANDO A HISTÓRIA, CONECTANDO O FUTURO.**

**DO**

**DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO**

CONSULTE

[diario.imprensaoficial.am.gov.br](http://diario.imprensaoficial.am.gov.br)

**TRABALHO QUE TRANSFORMA**



## PUBLICAÇÕES DIVERSAS

## Empresas Privadas

## EXTRATO Nº 126/2024-IPAAM.

Espécie: termo de ajustamento de conduta ambiental - taca nº 03/2024. Partes: instituto de proteção ambiental do amazonas - ipaam, ventisol da amazônia indústria de aparelhos elétricos ltda, resolvem na cláusula segunda como cláusula técnica, o compromitente deverá fornecer a elaboração de projetos e execução de serviços de melhoria da infraestrutura das instalações do prédio do ipaam no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), os quais serão definidos posteriormente, com início para pagamento em 30 dias após assinatura deste termo. 2.1 o compromitente deverá efetuar no prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura deste taca, o pagamento da multa referente aos autos de infrações nº 011/2023 - gerh, nº 026/2022 - gerh, nº 022/2018 - gerh, no valor de R\$ 151.500,00 (cento e cinquenta e um mil e quinhentos reais), com redução de 90% (noventa por cento) cujo valor resta em R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), que deverá ser pago junto ao fundo estadual do meio ambiente - fema, banco bradesco, agência 3739-7, conta corrente 62.352-0. As demais cláusulas do taca permanecem na sua redação original para os efeitos legais.

**JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA**  
Diretor-Presidente IPAAM

Protocolo 241094

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAZONAS - CEE/AM  
RESENHA N.º 90/2025 - CEE/AM  
RESOLUÇÃO N.º 90/2025 - CEE/AM de 26/08/2025**

**Reconhecer** o Curso Técnico de Nível Médio em Farmácia, ministrado na instituição **Fametrotec**, localizada na Avenida Constantino Nery, nº 3.204 - Chapada, Manaus/AM, pelo período de 10 (dez) anos, com vigência a contar de outubro de 2025 até outubro de 2035. **Orientar** que, 120 (cento e vinte) dias antes do término do prazo supracitado, o mantenedor da instituição solicite o Novo Reconhecimento do curso em tela.

**ARLETE FERREIRA MENDONÇA**  
Presidente

Protocolo 241963

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS  
AVISO DE PROSSEGUIMENTO**

A **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MANAUS**, através da **SUBCOMISSÃO DE INFRAESTRUTURA**, torna público, para conhecimento dos interessados, o **PROSSEGUIMENTO** da **CONCORRÊNCIA Nº 005/2025 - CML/PM**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A RECUPERAÇÃO VIÁRIA DE DIVERSOS RAMAIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MANAUS/AM - 2ª FASE (LOCAL: RAMAL ÁGUA BRANCA II, KM-32 DA AM-010) - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (SEMINF) realizada dia 25/09/2025, às 08h30min (horário Manaus) / 09h30min (horário Brasília)**.  
Maiores informações na **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, na Avenida Djalma Batista, 1719, 19º andar, Torre Business, Edifício Atlantic Tower - Chapada, pelo telefone (92) 98802-3847, no horário das 08 às 17 horas (horário local) de segunda-feira a sexta-feira, ou e-mail [cml.se@manaus.am.gov.br](mailto:cml.se@manaus.am.gov.br).

Manaus, 19 setembro de 2025.

**MARIA HOZANIRA MACHADO DE SOUZA GALVÃO**  
Presidente da Subcomissão de Infraestrutura  
da Comissão Municipal de Licitação - CML.

Protocolo 242195

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Anamá, através do Setor de Compras Públicas Municipais, torna público a realização do seguinte certame: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 - SRP**. Objeto: Eventual contratação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva de condicionadores de ar, com o objetivo de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Anamá/AM, através do sistema de registro de preços. Tipo: Menor preço global. Data da abertura: 03 de outubro de 2025. Hora: 09:30. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 - SRP**. Objeto: Eventual aquisição de condicionadores de ar, com o objetivo de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Anamá/AM, através do sistema de registro de preços. Tipo: Menor preço global. Data da abertura: 03 de outubro de 2025. Hora: 14:30. Regência legal: Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, Portaria Nº 518/2025 - GP, e demais normas pertinentes. Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na íntegra no Setor de Compras localizada na Rua Álvaro Maia, nº 38, Centro, Anamá/AM - CEP.: 69.445-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e do Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Anamá. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: [liciteanama@outlook.com](mailto:liciteanama@outlook.com).

Anamá (AM), 22 de setembro de 2025.

**ALNE RODRIGUES DA SILVA**  
Agente de contratação  
Portaria nº 518/2025 - GP

Protocolo 242211

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Eirunepé, através do Setor de Compras Públicas Municipais, torna público a realização do seguinte certame: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025 - SRP**. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de manutenção predial (preventiva, corretiva, de reparação/adequação e emergencial), com fornecimento de materiais, peças e mão de obra para os imóveis e espaços públicos pertencentes a prefeitura municipal de Eirunepé/AM. Tipo: Menor preço por item. Data da abertura: 02 de outubro 2025. Hora: 09:31. Regência legal: Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, Portaria Municipal nº 014/2025 - GP, e demais normas pertinentes. Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na íntegra no Setor de Compras localizada na Avenida Prefeito João Cavalcante, s/n - bairro Nossa Senhora de Fátima, Eirunepé/AM. Cep. 69.880-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e do Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Eirunepé. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: [licite.eirunepe@outlook.com](mailto:licite.eirunepe@outlook.com).

Eirunepé (AM), 22 de setembro de 2025.

**FELIPE VIEIRA DAS NEVES**  
Agente de contratação

Protocolo 242216

**HARLEY-DAVIDSON DO BRASIL LTDA**, torna público que recebeu do IPAAM, a **Outorga de Uso do Recurso Hídrico n.º 014/20-01**, que autoriza o Lançamento de Efluentes, localizada na Av. do Turismo, nº 2539, Ponta Negra, nas coordenadas geográficas: 03°02'58,60"S e 60°4'52,06"W, Manaus-AM, com validade de 05 Anos.

Protocolo 242448

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO  
AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE  
SEMMAS**

**LATINO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP**, torna público que recebeu da **SEMMAS** a LMO N° 109/2024-7 sob o processo, n°AMA2400005630, que autoriza a atividade INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO com finalidade de CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAL, EXCETO SOB MEDIDA, com validade de 12 meses, sito na AV. EPAMINONDAS N°296-CENTRO - Manaus/Amazonas.

Protocolo 242469

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA**

**AVISO DE LICITAÇÃO-** A Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público que estará reunida na sala de reunião da Comissão de Contratação, sito à Rua 02 de novembro, n° 249 - Centro - Itapiranga/AM, para abertura de envelopes do seguinte certame: Pregão Presencial - N° 004/2025 - SRP Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - SEMSA (Unidade Hospitalar Miguel Batista de Oliveira), do Município de Itapiranga/AM. Tipo: Menor Preço Data e Horário: 07/10/2025, às 09:00 H. O edital bem como seus anexos poderão ser analisados e retirados na Sede da Comissão de Contratação, sito à Rua 02 de novembro, n° 249 - Centro ou no Portal da Transparência: <https://itapiranga.am.gov.br/transparencia>, Itapiranga/AM, 19 de setembro de 2025.

**DOMINGOS CARVALHO DE SOUSA**  
Agente de Contratação

Protocolo 242497

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA**

**AVISO DE LICITAÇÃO-** A Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público que estará reunida na sala de reunião da Comissão de Contratação, sito à Rua 02 de novembro, n° 249 - Centro - Itapiranga/AM, para abertura de envelopes do seguinte certame: Pregão Presencial - N° 003/2025 - SRP Objeto: Aquisição de Material de Expediente, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Itapiranga, conforme Edital e seus anexos. Tipo: Menor Preço Data e Horário: 06/10/2025, às 09:00 H. Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser analisados e retirados na Sede da Comissão de Contratação, sito à Rua 02 de novembro, n° 249 - Centro - Itapiranga/AM, ou no Portal da Transparência: <https://itapiranga.am.gov.br/transparencia>,

**DOMINGOS CARVALHO DE SOUSA**  
Agente de Contratação

Protocolo 242499

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA**

**AVISO DE LICITAÇÃO-** A Prefeitura Municipal de Itapiranga, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público que estará reunida na sala de reunião da Comissão de Contratação, sito à Rua 02 de novembro, n° 249 Centro - Itapiranga/AM, para abertura de envelopes do seguinte certame: Pregão Presencial N° 001/2025 - SRP Objeto: Aquisição de Medicamentos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital e seus anexos. Tipo: Menor Preço Data e Horário: 02/10/2025, às 11:00 H. O edital bem como seus anexos poderão ser analisados e retirados na Sede da Comissão, sito à Rua 02 de novembro, n° 249 Centro Itapiranga/AM, ou no Portal da Transparência: <https://itapiranga.am.gov.br/transparencia>, Itapiranga, 19 de setembro de 2025.

**DOMINGOS CARVALHO DE SOUSA**  
Agente de Contratação

Protocolo 242502

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA**

**AVISO DE LICITAÇÃO-** A Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público que estará reunida na sala de reunião da Comissão de Contratação, sito à Rua 02 de novembro, n° 249 - Centro - Itapiranga/AM, para abertura de envelopes do seguinte certame: Pregão Presencial - N° 002/2025 - SRP Objeto: Aquisição de Produtos para a Saúde, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital e seus anexos. Tipo: Menor Preço Data e Horário: 03/10/2025, às 09:00 H. O edital bem como seus anexos poderão ser analisados e retirados na Sede da Comissão, sito à Rua 02 de novembro, n° 249 Centro Itapiranga/AM, ou no Portal da Transparência: <https://itapiranga.am.gov.br/transparencia>

**DOMINGOS CARVALHO DE SOUSA**  
Agente de Contratação

Protocolo 242506



**Você, pessoa física  
ou jurídica, deseja publicar  
no Diário Oficial  
Eletrônico(DOE)?**

**Solicite seu orçamento  
através do endereço de e-mail:**

**[doe.publicacao@imprensaoficial.am.gov.br](mailto:doe.publicacao@imprensaoficial.am.gov.br)**

**iOA NEWS**

**Tire suas dúvidas  
através do fone**

**2101-7500**

**ramais 7541 | 7542 | 7543**

**Estamos à disposição para ajudá-los,  
de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.**



**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO



**imprensa oficial**  
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

**TRABALHO QUE TRANSFORMA**